

# PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO 4502/2019

**MODALIDADE**

Posta 1/2

Pregão Presencial nº. 139/2019

**FINALIDADE**

Contratação de empresa para realizar transporte de alunos atendidos pela rede municipal de ensino.

**PROPONENTES**

<sup>2647</sup>  
EM SERRIONI - 242

<sup>354</sup>  
TCTM - 247

<sup>3226</sup>  
M.P VALIM - 243

<sup>3506</sup>  
R. BERNARDES - 244

<sup>434</sup>  
SERRIONI - 245

<sup>500</sup>  
SILVA TRANSP. - 246

**PRAZOS E PUBLICAÇÕES**

DE 08/07 A 22/07 ÀS 9:00 HORAS

LOCAL 08/07/2019

HOMOLOGADO 30/07/2019

OPR 09/07/2019

VENCIMENTO 12 meses

DIOE 09/07/2019

OBSERVAÇÃO

UBIRATÁ, 08 de julho de 2019



000001

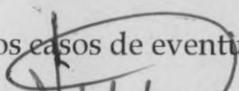
**REQUISIÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO N° 378/2019**

A secretaria supracitada, representada neste ato pelo (a) Senhor (a) Secretário que abaixo assina, vem por meio do presente requerimento solicitar a abertura de procedimento licitatório para *Contratação de serviços de transporte de alunos do município residentes na zona rural, destinados á Secretaria de Educação e Cultura*, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência.

Solicitamos que a presente requisição, o Termo de Referência e seus anexos sejam analisados visando comprovar a existência de recursos financeiros para cumprimento das obrigações, e posteriormente remetidos à Autoridade Superior e a Divisão de Licitação, para abertura de procedimento licitatório nos moldes legais de acordo com as condições elencadas no presente requerimento.

Sendo só, nos colocamos à disposição nos casos de eventuais dúvidas.

Ubiratã, Paraná, 08 de julho de 2019.

  
Rosa Rodrigues de Carvalho  
Secretária da Educação e Cultura

Educação e Cultura

NOME DO SECRETÁRIO

**1. Para preenchimento da Secretaria das Finanças:**

Recebimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Conforme solicitação, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO

RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO

CONTADORA

SECRETÁRIA DE FINANÇAS

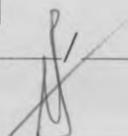
**Despacho da Autoridade Superior**

Autorizo



Não Autorizo

Data de recebimento: \_\_\_/\_\_\_/2019.

Assinatura: 

**Divisão de Licitação**

Data de recebimento: \_\_\_/\_\_\_/2019.

Hora: \_\_\_:\_\_\_

Recebedor:



**TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BENS/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS.**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**1. OBJETO:**

1.1. Contratação de serviços de transporte de alunos do município residentes na zona rural, destinados à Secretaria de Educação e Cultura.

**2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:**

2.1. A presente contratação se faz necessária pela necessidade de transportar os alunos da rede municipal de ensino, residentes nas zonas rurais do Município até as escolas existentes na zona urbana, devido à extinção de escolas da zona rural e pelo fato da Secretaria da Educação não possuir frota suficiente para atendimento da demanda. Devido a isso, a contratação de empresas que realizem tal serviço com veículos de classe e com segurança se faz necessário a qualquer município que preze por um ensino de qualidade, pois um ensino de qualidade não se restringe apenas ao ambiente escolar, sendo que o próprio transporte dos alunos reflete no processo de aprendizagem.

**3. DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES DE REFERÊNCIA**

3.1. Com base no estudo elaborado pela secretaria, a descrição do objeto e os valores obtidos através da cotação de preços são os que seguem.

Código o LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit	V. Total	Referencial de Marca
27892	1	1	Rota 01- Transporte de alunos do município com kombi/van com no mínimo 08 lugares, turno matutino e vespertino, compreendendo os seguintes horários e itinerários: 06h15m/ 12h00m/ 16h50m - Ida e volta pelas Estradas São Francisco, Balsa e Jandaíma, com quilometragem diária e dias letivos mensais aproximada de 120km e 22 dias respectivamente. Atendendo a escola João Bertolli. O veículo deve conter a autorização semestral de condução coletiva de escolares.	31680	km	3,40	107.712,00	
11063	1	2	Rota 02- Transporte de alunos do município com kombi/van com no mínimo 08 lugares, turno matutino e vespertino, compreendendo os seguintes horários e itinerários: 06h15m/ 12h00m/ 16h50m - Ida e	35640	km	3,30	117.612,00	

19291	1	3	volta pelas Estradas Cristo Rei, Louvat, Pavão, com quilometragem diária e dias letivos mensais aproximados de 135km e 22 dias respectivamente. Atendendo a escola João Bertolli. O veículo deve conter a autorização semestral de condução coletiva de escolares.	10560	km	3,40	35.904,00	
11064	1	4	Rota 03 - Transporte de alunos do município com kombi/van com no mínimo 08 lugares, turno matutino e vespertino, compreendendo os seguintes horários e itinerários: 06h15m/ 12h00m/ 16h50m - Ida para a Comunidade São João pela estrada Lorena e Fazenda Santa Maria, com quilometragem diária e dias letivos mensais aproximados de 40km e 22 dias respectivamente. Atendendo a escola João Bertolli. O veículo deve conter a autorização semestral de condução coletiva de escolares.	23760	km	3,38	80.308,80	
11065	1	5	Rota 04 - Transporte de alunos do município com kombi/van com no mínimo 08 lugares, turno matutino e vespertino, compreendendo os seguintes horários e itinerários: 06h15m/ 12h00m/ 16h50m - Ida e volta pelas Estradas Santa Luzia, Minas Gerais, Inajara e União, com quilometragem diária e dias letivos mensais aproximados de 90km e 22 dias respectivamente. Atendendo as escolas Maria Gomes Bizerra, Porto dos Santos e C.M.E.I Nossa Senhora Aparecida. O veículo deve conter a autorização semestral de condução coletiva de escolares.	25344	km	3,38	85.662,72	
			Rota 05 - Transporte de alunos do município com kombi/van com no mínimo 08 lugares, turno matutino e vespertino, compreendendo os seguintes horários e itinerários: 06h15m/ 12h00m/ 16h50m - Ida e volta pelas Estradas Primavera, Paraguaia, união, Três Coqueiros, Veiga, Porto 1 e Olinda, com					

000002



34533	1	6	22176	km	3,38	74.954,88	quilometragem diária e dias letivos mensais aproximados de 96km e 22 dias respectivamente. Atendendo as escolas Maria Gomes Bizerra, Porto dos Santos e C.M.E.I Nossa Senhora Aparecida. O veículo deve conter a autorização semestral de condução coletiva de escolares.
26164	1	7	30360	km	3,38	102.616,80	Rota 06 - Transporte de alunos do município com kombi/van com no mínimo 08 lugares, turno matutino e vespertino, compreendendo os seguintes horários e itinerários: 06h15m/ 12h00m/ 16h50m - Ida e volta pelas Estradas Três Coqueiros, Paraguaia, União e Goerê, com quilometragem diária e dias letivos mensais aproximados de 84km e 22 dias respectivamente. Atendendo as escolas Maria Gomes Bizerra, Porto dos Santos e C.M.E.I Nossa Senhora Aparecida. O veículo deve conter a autorização semestral de condução coletiva de escolares.
3895	1	8	26400	km	3,38	89.232,00	Rota 07 - Transporte de alunos do município com micro-ônibus com no mínimo 26 lugares, turno matutino, compreendendo os seguintes horários e itinerários: 11h00m - Ida e volta pelas Estradas Primavera, Paraguaí, Goioerê, Boiadeira, União, Irajá, Velha de Juranda, com quilometragem diária e dias letivos mensais aproximados de 115km e 22 dias. Atendendo as escolas Carlos Gomes, Olavo, Lucinéia Braciforte, Furussato Tomio e Cecília Meireles. O veículo deve conter a autorização semestral de condução coletiva de escolares.

15181	1	9	27720	km	3,38	93.693,60	Paraná, Palmeirinha, Mato Grosso, Comunidade São Zacarias, Estrada das Torres e Pará, com quilometragem diária e dias letivos mensais aproximados de 100km e 22 dias respectivamente. Atendendo as escolas Furussato Tomio, Cecília Meireles, Edília, Lucinéia Braciforte, Carlos Gomes. O veículo deve conter a autorização semestral de condução coletiva de escolares.
3890	1	10	11880	km	3,40	40.392,00	Rota 09 - Transporte de alunos do município com micro-ônibus com no mínimo 26 lugares, turno matutino, compreendendo os seguinte horário e itinerário: 10h50m - Ida e volta pelas estradas Br-369, Clube Arcapu Campestre, Estrada Cibele, Penaroti, Curva da Onça, Três Placas, Irene, com quilometragem diária e dias letivos mensais aproximados de 105km e 22 dias respectivamente. Atendendo as escolas Furussato Tomio, Cecília Meireles, Lucinéia Braciforte, Monteiro Lobato, Edília e Carlos Gomes. O veículo deve conter a autorização semestral de condução coletiva de escolares.
19290	1	11	24288	km	3,40	82.579,20	Rota 10 - Transporte de alunos do município com micro-ônibus com no mínimo 26 lugares, turno matutino e vespertino, compreendendo os seguintes horários e itinerários: 11h00m/ 17h00m - Ida até o Distrito de Yolanda e volta pela estrada Santa Luzia, com quilometragem diária e dias letivos mensais aproximados de 45km e 22 dias respectivamente. Atendendo as escolas Carlos Gomes, Quintino Bocaiuva e APAE. O veículo deve conter a autorização semestral de condução coletiva de escolares.

000003

82.579,20



26165	1	12	matutino, compreendendo os seguinte horário e itinerário: 10h45m - ida e volta pela BR 369, Estradas Vitória, Carlos Gomes, Olavo Bilac e Timburi, com quilometragem diária e dias letivos mensais aproximados de 92km e 22 dias respectivamente. Atendimentoas escolas Furussato Tomio, Cecília Meireles, Lucinéia Braciforte, Carlos Gomes e Monteiro Lobato. O veículo deve conter a autorização semestral de condução coletiva de escolares.	28248	km	3,40	96.043,20
-------	---	----	--	-------	----	------	-----------

- 3.2. O valor global da presente contratação está fixado em R\$-1.006.711,20 (um milhão, seis mil setecentos e onze reais e vinte centavos).
- 3.3. Para definição do valor de referência, foram utilizados 6 orçamentos, conforme constante em anexo. A metodologia utilizada para definição do valor de referência foi: menor valor.
- 4. REGIME DE EXECUÇÃO**
- 4.1. O objeto será executado de maneira fracionada.
- 4.2. A entrega/execução deverá ser realizada no seguinte endereço: Município de Ubiratã.
- 5. PRAZOS**
- 5.1. O prazo para solicitação do objeto a contar da assinatura do contrato será de: 2 dias úteis.
- 5.2. O prazo para entrega/execução do objeto a contar da emissão da Ordem de Compras será de: 5 dias úteis.
- 5.3. O prazo de vigência da contratação será de: 12 meses.

- 6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**
- 6.1. O Pagamento será efetuado: Após execução do serviço e conferência da documentação fiscal.
- 7. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**
- 7.1. Não há documentações necessárias além das previamente definidas na Instrução Normativa SALC 002/2019.
- 8. COMPROVAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
- 8.1. Para atendimento das obrigações previstas no presente Termo de Referência, indicamos a despesa abaixo descrita, extraída da relação de despesas da Secretaria.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0509	4928	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	104	1.006.711,2

- 8.2. Condiciona-se a utilização da despesa à aprovação da mesma pela Secretaria de Finanças.
- 9. INDICAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO**
- 9.1. Caberá a gestão do contrato ao servidor: Rosa Rodrigues de Carvalho.
- 9.2. Caberá a fiscalização do contrato ao servidor: Umberto Donizetti Mazzotti.
- 9.2.1. Será suplente do Fiscal do Contrato o servidor: Thiago Dadalto Gimenez.
- 10. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS**
- 10.1. Não será necessária a apresentação de amostras.

- 11. DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 11.1. Constam em anexo os orçamentos obtidos durante a fase de composição dos preços de referência.

*Rosa Rodrigues de Carvalho*  
Secretária da Educação e Cultura

Ubiratã, Paraná, 08 de julho de 2019.

**Rosa Rodrigues de Carvalho**  
Secretário (a)

000004

ORÇAMENTO TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO 2019

000005

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: E M SGARIONI EIRELI
CNPJ: 75.089.656/0001-21
ENDEREÇO: RUA HERCULINO OTAVIANO, N°. 1169
TELEFONE: (44) 9 9877-3595
EMAIL: viagemgalla@hotmail.com

6

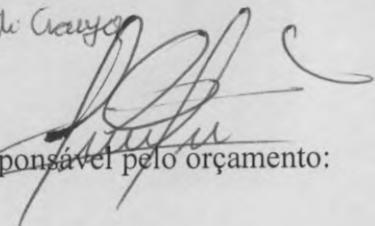
LOTE 01 - Único

LOTE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT
1	6	Veículo com capacidade mínima de 08 lugares, percorrendo o trecho de ida e volta pelas Estradas Três Coqueiros, Paraguaia, União e Goerê, perfazendo a quantidade de 84 Km por dia. O veículo deve conter a autorização semestral de condução coletiva de escolares. Valor por Km rodado.	1	KM	3,40

Governo de Alameda Copetti Araújo  
 CPF-084.755.339-65

Jacilene

Responsável pelo orçamento:



Ubiratã, 08 de julho de 2019.



**PLANILHA DE VALORES**

**Fornecedor 01.**

Razão social: M.P. Valim e Cia LTDA - ME  
CNPJ: 14.894.733/0001-21

**Fornecedor 04.**

Valores obtidos a partir dos contratos referentes ao processo 4063/2018

**Fornecedor 02.**

Razão Social: TCTUR TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS LTDA  
CNPJ: 04.645.746/0001-03

**Fornecedor 05.**

Razão Social: Silva Transportes & Cia LTDA - ME  
CNPJ: 05.006.426/0001-76

**Fornecedor 03.**

Razão Social: R. Bernardes Benhossi - Transportes  
CNPJ: 29.915.440/0001-50

**Fornecedor 06.**

Razão Social: E.M. Sgarione - Eireli  
CNPJ: 75.089.656/0001-21

Lote	Item	Descrição	Fornecedor 01	Fornecedor 02	Fornecedor 03	Fornecedor 04	Fornecedor 05	Fornecedor 06	Critério	V. unit. Final
			V. unit.							
1	1	Rota 01 - Transporte de alunos do município com kombi/van com no mínimo 08 lugares, turno matutino e vespertino, compreendendo os seguintes horários e itinerários: 06h15m/ 12h00m/ 16h50m - Ida e volta pelas Estradas São Francisco, Balsa e Jandainha, com quilometragem diária e dias letivos mensais aproximada de 120km e 22 dias respectivamente. Atendendo a escola João Bertolli. O veículo deve conter a autorização semestral de condução coletiva de escolares.	-	-	R\$ 3,40	R\$ 3,50	R\$ 3,40	-	Menor Preço	R\$ 3,40
1	2	Rota 02 - Transporte de alunos do município com kombi/van com no mínimo 08 lugares, turno matutino e vespertino, compreendendo os seguintes horários e itinerários: 06h15m/ 12h00m/ 16h50m - Ida e volta pelas Estradas Cristo Rei, Louvat, Pavão, com quilometragem diária e dias letivos mensais aproximados de 135km e 22 dias respectivamente. Atendendo a escola João Bertolli. O veículo deve conter a autorização semestral de condução coletiva de escolares.	-	-	R\$ 3,40	R\$ 3,49	R\$ 3,30	-	Menor Preço	R\$ 3,30

000006  
*[Assinatura]*

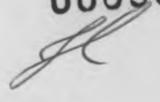
1	3	Rota 03 - Transporte de alunos do município com kombi/van com no mínimo 08 lugares, turno matutino e vespertino, compreendendo os seguintes horários e itinerários: 06h15m/ 12h00m/ 16h50m - Ida para a Comunidade São João pela estrada Lorena e Fazenda Santa Maria, com quilometragem diária e dias letivos mensais aproximados de 40km e 22 dias respectivamente. Atendendo a escola João Bertolli. O veículo deve conter a autorização semestral de condução coletiva de escolares.	-	-	R\$ 3,40	R\$ 3,95	R\$ 3,40	-	Menor Preço	R\$ 3,40
1	4	Rota 04 - Transporte de alunos do município com kombi/van com no mínimo 08 lugares, turno matutino e vespertino, compreendendo os seguintes horários e itinerários: 06h15m/ 12h00m/ 16h50m - Ida e volta pelas Estradas Santa Luzia, Minas Gerais, Inajara e União, com quilometragem diária e dias letivos mensais aproximados de 90km e 22 dias respectivamente. Atendendo as escolas Maria Gomes Bizerra, Porto dos Santos e C.M.E.I Nossa Senhora Aparecida. O veículo deve conter a autorização semestral de condução coletiva de escolares.	-	-	R\$ 3,38	R\$ 3,70	R\$ 3,50	-	Menor Preço	R\$ 3,38
1	5	Rota 05 - Transporte de alunos do município com kombi/van com no mínimo 08 lugares, turno matutino e vespertino, compreendendo os seguintes horários e itinerários: 06h15m/ 12h00m/ 16h50m - Ida e volta pelas Estradas Primavera, Paraguaia, União, Três Coqueiros, Veiga, Porto 1 e Olinda, com quilometragem diária e dias letivos mensais aproximados de 96km e 22 dias respectivamente. Atendendo as escolas Maria Gomes Bizerra, Porto dos Santos e C.M.E.I Nossa Senhora Aparecida. O veículo deve conter a autorização semestral de condução coletiva de escolares.	-	-	R\$ 3,38	R\$ 3,62	R\$ 3,50	-	Menor Preço	R\$ 3,38
1	6	Rota 06 - Transporte de alunos do município com kombi/van com no mínimo 08 lugares, turno matutino e vespertino, compreendendo os seguintes horários e itinerários: 06h15m/ 12h00m/ 16h50m - Ida e volta pelas Estradas Três Coqueiros, Paraguaia, União e Goerê, com quilometragem diária e dias letivos mensais aproximados de 84km e 22 dias respectivamente. Atendendo as escolas Maria Gomes Bizerra, Porto dos Santos e C.M.E.I Nossa Senhora Aparecida. O veículo deve conter a autorização semestral de condução coletiva de escolares.	-	-	R\$ 3,38	-	R\$ 3,50	R\$ 3,40	Menor Preço	R\$ 3,38

000007

8000008

1	7	Rota 07 - Transporte de alunos do município com micro-ônibus com no mínimo 26 lugares, turno matutino, compreendendo os seguinte horário e itinerário: 11h00m - Ida e volta pelas Estradas Primavera, Paraguai, Goioerê, Boiadeira, União, Irajá, Velha de Juranda, com quilometragem diária e dias letivos mensais aproximados de 115km e 22 dias. Atendendo as escolas Carlos Gomes, Olavo, Lucinéia Braciforte, Furussato Tomio e Cecília Meireles. O veículo deve conter a autorização semestral de condução coletiva de escolares.	R\$	3,40	-	R\$	3,38	R\$	3,87	-	R\$	3,40	Menor Preço	R\$	3,38	
1	8	Rota 08 - Transporte de alunos do município com micro-ônibus com no mínimo 26 lugares, turno matutino, compreendendo os seguinte horário e itinerário: 10h50m - ida e volta pelas estradas Br-369, antiga pamonheira, estrada Paraná, Palmeirinha, Mato Grosso, Comunidade São Zacarias, Estrada das Torres e Pará, com quilometragem diária e dias letivos mensais aproximados de 100km e 22 dias respectivamente. Atendendo as escolas Furussato Tomio, Cecília Meireles, Edília, Lucinéia Braciforte, Carlos Gomes. O veículo deve conter a autorização semestral de condução coletiva de escolares.	R\$	3,40	-	R\$	3,40	R\$	3,84	-	R\$	3,38	Menor Preço	R\$	3,38	
1	9	Rota 09 - Transporte de alunos do município com micro-ônibus com no mínimo 26 lugares, turno matutino, compreendendo os seguinte horário e itinerário: 10h50m - Ida e volta pelas estradas Br-369, Clube Arcapu Campestre, Estrada Cibele, Penaroti, Curva da Onça, Três Placas, Irene, com quilometragem diária e dias letivos mensais aproximados de 105km e 22 dias respectivamente. Atendendo as escolas Furussato Tomio, Cecília Meireles, Lucinéia Braciforte, Monteiro Lobato, Edília e Carlos Gomes. O veículo deve conter a autorização semestral de condução coletiva de escolares.	R\$	3,40	-	R\$	3,40	R\$	3,76	-	R\$	3,38	Menor Preço	R\$	3,38	
1	10	Rota 10 - Transporte de alunos do município com micro-ônibus com no mínimo 26 lugares, turno matutino e vespertino, compreendendo os seguintes horários e itinerários: 11h00m/ 17h00m - Ida até o Distrito de Yolanda e volta pela estrada Santa Luzia, com quilometragem diária e dias letivos mensais aproximados de 45km e 22 dias respectivamente. Atendendo as escolas Carlos Gomes, Quintino Bocaiuva e APAE. O veículo deve conter a autorização semestral de condução coletiva de escolares.	R\$	-	R\$	3,50	R\$	3,40	R\$	4,65	-	R\$	3,40	Menor Preço	R\$	3,40

000009



1	11	Rota 11 - Transporte de alunos do município com micro-ônibus com no mínimo 26 lugares, turno matutino, compreendendo os seguinte horário e itinerário: 10h-45m - ida e volta pela BR 369, Estradas Vitória, Carlos Gomes, Olavo Bilac e Timburi, com quilometragem diária e dias letivos mensais aproximados de 92km e 22 dias respectivamente. Atendendoas escolas Furussato Tomio, Cecilia Meireles, Lucinéia Braciforte, Carlos Gomes e Monteiro Lobato. O veículo deve conter a autorização semestral de condução coletiva de escolares.	R\$	3,40	-	R\$	3,40	R\$	3,40	Menor Preço	R\$	3,40
1	12	Rota 12 - Transporte de alunos do município com micro-ônibus com no mínimo 26 lugares, turno matutino, compreendendo os seguinte horário e itinerário: 10h50m - Ida e volta pela BR 369 até o Rio Verde, Estradas Lucélia até Osvaldo Cruz, Três Olhos, divisora até Pedreira, com quilometragem diária e dias letivos mensais aproximados de 114km e 22 dias respectivamente. Atendendo as escolas Furussato Tomio , Cecilia Meireles, Carlos Gomes e Quintino Bocaiuva. O veículo deve conter a autorização semestral de condução coletiva de escolares.	R\$	3,40	-	R\$	3,40	R\$	3,94	Menor Preço	R\$	3,40

Guilherme de A. C. Araujo

CPF: 084.755.399-65

000010

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ - PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

PLANILHA DE CUSTOS DO TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO

ITEM 01 - Estradas São Francisco, Balsa, Jandainha

Veículo	Capacidade mínima de passageiros		
Kombi	8		
Nº Dias Letivos Ano	220		
Nº Meses com Transportes	10		
Média Dias Letivos/Mês	22		
Percurso Diário - Km	120		
Percurso Mensal - Km	2.640		
<b>V 01-Salário motorista (categoria D)</b>	<b>Valor anual</b>	<b>Valor mensal</b>	
	R\$ 17.158,88	R\$	1.715,88
<b>V02-Documentação, vistorias e escritório</b>	<b>Valor anual</b>	<b>Valor mensal</b>	
	R\$ 3.590,40	R\$	359,04
<b>V03-Consumo de combustível/manutenção</b>	<b>Valor anual</b>	<b>Valor mensal</b>	
Média Km/	Valor L (gasolina)	KM	
5,45	R\$ 4,27	120	R\$ 20.684,00
Pneus, mecânica e elétrica			R\$ 538,56
		R\$ 5.385,60	R\$ 538,56
<b>Total</b>		R\$ 26.069,60	R\$ 2.606,96
<b>Descrição dos custos</b>	<b>Valor anual</b>	<b>Valor mensal</b>	<b>Valor KM</b>
V01	R\$ 17.158,88	R\$ 1.715,88	R\$ 0,65
V02	R\$ 3.590,40	R\$ 359,04	R\$ 0,14
V03	R\$ 26.069,60	R\$ 2.606,96	R\$ 0,99
Lucro	R\$ 43.032,00	R\$ 4.303,20	R\$ 1,63
<b>VALOR POR KM</b>			R\$ 3,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBI RATÁ - PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

PLANILHA DE CUSTOS DO TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO

ITEM 02 - Estradas Cristo Rei, Louvat, Pavão

Veículo	Capacidade mínima de passageiros					
Kombi	8					
Nº Dias Letivos Ano	220					
Nº Meses com Transportes	10					
Média Dias Letivos/Mês	22					
Percurso Diário - Km	135					
Percurso Mensal - Km	2.970					
<b>V 01-Salário motorista (categoria D)</b>		<b>Valor anual</b>		<b>Valor mensal</b>		
		R\$	17.158,88	R\$	1.715,88	
<b>V02-Documentação, vistorias e escritório</b>		<b>Valor anual</b>		<b>Valor mensal</b>		
		R\$	3.920,40	R\$	392,04	
<b>V03-Consumo de combustível/manutenção</b>		<b>Valor anual</b>		<b>Valor mensal</b>		
<b>Média Km/l</b>	<b>Valor L (gasolina)</b>	<b>KM</b>				
6,14	R\$ 4,27	135	R\$ 20.654,56	R\$ 2.065,46		
<b>Pneus, mecânica e elétrica</b>						
			R\$ 5.880,60	R\$ 588,06		
<b>Total</b>			R\$ 26.535,16	R\$ 2.653,52		
<b>Descrição dos custos</b>		<b>Valor anual</b>		<b>Valor mensal</b>		<b>Valor KM</b>
V01	R\$	17.158,88	R\$	1.715,88	R\$	0,58
V02	R\$	3.920,40	R\$	392,04	R\$	0,13
V03	R\$	26.535,16	R\$	2.653,52	R\$	0,89
Lucro	R\$	50.490,00	R\$	5.049,00	R\$	1,70
<b>VALOR POR KM</b>					R\$	3,30

000012

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ - PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

PLANILHA DE CUSTOS DO TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO

ITEM 03 - Estradas Lorena e Fazenda Santa Maria

Veículo	Capacidade mínima de passageiros		
Kombi	8		
Nº Dias Letivos Ano	220		
Nº Meses com Transportes	10		
Média Dias Letivos/Mês	22		
Percurso Diário - Km	40		
Percurso Mensal - Km	880		
<b>V 01-Salário motorista (categoria D)</b>			
	<b>Valor anual</b>	<b>Valor mensal</b>	
	R\$ 17.158,88	R\$	1.715,88
<b>V02-Documentação, vistorias e escritório</b>			
	<b>Valor anual</b>	<b>Valor mensal</b>	
	R\$ 1.196,80	R\$	119,68
<b>V03-Consumo de combustível/manutenção</b>			
<b>Média Km/l</b>	<b>Valor L (gasolina)</b>	<b>KM</b>	
3,33	R\$ 4,27	40	R\$ 512,91
<b>Pneus, mecânica e elétrica</b>			
			R\$ 1.795,20
			R\$ 179,52
	<b>Total</b>		R\$ 2.308,11
			R\$ 230,81
<b>Descrição dos custos</b>	<b>Valor anual</b>	<b>Valor mensal</b>	<b>Valor KM</b>
V01	R\$ 17.158,88	R\$ 1.715,88	R\$ 1,95
V02	R\$ 1.196,80	R\$ 119,68	R\$ 0,14
V03	R\$ 2.308,11	R\$ 230,81	R\$ 0,26
Lucro	R\$ 9.240,00	R\$ 924,00	R\$ 1,05
<b>VALOR POR KM</b>			<b>R\$ 3,40</b>

000013

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIATÁ - PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

PLANILHA DE CUSTOS DO TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO

ITEM 04 - Estradas Santa Luzia, Minas Gerais, Inajara e União

Veículo	Capacidade mínima de passageiros			
Kombi	8			
Nº Dias Letivos Ano	220			
Nº Meses com Transportes	10			
Média Dias Letivos/Mês	22			
Percurso Diário - Km	130			
Percurso Mensal - Km	2.860			
<b>V 01-Salário motorista (categoria D)</b>				
		Valor anual		Valor mensal
		R\$	17.158,88	R\$ 1.715,88
<b>V02-Documentação, vistorias e escritório</b>				
		Valor anual		Valor mensal
		R\$	3.866,72	R\$ 386,67
<b>V03-Consumo de combustível/manutenção</b>				
Média Km/l	Valor L (gasolina)	KM	Valor anual	Valor mensal
5,65	R\$ 4,27	130	R\$ 21.614,51	R\$ 2.161,45
Pneus, mecânica e elétrica			R\$ 5.800,08	R\$ 580,01
Total			R\$ 27.414,59	R\$ 2.741,46
<b>Descrição dos custos</b>				
	Valor anual		Valor mensal	Valor KM
V01	R\$	17.158,88	R\$ 1.715,88	R\$ 0,60
V02	R\$	3.866,72	R\$ 386,67	R\$ 0,14
V03	R\$	27.414,59	R\$ 2.741,46	R\$ 0,96
Lucro	R\$	48.334,00	R\$ 4.833,40	R\$ 1,69
<b>VALOR POR KM</b>				R\$ 3,38

000014

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ - PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

PLANILHA DE CUSTOS DO TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO

ITEM 05 - Estradas Primavera, Paraguaia, união, Três Coqueiros, Veiga, Porto 1 e Olinda

Veículo	Capacidade mínima de passageiros			
Kombi	8			
Nº Dias Letivos Ano	220			
Nº Meses com Transportes	10			
Média Dias Letivos/Mês	22			
Percurso Diário - Km	126			
Percurso Mensal - Km	2.772			
<b>V 01-Salário motorista (categoria D)</b>		<b>Valor anual</b>	<b>Valor mensal</b>	
		R\$ 17.158,88	R\$	1.715,88
<b>V02-Documentação, vistorias e escritório</b>		<b>Valor anual</b>	<b>Valor mensal</b>	
		R\$ 3.747,70	R\$	374,77
<b>V03-Consumo de combustível/manutenção</b>		<b>Valor anual</b>	<b>Valor mensal</b>	
Média Km/	Valor L (gasolina)	KM		
5,72	R\$ 4,27	126	R\$ 20.693,00	R\$ 2.069,30
<b>Pneus, mecânica e elétrica</b>				
		R\$ 5.621,60	R\$	562,16
<b>Total</b>		R\$ 26.314,60	R\$	2.631,46
<b>Descrição dos custos</b>	<b>Valor anual</b>	<b>Valor mensal</b>	<b>Valor KM</b>	
V01	R\$ 17.158,88	R\$ 1.715,88	R\$	0,62
V02	R\$ 3.747,70	R\$ 374,77	R\$	0,14
V03	R\$ 26.314,60	R\$ 2.631,46	R\$	0,95
Lucro	R\$ 46.569,60	R\$ 4.656,96	R\$	1,68
<b>VALOR POR KM</b>				R\$ 3,38

000015

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBI RATÂ - PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

PLANILHA DE CUSTOS DO TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO

ITEM 06 - Estradas Três Coqueiros, Paraguaia, União e Goerê

Veículo	Capacidade mínima de passageiros						
Kombi	8						
Nº Dias Letivos Ano	220						
Nº Meses com Transportes	10						
Média Dias Letivos/Mês	22						
Percurso Diário - Km	84						
Percurso Mensal - Km	1.848						
<b>V01-Salário motorista (categoria D)</b>		<b>Valor anual</b>		<b>Valor mensal</b>			
		R\$	17.158,88	R\$	1.715,88		
<b>V02-Documentação, vistorias e escritório</b>		<b>Valor anual</b>		<b>Valor mensal</b>			
		R\$	2.498,40	R\$	249,84		
<b>V03-Consumo de combustível/manutenção</b>		<b>Valor anual</b>		<b>Valor mensal</b>			
Média Km/l	Valor L (gasolina)	KM					
4,94	R\$ 4,27	84	R\$ 15.973,60	R\$ 1.597,36			
Pneus, mecânica e elétrica							
			R\$ 3.747,70	R\$ 374,77			
<b>Total</b>			R\$ 19.721,30	R\$ 1.972,13			
<b>Descrição dos custos</b>		<b>Valor anual</b>		<b>Valor mensal</b>		<b>Valor KM</b>	
V01		R\$	17.158,88	R\$	1.715,88	R\$	0,929
V02		R\$	2.498,40	R\$	249,84	R\$	0,135
V03		R\$	19.721,30	R\$	1.972,13	R\$	1,067
Lucro		R\$	23.081,52	R\$	2.308,15	R\$	1,249
<b>VALOR POR KM</b>				<b>R\$</b>		<b>3,38</b>	

000016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ - PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR**

**PLANILHA DE CUSTOS DO TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO**

**ITEM 07 - Estradas Primavera, Paraguai, Goioerê, Boiadeira, União, Irajá, Velha de Juranda**

Veículo	Capacidade mínima de passageiros		
Micro-ônibus	26		
Nº Dias Letivos Ano	220		
Nº Meses com Transportes	10		
Média Dias Letivos/Mês	22		
Percurso Diário - Km	115		
Percurso Mensal - Km	2.530		
<b>V01-Salário motorista (categoria D)</b>			
	<b>Valor anual</b>	<b>Valor mensal</b>	
	R\$ 17.158,88	R\$	1.715,88
<b>V02-Documentação, vistorias e escritório</b>			
	<b>Valor anual</b>	<b>Valor mensal</b>	
	R\$ 3.420,56	R\$	342,06
<b>V03-Consumo de combustível/manutenção</b>			
<b>Média Km/l</b>	<b>Valor L (diesel)</b>	<b>KM</b>	
4,6	R\$ 3,33	115	R\$ 18.315,00
<b>Pneus, mecânica e elétrica</b>			
			R\$ 5.130,84
			R\$ 513,08
	<b>Total</b>		R\$ 23.445,84
			R\$ 2.344,58
<b>Descrição dos custos</b>	<b>Valor anual</b>	<b>Valor mensal</b>	<b>Valor KM</b>
V01	R\$ 17.158,88	R\$ 1.715,88	R\$ 0,678
V02	R\$ 3.420,56	R\$ 342,06	R\$ 0,135
V03	R\$ 23.445,84	R\$ 2.344,58	R\$ 0,927
Lucro	R\$ 41.492,00	R\$ 4.149,20	R\$ 1,640
<b>VALOR POR KM</b>			<b>R\$ 3,38</b>

000017

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIATÃ - PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR**

**PLANILHA DE CUSTOS DO TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO**

**ITEM 8 - Br-369, antiga pamonheira, estradas Paraná, Palmeirinha, Mato Grosso, Comunidade São Zacarias, Estrada das Torres, Pará**

Veículo		Capacidade mínima de passageiros				
Micro-ônibus		26				
Nº Dias Letivos Ano		220				
Nº Meses com Transportes		10				
Média Dias Letivos/Mês		22				
Percurso Diário - Km		114				
Percurso Mensal - Km		2.508				
<b>V01-Salário motorista (categoria D)</b>		<b>Valor anual</b>		<b>Valor mensal</b>		
		R\$	17.158,88	R\$	1.715,88	
<b>V02-Documentação, vistorias e escritório</b>		<b>Valor anual</b>		<b>Valor mensal</b>		
		R\$	2.992,00	R\$	299,20	
<b>V03-Consumo de combustível/manutenção</b>		<b>Valor anual</b>		<b>Valor mensal</b>		
<b>Média Km/l</b>	<b>Valor L (diesel)</b>	<b>KM</b>				
4,5	R\$ 3,33	100	R\$ 16.279,90	R\$ 1.627,99		
<b>Pneus, mecânica e elétrica</b>						
			R\$ 4.488,00	R\$ 448,80		
<b>Total</b>			R\$ 20.767,90	R\$ 2.076,79		
<b>Descrição dos custos</b>		<b>Valor anual</b>		<b>Valor mensal</b>		<b>Valor KM</b>
<b>V01</b>	R\$	17.158,88	R\$	1.715,88	R\$ 0,684	
<b>V02</b>	R\$	2.992,00	R\$	299,20	R\$ 0,119	
<b>V03</b>	R\$	20.767,90	R\$	2.076,79	R\$ 0,828	
<b>Lucro</b>	R\$	43.463,64	R\$	4.346,36	R\$ 1,747	
<b>VALOR POR KM</b>					<b>R\$ 3,38</b>	

000018

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIATÃ - PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

PLANILHA DE CUSTOS DO TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO

ITEM 09 - Br-369, Clube Arcapu Campestre, Estrada Cibele, Penaroti, Curva da Onça, Três Placas, Irene

Veículo	Capacidade mínima de passageiros		
Micro-ônibus	26		
Nº Dias Letivos Ano	220		
Nº Meses com Transportes	10		
Média Dias Letivos/Mês	22		
Percurso Diário - Km	105		
Percurso Mensal - Km	2.310		
<b>V01-Salário motorista (categoria D)</b>			
	<b>Valor anual</b>	<b>Valor mensal</b>	
	R\$ 17.158,88	R\$	1.715,88
<b>V02-Documentação, vistorias e escritório</b>			
	<b>Valor anual</b>	<b>Valor mensal</b>	
	R\$ 3.141,60	R\$	314,16
<b>V03-Consumo de combustível/manutenção</b>			
<b>Média Km/l</b>	<b>Valor L (diesel)</b>	<b>KM</b>	
4,5	R\$ 3,33	105	R\$ 16.279,90
<b>Pneus, mecânica e elétrica</b>			
			R\$ 4.712,40
<b>Total</b>			R\$ 20.992,30
			R\$ 2.099,23
<b>Descrição dos custos</b>	<b>Valor anual</b>	<b>Valor mensal</b>	<b>Valor KM</b>
V01	R\$ 17.158,88	R\$ 1.715,88	R\$ 0,743
V02	R\$ 3.141,60	R\$ 314,16	R\$ 0,136
V03	R\$ 20.992,30	R\$ 2.099,23	R\$ 0,909
Lucro	R\$ 37.306,50	R\$ 3.730,65	R\$ 1,590
<b>VALOR POR KM</b>			R\$ 3,38

000019  
*R*

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ - PARANÁ  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
 DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

PLANILHA DE CUSTOS DO TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO

ITEM 10 - Distrito de Yolanda - Estrada Santa Luzia

Veículo	Capacidade mínima de passageiros
Micro-ônibus	26
Nº Dias Letivos Ano	220
Nº Meses com Transportes	10
Média Dias Letivos/Mês	22
Percurso Diário - Km	45
Percurso Mensal - Km	990

V01-Salário motorista (categoria D)	Valor anual	Valor mensal
	R\$ 17.158,88	R\$ 1.715,88

V02-Documentação, vistorias e escritório	Valor anual	Valor mensal
	R\$ 1.346,40	R\$ 134,64

V03-Consumo de combustível/manutenção			Valor anual	Valor mensal
Média Km/l	Valor L (diesel)	KM		
3	R\$ 3,33	45	R\$ 10.989,00	R\$ 1.098,90
Pneus, mecânica e elétrica				
			R\$ 2.019,60	R\$ 201,96
<b>Total</b>			R\$ 13.008,60	R\$ 1.300,86

Descrição dos custos	Valor anual	Valor mensal	Valor KM
V01	R\$ 17.158,88	R\$ 1.715,88	R\$ 1,733
V02	R\$ 1.346,40	R\$ 134,64	R\$ 0,136
V03	R\$ 13.008,60	R\$ 1.300,86	R\$ 1,314
Lucro	R\$ 2.148,30	R\$ 214,83	R\$ 0,217

**VALOR POR KM** R\$ 3,40

000020

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ - PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

PLANILHA DE CUSTOS DO TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO

ITEM 11 - BR 369, Estradas Vitória, Carlos Gomes, Olavo Bilac e Timburi

Veículo	Capacidade mínima de passageiros		
Micro-ônibus	26		
Nº Dias Letivos Ano	220		
Nº Meses com Transportes	10		
Média Dias Letivos/Mês	22		
Percurso Diário - Km	92		
Percurso Mensal - Km	2.024		
<b>V01-Salário motorista (categoria D)</b>			
	<b>Valor anual</b>	<b>Valor mensal</b>	
	R\$ 17.158,88	R\$	1.715,88
<b>V02-Documentação, vistorias e escritório</b>			
	<b>Valor anual</b>	<b>Valor mensal</b>	
	R\$ 2.752,64	R\$	275,26
<b>V03-Consumo de combustível/manutenção</b>			
<b>Média Km/l</b>	<b>Valor L (diesel)</b>	<b>KM</b>	
4,18	R\$ 3,33	92	R\$ 16.124,20
<b>Pneus, mecânica e elétrica</b>			
			R\$ 4.128,96
			R\$ 412,90
	<b>Total</b>		R\$ 20.253,16
			R\$ 2.025,32
<b>Descrição dos custos</b>	<b>Valor anual</b>	<b>Valor mensal</b>	<b>Valor KM</b>
V01	R\$ 17.158,88	R\$ 1.715,88	R\$ 0,848
V02	R\$ 2.752,64	R\$ 275,26	R\$ 0,136
V03	R\$ 20.253,16	R\$ 2.025,32	R\$ 1,001
Lucro	R\$ 37.306,50	R\$ 3.730,65	R\$ 1,415
<b>VALOR POR KM</b>			R\$ 3,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ - PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

PLANILHA DE CUSTOS DO TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO

ITEM 12 - BR 369 até o Rio Verde, Estradas Lucélia até Osvaldo Cruz, Três Olhos, divisora até Pedreira

Veículo	Capacidade mínima de passageiros					
Micro-ônibus	26					
Nº Dias Letivos Ano	220					
Nº Meses com Transportes	10					
Média Dias Letivos/Mês	22					
Percurso Diário - Km	114					
Percurso Mensal - Km	2.508					
<b>V01-Salário motorista (categoria D)</b>		<b>Valor anual</b>		<b>Valor mensal</b>		
		R\$	17.158,88	R\$	1.715,88	
<b>V02-Documentação, vistorias e escritório</b>		<b>Valor anual</b>		<b>Valor mensal</b>		
		R\$	3.410,88	R\$	341,09	
<b>V03-Consumo de combustível/manutenção</b>		<b>Valor anual</b>		<b>Valor mensal</b>		
Média Km/l	Valor L (diesel)	KM				
5,18	R\$ 3,33	114	R\$ 16.122,80	R\$ 1.612,28		
Pneus, mecânica e elétrica						
			R\$ 5.116,32	R\$ 511,63		
<b>Total</b>			R\$ 21.239,12	R\$ 2.123,91		
<b>Descrição dos custos</b>		<b>Valor anual</b>		<b>Valor mensal</b>		<b>Valor KM</b>
V01		R\$ 17.158,88	R\$ 1.715,88	R\$ 0,684		
V02		R\$ 3.410,88	R\$ 341,09	R\$ 0,136		
V03		R\$ 21.239,12	R\$ 2.123,91	R\$ 0,847		
Lucro		R\$ 43.463,64	R\$ 4.346,36	R\$ 1,733		
<b>VALOR POR KM</b>				R\$ 3,40		

LAUDO DE ANÁLISE JURÍDICA

A Assessoria Jurídica do Município de Ubiratã, por meio do seu Assessor Jurídico, devidamente inscrito na OAB/PR, 48.534, vem apresentar Laudo de Análise Jurídica para a abertura de procedimento licitatório para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR TRANSPORTE DE ALUNOS ATENDIDOS PELA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O Art. 3 da Lei 8.666/93 estabelece que a licitação deve garantir isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a administração. O processamento e o julgamento da mesma deverá ser com observância no princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

Segundo informa o parecer contábil verifica-se a existência de recursos orçamentários para cumprir com as obrigações decorrentes, conforme dotações especificadas.

A Lei nº 10.520/02 instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios a modalidade de Licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns. Diferentemente da Lei 8.666/93, em que a eleição da modalidade de licitação cabível, a rigor, opera-se por meio da análise do valor estimado para a contratação, o pregão, nos termos do que dispõe o caput do artigo 1º da Lei 10.520/02, destina-se a aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado para a contratação.

O pressuposto legal para o cabimento do pregão presencial, destarte, é a caracterização do objeto em epígrafe como comum. Salienta-se que deverá ser respeitado o princípio da competitividade ao certame, com a escolha da melhor proposta para a administração. Para tanto, indico a adoção da modalidade Pregão, na forma Presencial, adotando-se

o critério de julgamento de Menor Preço - Por Item, tendo em vista que não há regulamentação de Pregão Eletrônico no município.

Em cumprimento ao princípio da publicidade e ao disposto no Art. 4, Inciso V da Lei 10.520/02, o prazo fixado para apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis.

De acordo com o constante no art. 47 da Lei 147/2014:

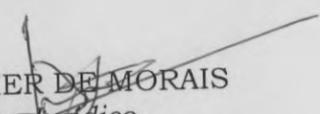
Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, a presente Licitação estabelece à ampla concorrência, ou seja, poderão participar empresas de todos os portes, considerando que não foi possível conceder os benefícios previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que o valor de alguns itens da licitação ultrapassa do valor previsto em lei.

Fica designado o pregoeiro através da Portaria nº 245/2019, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento de propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Desta forma, a Assessoria Jurídica delibera pela abertura do procedimento licitatório, nos moldes elencados no presente laudo.

Ubiratã - Paraná, 08 de julho de 2019.

  
DUARTE XAVIER DE MORAIS  
Assessor Jurídico  
OAB nº 48.534/PR

PORTARIA Nº 73, DE 22 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre a designação de servidores.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei 8.666/93, que impõem à Administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

Considerando a necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

Considerando a necessidade de a Administração adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Considerando que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar pelo período de 21.01.2019 a 31.12.2019 os servidores abaixo relacionados, munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **gestores dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubitatã:

Órgão	Nome do Gestor
Controladoria Geral do Município	José Paulo Sampaio de Souza
Gabinete do Prefeito	Osmar Pires da Silva
Secretaria da Administração	Neri Wanderlind
Secretaria da Assistência Social	Eliane Omori Duarte
Secretaria da Educação e Cultura	Rosa Rodrigues de Carvalho
Secretaria da Saúde	Cristiane Martins Pantaleão Viviane Aparecida de Souza
Secretaria das Finanças e Planejamento	Rita Soares Neta Figueiredo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Antônio Hideraldo Magron
Secretaria de Obras	Reginaldo da Silva Retamero
Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação	Marcos da Silva Retamero
Secretaria de Viação e Serviços Rurais	Nilson Messa
Secretaria do Esporte e Lazer	Nicanor Tadashi Kimura

§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;

- III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;
- IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;
- V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;
- VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;
- VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;
- VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e
- IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **fiscais dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubitatã, os quais terão as seguintes atribuições:

- I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;
- II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;
- III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);
- IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;
- V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;
- VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;
- VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;
- IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;
- X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;
- XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Nos casos de abertura de procedimento administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada, o gestor e fiscal do contrato respectivo deverão, obrigatoriamente, atuar no julgamento do procedimento, considerando a função desempenhada pelos mesmos para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 5º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

Art. 6º A designação dos gestores e fiscais não excederá a 3 (três) anos, sendo permitida a designação da totalidade de seus membros para a mesma Portaria, no período subsequente.

Parágrafo único. A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

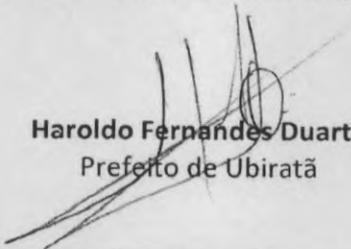
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 107/2018.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 22 de janeiro de 2019.

  
**Haroldo Fernandes Duarte**  
Prefeito de Ubiratã

PORTARIA Nº 245, DE 12 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre a designação de Pregoeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **Renan Felipe da Silva Lima**, inscrito no CPF nº 065.130.309-51, lotado na Secretaria da Administração, para assumir a função de Pregoeiro do Município de Ubiratã.

**Parágrafo único.** Na ausência ou impedimento do Pregoeiro designado no *caput* deste artigo, as atribuições de Pregoeiro serão desempenhadas pela servidora **Sandra Regina Silva Capana**, lotada na Secretaria da Administração, inscrita no CPF nº 795.287.679-15.

**Art. 2º** Participarão da sessão de julgamento dos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão, juntamente com o Pregoeiro, os servidores designados por cada Secretaria, que atuarão como membros da Equipe de Apoio.

**Art. 3º** O Pregoeiro será responsável pela assinatura de Aviso de Licitação, promoção do recebimento, análise de aceitabilidade e classificação de propostas e lances, verificação de condições de habilitação, formalização de adjudicação, bem como todos os demais atos necessários para o desenvolvimento dos procedimentos licitatórios na modalidade de Pregão.

**Art. 4º** Os trabalhos dos servidores nomeados deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo vigência até 31.12.2020.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 12 de março de 2019.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ  
Estado do Paraná

Haroldo Fernandes Duarte  
Prefeito de Ubiratã

O presente ato foi publicado no Jornal Oficial do Município de Ubiratã, Edição nº 1116 dia 13/03/19, e está disponível no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br).

Secretaria da Administração  
Setor de Legislação



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 139/2019  
PROCESSO Nº. 4502/2019

000028  
*[assinatura]*

## LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

### 1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubitatã, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, torna público a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço - Item, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012 e suas alterações e subsidiariamente às exigências do presente Edital.

1.2. A sessão pública terá início às 9:00 HORAS DO DIA 22 de julho de 2019, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

1.3. Os envelopes serão protocolados às 9:00 HORAS DO DIA 22 de julho de 2019, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante no Item 10 do presente Edital.

1.4. A elaboração do Edital cabe a Divisão de Licitações. No caso de dúvidas, esclarecimentos e impugnações decorrentes da clausulas editalícias entre em contato pelo telefone (44) 3543-8019 ou pelo endereço eletrônico [licitação@ubirata.pr.gov.br](mailto:licitação@ubirata.pr.gov.br).

1.5. A elaboração do presente Termo de Referência e Edital foram elaborados dentro dos molde fornecidos pela Secretaria de Educação.

1.6. Será Pregoeiro do presente procedimento o servidor Renan Felipe da Silva Lima, conforme nomeação pela Portaria nº 245/2019.

### 2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa para realizar transporte de alunos atendidos pela rede municipal de ensino, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme solicitação da Secretaria da Educação.

2.2. O critério de julgamento será do tipo Menor Preço, sendo que a Licitante deverá formular sua proposta respeitando o (s) valor (es) máximo (s) fixado (s) neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

2.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se a Licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

000029  
*K*

### 3. DO PREÇO MÁXIMO

3.1. O preço máximo deste certame está fixado em R\$-1.006.711,20 (um milhão, seis mil e setecentos e onze reais e vinte centavos).

### 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0509	4928	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	104	1.006.711,20

### 5. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

5.1. Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, a presente Licitação estabelece à ampla concorrência, ou seja, poderão participar empresas de todos os portes, considerando que não foi possível conceder os benefícios previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que o valor de alguns itens da licitação ultrapassa do valor previsto em lei.

5.2. A ampla concorrência na presente Licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsão expressa nos arts. 43 e 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

### 6. DOS ESCLARECIMENTOS

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, podendo ser enviado para o endereço eletrônico [licitacao@ubirata.pr.gov.br](mailto:licitacao@ubirata.pr.gov.br). As respostas prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado e às demais interessadas no Portal da Transparência do município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

### 7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. Até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do presente Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

7.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@ubirata.pr.gov.br](mailto:licitacao@ubirata.pr.gov.br), ou por petição protocolada junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 17 horas, podendo, ainda, ser encaminhada via correio.

7.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao (a) Pregoeiro (a), devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

7.4. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas contadas do recebimento da mesma.

7.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.6. As respostas às impugnações prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão encaminhadas via e-mail ao impetrante e anexadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, as quais serão disponibilizadas ainda no Portal da Transparência do Município.

## 8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto da Licitação;

## 9. DA FORMA DE ENVIO DOS ENVELOPES

9.1. Serão aceitos envelopes via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo (a) Pregoeiro (a).

9.2. Caso a Licitante deseje enviar os envelopes via correio ou outros serviços de entrega, os mesmos deverão ser destinados à Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã, Paraná, CEP 85.440-000.

9.3. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE  
PREGÃO N.º 139/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 9:00 horas do dia 22 de julho de 2019.

OBJETO: Contratação de empresa para realizar transporte de alunos atendidos pela rede municipal de ensino.

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

PREGÃO N.º 139/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 9:00 horas do dia 22 de julho de 2019.

OBJETO: Contratação de empresa para realizar transporte de alunos atendidos pela rede municipal de ensino.

9.4. Deverão conter nos envelopes todos os documentos exigidos no presente Edital.

9.5. As empresas que enviarem envelopes via correio ou outros serviços de entrega deverão encaminhar Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III) FORA DOS ENVELOPES, sob pena de desclassificação de sua proposta.

#### 10. DA FORMA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES

10.1. Os envelopes das Licitantes serão recebidos e protocolados pela Equipe de Apoio no horário e local previsto no preâmbulo do presente Edital.

10.2. Somente mediante a comunicação do (a) Pregoeiro (a), será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

10.3. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de credenciamento dos representantes presentes, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

#### 11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

11.1. Para participar da sessão o representante da proponente deverá apresentar FORA DOS ENVELOPES, após o protocolo:

11.1.1. Documento de identificação com foto em original ou cópia autenticada;

11.1.2. Procuração (Modelo Anexo nº II), em original ou cópia autenticada, com poderes específicos para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, com firma reconhecida em cartório;

11.1.3. Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.1.4. Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III).

11.2. Dispensa-se a apresentação de Procuração nos casos em que o representante presente seja sócio, proprietário ou representante da Licitante e seu nome conste no ato constitutivo respectivo.

11.3. O credenciamento do representante da proponente, ou de seu representante legal, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para formulação de lances.

11.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma proponente.

11.5. Cada proponente credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

11.6. A ausência do credenciado ou da credencial não importará na exclusão da proponente no certame, admitindo-se sua proposta escrita, sem possibilidade de oferta de lances ou interposição de recursos.

11.7. Uma vez realizado o credenciamento das proponentes presentes, o (a) Pregoeiro (a) declarará encerrada esta etapa/fase, não sendo admitidos novos credenciados.

## 12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS - ENVELOPE Nº 01

12.1. Deverão estar inseridos no envelope 01 os seguintes documentos:

12.2. Proposta de Preços (Modelo Anexo nº IV), a qual deverá conter os elementos abaixo, sob pena de desclassificação:

12.2.1. O número e a modalidade da presente licitação;

12.2.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ/MF da proponente;

12.2.3. Descrição do objeto ofertado, conforme requisitos mínimos estabelecidos em edital;

12.2.4. Preços unitários e totais (contendo no máximo duas casas decimais), em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o menor valor apresentado;

12.2.5. Prazo de execução, conforme estabelecido em edital;

12.2.6. Prazo de validade da proposta, contados a partir da data do recebimento das propostas pelo (a) Pregoeiro (a);

12.2.7. O prazo de garantia do (s) produto (s) ou serviço (os) ofertado (s), quando exigido em edital.

12.2.8. Conta bancária para pagamento, em nome da Licitante (Pessoa Jurídica).

12.3. Declaração de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (Modelo Anexo nº V), no caso de Microempreendedor Individual (MEI) Micro Empresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), que quiser usufruir os benefícios da LC nº 123/06 (Dispensado, caso já tenha sido apresentado junto ao credenciamento).

12.4. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

12.4.1. Caso não conste descrito na proposta à validade da mesma e/ou os prazos de entrega e/ou garantia, serão considerados os mínimos previstos em edital.

12.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

12.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

12.7. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.

### 13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

13.1. Deverão estar inseridos no envelope 02 os seguintes documentos:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

A) Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva (Dispensado, caso já tenha sido apresentado junto ao credenciamento).

13.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

C) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante

D) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante.

E) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

F) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

#### 13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

A) Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente licitação.

#### 13.1.4. Qualificação Técnica:

A) Será exigida qualificação técnica para a presente licitação, conforme descrito na Cláusula Editalícia 19.

#### 13.1.5. Documentação Complementar:

A) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Modelo Anexo nº VI).

13.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

13.4. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expressa no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

13.5. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

13.6. Certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, POSITIVA (S) para débitos será (ão) aceita (s) somente se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO.

13.7. A Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

000035  
*R*

#### 14. DO JULGAMENTO DO CERTAME

14.1. No horário e local indicado será aberta a sessão do Pregão, iniciando-se com a entrega dos envelopes e em seguida o credenciamento dos interessados em participar do certame.

14.2. A Licitante que não possuir representante credenciado ficará impossibilitada de ofertar lances, interpor recursos ou se manifestar perante o (a) Pregoeiro (a) sobre os atos do Pregão.

14.3. Decorrido o credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital.

14.4. Serão desclassificadas:

14.4.1. As propostas que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;

14.4.2. As propostas que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

14.4.3. As propostas que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

14.4.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

14.4.5. As propostas com preço manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

14.5. Considerar-se-á inexequível a proposta ou lance que, quando diligenciado pelo (a) Pregoeiro (a), não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

14.5.1. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666 de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

A) Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

B) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

C) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

D) Verificação de notas fiscais dos serviços executados pelo proponente;

E) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

000036

14.6. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14.7. Não se admitirá proposta ou lances que apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.8. O (a) Pregoeiro (a) classificará a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

14.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

14.10. No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

14.11. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

14.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.

14.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14.14. Caso não exista lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o representante da proponente uma redução vantajosa do valor escrito.

14.15. No caso de empate entre duas ou mais propostas e que não haja lances de nenhuma das proponentes, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo. (Lei 8.666/93, artigo 45 § 2º).

14.16. Em caso de empate ficto, será assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte beneficiária do regime diferenciado e favorecido.

- 14.16.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 14.16.2. Ocorrendo o empate, o microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 14.16.3. Não ocorrendo à contratação do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item 14.16.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 14.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 14.16.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 14.16.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 14.16.6. O benefício estabelecido pela Lei Complementar 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por empresas enquadradas no regime de grande porte.
- 14.17. Encerrada a classificação final das propostas, com proposta devidamente aceita, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da proposta de menor valor para a obtenção de melhor preço.
- 14.18. Se a proposta não for aceita, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a proponente para que seja obtido melhor preço.
- 14.19. Aceita a proposta, será aberto o envelope de habilitação da empresa melhor classificada, a fim de verificar se foram apresentados todos os documentos de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação exigida em edital.
- 14.20. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 14.21. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo

de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.21.1. O requerimento poderá ser protocolado junto à Divisão de Protocolos do município, podendo ainda ser encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo do presente edital, ou enviado para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br.

14.22. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

14.23. Será inabilitado a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.24. Ocorrendo a inabilitação, o (a) Pregoeiro (a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14.25. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pela Licitante classificado em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) o declarará vencedor.

14.26. Todos os procedimentos referentes ao pregão constarão da respectiva ata da sessão, estando essas informações disponíveis para os demais participantes e também para todos os interessados no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

14.27. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes forem inabilitadas, poderá ser fixado prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação com eliminação das causas que deram ensejo ao ato de desclassificação.

## 15. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS AMOSTRAS

15.1. Para o presente procedimento, não será necessária a apresentação de amostras.

## 16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, na análise dos documentos de habilitação ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do

art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

16.1.3. No caso em que todas as licitantes forem desclassificadas e seja concedido prazo para apresentação de nova proposta ou documentação.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, sendo a convocação disponibilizada no Portal da Transparência do Município e encaminhada ao endereço eletrônico constante na proposta das Licitantes.

## 17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

17.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o (a) Pregoeiro (a) examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

## 18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubitatã convocará a licitante vencedora para comparecer na Divisão de Licitação para assinatura do contrato, devendo o representante da mesma se fazer presente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis com os documentos abaixo listados, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital. Deverão apresentar:

19.1.1. Planilha de custos do transporte escolar compatível com o valor contratada. *re*

000040

19.1.2. Cópia autenticada do Certificado de Registro e Licenciamento dos veículos que serão utilizados, comprovando que os mesmos encontram-se em condições de uso e sem débitos;

19.1.3. Comprovação de registro como veículo de passageiros;

19.1.4. Laudo de Vistoria Simples realizado pelo Departamento de Trânsito Competente. Apenas a aprovação pela vistoria autorizará o veículo a realizar serviços de transporte escolar, sendo, nesse caso, obrigatória sua aceitação pelo DETRAN.

19.1.5. Cópia autenticada da apólice de seguro do veículo, para passageiro e terceiros (No caso de parcelamento do seguro para até doze meses, a empresa deverá apresentar o comprovante de quitação da parcela respectiva para fins de recebimento pelos serviços executados);

19.1.6. Cópia autenticada dos contratos de locação dos veículos, caso os mesmos não estejam em nome da Licitante ou em nome do sócio proprietário da Licitante.

19.1.7. Cópia autenticada da Carteira de Habilitação dos motoristas, obrigatoriamente na categoria D. Os motoristas deverão possuir idade superior a 21 anos.

19.1.8. Comprovação do condutor estar habilitado para serviços de TRANSPORTE ESCOLAR, de acordo com a regulamentação do CONTRAN.

19.1.9. Histórico de Habilitação do Condutor comprovando que o mesmo não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima ou é reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

19.1.10. Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal, em original ou cópia autenticada, em nome dos motoristas.

19.2. O prazo para devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

19.3. Se o Licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

20.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 2 (dois) anos à Licitante que:

- I - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- II - Fizer declaração falsa;

III - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;

IV - Omitir o real enquadramento da empresa.

20.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 1 (um) ano à Licitante que:

I - Não mantiver proposta;

II - Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

20.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

I - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

20.2. A aplicação de penalidades decorrerá de abertura de processo administrativo sancionatório, condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

20.3. As sanções administrativas pelo não cumprimento de cláusulas contratuais constam no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

## 21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O Município de Ubiratã poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

21.3. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.3.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.3.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.4. Em documentos solicitados neste edital em que se exija cópia autenticada, a autenticação poderá ser feita por servidor autorizado do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os

documentos originais. Em ambos os casos, a autenticação somente será realizada mediante apresentação dos documentos ORIGINAIS.

21.5. Declarações cujos modelos constem no presente Edital não precisam ser autenticadas. Documentos e Certidões expedidas via internet sujeitam-se a verificação de sua autenticidade e validade no ato da sessão, em seu próprio site de emissão.

21.6. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

21.7. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso as mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

21.8. É facultado ao (à) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.13. Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelope(s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

21.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.16. Depois de concluída a licitação e assinado o contrato, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do (a) Pregoeiro (a) à disposição dos licitantes pelo período de 05 (cinco) dias, após o que serão destruídos.

21.17. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes.

21.18. Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da equipe de apoio a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

21.19. É terminantemente proibido que os representantes das licitantes tirem fotos de quaisquer documentos dos demais participantes no momento da licitação. Os mesmos poderão ser solicitados por escrito na Divisão de Protocolos do Município

21.20. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br). Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

21.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Procuração;

ANEXO III - Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;

ANEXO IV - Modelo de Proposta

ANEXO V - Modelo de Declaração de ME/EPP

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Sujeição ao Inciso XXXIII da Constituição Federal;

ANEXO VII - Minuta de Contrato.

Ubiratã - Paraná, 26 de junho de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE  
Prefeito

000044  
*R*ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIAEDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 139/2019  
PROCESSO Nº. 4502/2019

## LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

## 1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. A contratação do objeto em questão objetiva a o transporte os alunos da rede municipal de ensino, residentes nas zonas rurais do Município até as escolas existentes na zona urbana, devido à extinção de escolas da zona rural e pelo fato da Secretaria da Educação não possuir frota suficiente para atendimento da demanda. Devido a isso, a contratação de empresas que realizem tal serviço com veículos de classe e com segurança se faz necessário a qualquer município que preze por um ensino de qualidade, pois um ensino de qualidade não se restringe apenas ao ambiente escolar, sendo que o próprio transporte dos alunos reflete no processo de aprendizagem.

## 2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. A presente licitação, do tipo Menor Preço - Item tem como objeto Contratação de empresa para realizar transporte de alunos atendidos pela rede municipal de ensino.

## 3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação dos serviços nas seguintes especificações e quantidades:

Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit	V. Total
1	1	Rota 01- Transporte de alunos do município com Kombi/van com no mínimo 08 lugares, turno matutino e vespertino, compreendendo os seguintes horários e itinerários: 06h15m/ 12h00m/ 16h50m - Ida e volta pelas Estradas São Francisco, Balsa e Jandainha, com quilometragem diária e dias letivos mensais aproximada de 120km e 22 dias respectivamente. Atendendo a escola João Bertolli. O veículo deve conter a autorização semestral de condução coletiva de escolares.	31680	km	3,40	107.712,00
1	2	Rota 02- Transporte de alunos do município com Kombi/van com no mínimo 08 lugares, turno matutino e vespertino, compreendendo os seguintes horários e itinerários: 06h15m/ 12h00m/ 16h50m - Ida e volta pelas Estradas Cristo Rei, Louvat, Pavão, com quilometragem diária e dias letivos mensais aproximados de 135km e 22 dias respectivamente.	35640	km	3,30	117.612,00

		Atendendo a escola João Bertolli. O veículo deve conter a autorização semestral de condução coletiva de escolares.				
1	3	Rota 03 - Transporte de alunos do município com Kombi/van com no mínimo 08 lugares, turno matutino e vespertino, compreendendo os seguintes horários e itinerários: 06h15m/ 12h00m/ 16h50m - Ida para a Comunidade São João pela estrada Lorena e Fazenda Santa Maria, com quilometragem diária e dias letivos mensais aproximados de 40km e 22 dias respectivamente. Atendendo a escola João Bertolli. O veículo deve conter a autorização semestral de condução coletiva de escolares.	10560	km	3,40	35.904,00
1	4	Rota 04 - Transporte de alunos do município com Kombi/van com no mínimo 08 lugares, turno matutino e vespertino, compreendendo os seguintes horários e itinerários: 06h15m/ 12h00m/ 16h50m - Ida e volta pelas Estradas Santa Luzia, Minas Gerais, Inajara e União, com quilometragem diária e dias letivos mensais aproximados de 90km e 22 dias respectivamente. Atendendo as escolas Maria Gomes Bezerra, Porto dos Santos e C.M.E.I Nossa Senhora Aparecida. O veículo deve conter a autorização semestral de condução coletiva de escolares.	23760	km	3,38	80.308,80
1	5	Rota 05 - Transporte de alunos do município com Kombi/van com no mínimo 08 lugares, turno matutino e vespertino, compreendendo os seguintes horários e itinerários: 06h15m/ 12h00m/ 16h50m - Ida e volta pelas Estradas Primavera, Paraguaia, união, Três Coqueiros, Veiga, Porto 1 e Olinda, com quilometragem diária e dias letivos mensais aproximados de 96km e 22 dias respectiva mamente. Atendendo as escolas Maria Gomes Bezerra, Porto dos Santos e C.M.E.I Nossa Senhora Aparecida. O veículo deve conter a autorização semestral de condução coletiva de escolares.	25344	km	3,38	85.662,72
1	6	Rota 06 - Transporte de alunos do município com Kombi/van com no mínimo 08 lugares, turno matutino e vespertino, compreendendo os seguintes horários e itinerários: 06h15m/ 12h00m/ 16h50m - Ida e volta pelas Estradas Três Coqueiros, Paraguaia, União e Goioerê, com quilometragem diária e dias letivos mensais	22176	km	3,38	74.954,88

		aproximados de 84km e 22 dias respectivamente. Atendendo as escolas Maria Gomes Bezerra, Porto dos Santos e C.M.E.I Nossa Senhora Aparecida. O veículo deve conter a autorização semestral de condução coletiva de escolares.				
1	7	Rota 07- Transporte de alunos do município com micro-ônibus com no mínimo 26 lugares, turno matutino, compreendendo os seguinte horário e itinerário: 11h00m - Ida e volta pelas Estradas Primavera, Paraguai, Goioerê, Boiadeira, União, Irajá, Velha de Juranda, com quilometragem diária e dias letivos mensais aproximados de 115km e 22 dias. Atendendo as escolas Carlos Gomes, Olavo, Lucinéia Braciforte, Furussato Tomio e Cecília Meireles. O veículo deve conter a autorização semestral de condução coletiva de escolares.	30360	km	3,38	102.616,80
1	8	Rota 08 - Transporte de alunos do município com micro-ônibus com no mínimo 26 lugares, turno matutino, compreendendo os seguinte horário e itinerário: 10h50m - ida e volta pelas estradas Br-369, antiga pamonheira, estrada Paraná, Palmeirinha, Mato Grosso, Comunidade São Zacarias, Estrada das Torres e Pará, com quilometragem diária e dias letivos mensais aproximados de 100km e 22 dias respectivamente. Atendendo as escolas Furussato Tomio, Cecília Meireles, Edília, Lucinéia Braciforte, Carlos Gomes. O veículo deve conter a autorização semestral de condução coletiva de escolares.	26400	km	3,38	89.232,00
1	9	Rota 09 - Transporte de alunos do município com micro-ônibus com no mínimo 26 lugares, turno matutino, compreendendo os seguinte horário e itinerário: 10h50m - Ida e volta pelas estradas Br-369, Clube Arcapu Campestre, Estrada Cibele, Penaroti, Curva da Onça, Três Placas, Irene, com quilometragem diária e dias letivos mensais aproximados de 105km e 22 dias respectivamente. Atendendo as escolas Furussato Tomio, Cecília Meireles, Lucinéia Braciforte, Monteiro Lobato, Edília e Carlos Gomes. O veículo deve conter a autorização semestral de condução coletiva de escolares.	27720	km	3,38	93.693,60
1	10	Rota 10 - Transporte de alunos do município com micro-ônibus com no mínimo 26 lugares, turno matutino e	11880	km	3,40	40.392,00

		vespertino, compreendendo os seguintes horários e itinerários: 11h00m/ 17h00m - Ida até o Distrito de Yolanda e volta pela estrada Santa Luzia, com quilometragem diária e dias letivos mensais aproximados de 45km e 22 dias respectivamente. Atendendo as escolas Carlos Gomes, Quintino Bocaiúva e APAE. O veículo deve conter a autorização semestral de condução coletiva de escolares.				
1	11	Rota 11 - Transporte de alunos do município com micro-ônibus com no mínimo 26 lugares, turno matutino, compreendendo os seguinte horário e itinerário: 10h45m - ida e volta pela BR 369, Estradas Vitória, Carlos Gomes, Olavo Bilac e Timburi, com quilometragem diária e dias letivos mensais aproximados de 92km e 22 dias respectivamente. Atendendo as escolas Furussato Tomio, Cecília Meireles, Lucinéia Braciforte, Carlos Gomes e Monteiro Lobato. O veículo deve conter a autorização semestral de condução coletiva de escolares.	24288	km	3,40	82.579,20
1	12	Rota 12 - Transporte de alunos do município com micro-ônibus com no mínimo 26 lugares, turno matutino, compreendendo os seguinte horário e itinerário: 10h50m - Ida e volta pela BR 369 até o Rio Verde, Estradas Lucélia até Osvaldo Cruz, Três Olhos, divisora até Pedreira, com quilometragem diária e dias letivos mensais aproximados de 107km e 22 dias respectivamente. Atendendo as escolas Furussato Tomio, Cecília Meireles, Carlos Gomes e Quintino Bocaiúva. O veículo deve conter a autorização semestral de condução coletiva de escolares.	28248	km	3,40	96.043,20
						1.006.711,20

#### 4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. A execução dos serviços será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante, devendo a execução ocorrer pelo período de 12 meses, sendo este o prazo de vigência da futura contratação.

4.2. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à execução, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

000048

- 4.3. Os serviços serão executados nos locais e condições previstas para cada itinerário, com veículos com as capacidades mínimas descritas.
- 4.4. Os serviços deverão ser executados de forma parcelada e diária, conforme calendário escolar disponibilizado pela Secretaria de Educação.
- 4.5. Os alunos serão recolhidos em diversos pontos no decorrer do trajeto, sendo que o desembarque no retorno será nos mesmos locais de embarque.
- 4.6. A Licitante deverá realizar o transporte de modo que os alunos atendidos estejam nas escolas respectivas até as 07h40min no período matutino e às 12h50min no período vespertino. Para retorno, a Licitante deverá realizar o transporte imediatamente após o encerramento do horário das aulas.
- 4.7. Não serão estipulados horários fixos para execução dos serviços, devendo a Licitante cumprir os horários descritos para cada itinerário, sem atrasos.
- 4.8. Os serviços serão realizados conforme calendário letivo municipal, sendo contabilizados em média vinte e dois dias letivos, podendo haver supressão ou acréscimo nos dias a serem trabalhados, conforme necessidade.
- 4.9. Durante o prazo da contratação, a Licitante deverá comunicar o Fiscal do Contrato caso haja alguma alteração no trajeto percorrido, para que os valores a serem pagos sejam recalculados e não haja ônus adicionais ao Município ou a Licitante.
- 4.10. Caso a Secretaria da Educação verifique falhas ou irregularidades na execução do serviço, a Licitante será comunicada por escrito, devendo a mesma readequar o solicitado no prazo estipulado pelo Fiscal do Contrato.
- 4.11. A licitante deverá manter a identificação do motorista, em local visível.
- 4.12. A licitante deverá cumprir os horários estipulados, sem atrasos, de modo a não comprometer o horário de chegada e de saída dos alunos transportados.
- 4.13. A licitante deverá manter o veículo com as mesmas condições iniciais, durante todo o prazo de vigência do Contrato.
- 4.14. Os veículos a serem utilizados deverão ser mantidos em ótimo estado de limpeza, conservação e manutenção, em especial nos itens referentes à segurança.
- 4.15. A licitante deverá fornecer o veículo com a capacidade mínima descrita, para que todos os alunos façam os trajetos sentados, com bancos estofados, com apoio para os braços, cinto de segurança, dentre outros requisitos e equipamentos obrigatórios de acordo com o CONTRAN.
- 4.16. A licitante deverá comunicar a Secretaria da Educação, caso haja qualquer alteração no veículo ou substituição do motorista.

4.17. Em caso de substituição do veículo e/ou motorista, o mesmo deverá atender a todos os requisitos exigidos em Edital, somente após cumprimentos de todas as exigências e aprovação da Secretaria de Educação a alteração poderá ser realizada.

4.18. Em hipótese de problemas com o veículo durante o trajeto, a licitante é responsável pela substituição imediata do mesmo e condução dos alunos, de forma segura, cuja situação deve ser prontamente reportada ao Fiscal do Contrato.

4.19. A licitante deverá apresentar mensalmente comprovante de pagamento do seguro, caso a licitante realize o pagamento do mesmo de forma parcelada.

4.20. A licitante deverá aceitar as vistorias a serem realizadas pela Secretaria da Educação durante o prazo de vigência do Contrato.

4.21. O município por meio do fiscal do contrato manterá atualizado o cadastro dos alunos contendo: nome completo do aluno, linha, ponto de partida/parada, nome completo dos responsáveis, endereço dos responsáveis, telefone para contato e instituição de ensino.

## 5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. Após a execução do serviço em sua totalidade ou de suas etapas, os mesmos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do executado com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

5.2. O município reserva-se o direito de não aceitar serviços que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

5.3. A empresa executora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

5.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser refeito no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

## 6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome da CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do

Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number). Quando se tratar de operações envolvendo medicamentos e matérias-primas farmacêuticas, terá a obrigatoriedade de preenchimento na NF-e de campo para informar o código de produto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Grupo K).

6.3. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

6.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

6.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

6.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0509	4928	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	104	1.006.711,20

## 7. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

7.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 8. REAJUSTE

8.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

8.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

## 9. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. São direitos e responsabilidades das partes àquelas previstas na Cláusula Décima Quarta da Minuta do Contrato.

## 10. ALTERAÇÕES

10.1. Na eventual contratação, o contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

## 11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Na eventual contratação, se sujeita a fornecedora às penalidades previstas na Cláusula Décima Sexta da Minuta do Contrato pela inexecução parcial ou total do objeto contratado.

000052



ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial 139/2019.

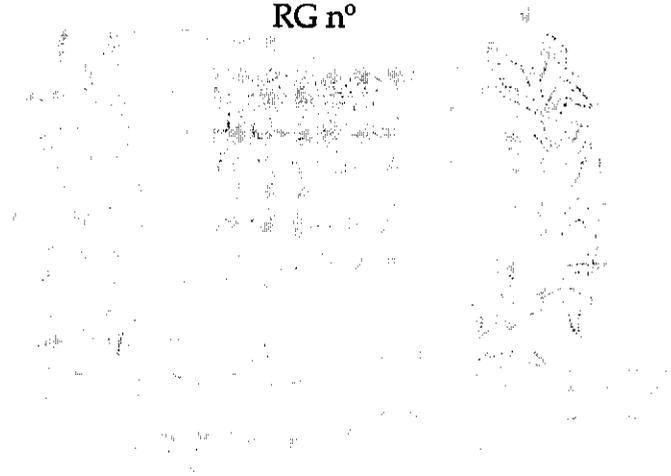
A proponente \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, o (a) senhor (a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declara que o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para firmar declarações, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



## ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.**

Referente ao Pregão Presencial nº 139/2019.

O signatário da presente declara, em nome da proponente \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

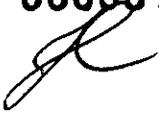
Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

ANEXO IV

000054  


MODELO DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE

Nº DO CNPJ

Endereço, Cidade e Estado.

Nº do Telefone.

Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Presencial nº 139/2019.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa a execução do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para a execução do objeto acima é de R\$- (valor por extenso).

O prazo de execução é de (inserir o prazo) dias contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir prazo) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

## RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
TOTAL						R\$-

Observação: Constar garantia para cada item, quando solicitado garantia em edital.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

000055  
*R*

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

Referente ao Pregão Presencial 139/2019

O signatário da presente, o (a) senhor (a) \_\_\_\_\_, representante legalmente constituído da proponente \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (*microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte*), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

000056  
*R*

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referente ao Pregão Presencial nº 139/2019.

O signatário da presente, o (a) senhor (a) \_\_\_\_\_, representante legalmente constituído da proponente \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

000057

ANEXO VII  
MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro, como CONTRATADA, a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Presencial n.º 139/2019.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é Contratação de empresa para realizar transporte de alunos atendidos pela rede municipal de ensino.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO**

2.1. Os serviços serão solicitados nas seguintes especificações e quantidades:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
TOTAL						R\$-

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATADO**

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R\$ 1.006.711,20.

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0509	4928	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	104	1.006.711,20

**4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA**

4.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato, sem possibilidade de prorrogação.

**5. CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

- 5.1. A execução dos serviços será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante, devendo a execução ocorrer pelo período de 12 meses, sendo este o prazo de vigência da futura contratação.
- 5.2. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à execução, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.
- 5.3. Os serviços serão executados nos locais e condições previstas para cada itinerário, com veículos com as capacidades mínimas descritas.
- 5.4. Os serviços deverão ser executados de forma parcelada e diária, conforme calendário escolar disponibilizado pela Secretaria de Educação.
- 5.5. Os alunos serão recolhidos em diversos pontos no decorrer do trajeto, sendo que o desembarque no retorno será nos mesmos locais de embarque.
- 5.6. A Licitante deverá realizar o transporte de modo que os alunos atendidos estejam nas escolas respectivas até as 07h40min no período matutino e às 12h50min no período vespertino. Para retorno, a Licitante deverá realizar o transporte imediatamente após o encerramento do horário das aulas.
- 5.7. Não serão estipulados horários fixos para execução dos serviços, devendo a Licitante cumprir os horários descritos para cada itinerário, sem atrasos.
- 5.8. Os serviços serão realizados conforme calendário letivo municipal, sendo contabilizados em média vinte e dois dias letivos, podendo haver supressão ou acréscimo nos dias a serem trabalhados, conforme necessidade.
- 5.9. Durante o prazo da contratação, a Licitante deverá comunicar o Fiscal do Contrato caso haja alguma alteração no trajeto percorrido, para que os valores a serem pagos sejam recalculados e não haja ônus adicionais ao Município ou a Licitante.
- 5.10. Caso a Secretaria da Educação verifique falhas ou irregularidades na execução do serviço, a Licitante será comunicada por escrito, devendo a mesma readequar o solicitado no prazo estipulado pelo Fiscal do Contrato.
- 5.11. A licitante deverá manter a identificação do motorista, em local visível.
- 5.12. A licitante deverá cumprir os horários estipulados, sem atrasos, de modo a não comprometer o horário de chegada e de saída dos alunos transportados.
- 5.13. A licitante deverá manter o veículo com as mesmas condições iniciais, durante todo o prazo de vigência do Contrato.
- 5.14. Os veículos a serem utilizados deverão ser mantidos em ótimo estado de limpeza, conservação e manutenção, em especial nos itens referentes à segurança.

5.15. A licitante deverá fornecer o veículo com a capacidade mínima descrita, para que todos os alunos façam os trajetos sentados, com bancos estofados, com apoio para os braços, cinto de segurança, dentre outros requisitos e equipamentos obrigatórios de acordo com o CONTRAN.

5.16. A licitante deverá comunicar a Secretaria da Educação, caso haja qualquer alteração no veículo ou substituição do motorista.

5.17. Em caso de substituição do veículo e/ou motorista, o mesmo deverá atender a todos os requisitos exigidos em Edital, somente após cumprimentos de todas as exigências e aprovação da Secretaria de Educação a alteração poderá ser realizada.

5.18. Em hipótese de problemas com o veículo durante o trajeto, a licitante é responsável pela substituição imediata do mesmo e condução dos alunos, de forma segura, cuja situação deve ser prontamente reportada ao Fiscal do Contrato.

5.19. A licitante deverá apresentar mensalmente comprovante de pagamento do seguro, caso a licitante realize o pagamento do mesmo de forma parcelada.

5.20. A licitante deverá aceitar as vistorias a serem realizadas pela Secretaria da Educação durante o prazo de vigência do Contrato.

5.21. O município por meio do fiscal do contrato manterá atualizado o cadastro dos alunos contendo: nome completo do aluno, linha, ponto de partida/parada, nome completo dos responsáveis, endereço dos responsáveis, telefone para contato e instituição de ensino.

## 6. CLÁUSULA SEXTA- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. Após a execução do serviço em sua totalidade ou de suas etapas, os mesmos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do executado com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não aceitar serviços que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

6.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser refeito no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome da CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number). Quando se tratar de operações envolvendo medicamentos e matérias-primas farmacêuticas, terá a obrigatoriedade de preenchimento na NF-e de campo para informar o código de produto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Grupo K).

7.3. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

7.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

7.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

7.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

8.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 9. CLÁUSULA NONA - REAJUSTE

9.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

9.2. O reajuste do preço contratado estará limitado a variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÕES

10.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

11.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

11.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

● Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

11.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

11.4. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

11.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

11.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

● 11.4.3. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

12.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

13.1. São direitos da CONTRATANTE:

13.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

13.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

13.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

13.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

13.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

### 13.2. São obrigações da CONTRATANTE:

13.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

13.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

13.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

13.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

13.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

13.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

13.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

13.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

### 13.3. São obrigações DA CONTRATADA:

13.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

13.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

13.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

13.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

13.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

13.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

13.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

13.3.9. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

13.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

13.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

13.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

13.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. Caberá ao (a) servidor (a) Rosa Rodrigues de Carvalho, lotado (a) na Secretaria de Educação a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo do (a) servidor (a) Umberto Donizetti Mazzotti, lotado (a) na Secretaria de Educação e na sua ausência, a fiscalização será realizada pelo (a) servidor (a) Nair Campos da Silva.

14.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

14.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

14.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 73/2019.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

15.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

15.1.1. Multa de 5% (cinco por cento) no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;

15.1.2. Multa de 2% (dois por cento) ao dia no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;

15.1.3. Multa de 15% (quinze por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2;

15.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

15.2. As multas previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

15.3. As multas previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

15.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

15.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 16.1.1 e 16.1.2.

15.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

15.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

15.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

15.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93, podendo ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

16.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

16.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

16.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

16.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

16.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

16.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SUBCONTRATAÇÃO

17.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

18.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

## 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA- ANTICORRUPÇÃO

19.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

19.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

## 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

20.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

## 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

## 22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - FORO

22.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato

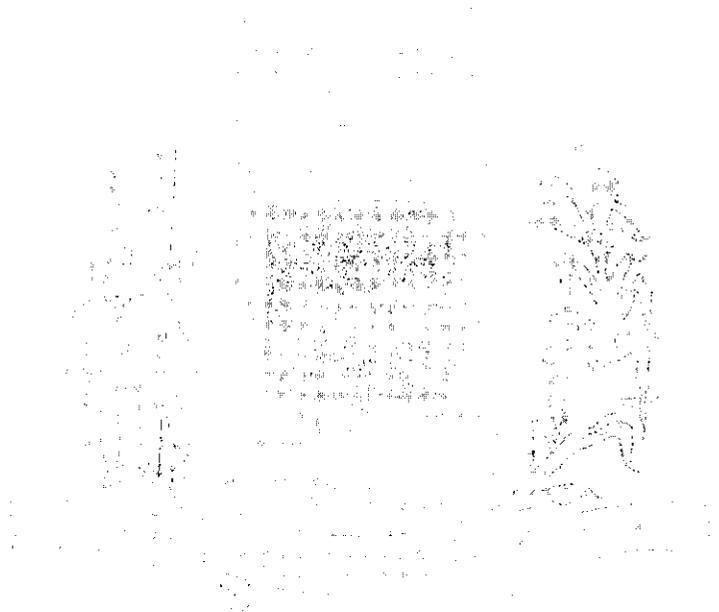
Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

000067  
*[Handwritten signature]*

Ubiratã - Paraná, XX de XXXXXX de 2019.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ  
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratada





Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
 RESOLUÇÃO Nº 5.075 - GS/SEED  
 Educação Infantil e Ensino Fundamental

000068

**CALENDÁRIO ESCOLAR - 2019**

**Janeiro**

01 dia
--------

1 Confraternização universal

**Fevereiro**

20 dias
---------

**Março**

18 dias
---------

5 Carnaval

**Abril**

21 dias
---------

19 Paixão 21 Páscoa/Tiradentes

**Maior**

22 dias
---------

1 Dia do Trabalho

**Junho**

17 dias
---------

20 Corpus Christi

13 Padroeiro Santo Antônio

**Julho**

10 dias 3 dias
----------------

**Agosto**

23 dias
---------

7 Dia do Funcionário de Escola

**Setembro**

21 dias
---------

7 Independência

**Outubro**

22 dias
---------

12 N. S. Aparecida

15 Dia do Professor

28 Dia do Servidor Público

**Novembro**

19 dias
---------

2 Finados 04 Anivers. Municip

15 Proclamação da República

20 Dia Nacional da Consciência Negra

**Dezembro**

13 dias
---------

19 Emancipação Política do PR

25 Natal

□	Início/Término das aulas
■	Planejamento
■	Férias
■	Recesso
■	Semana Pedagógica
■	Feriados
■	Conselho de Classe
■	Formação em Ação
■	Fechamento do ano letivo

Férias Discentes	
MES	DIAS
janeiro/fev	42
julho	17
dezembro	12
Total	71

Férias/Recesso/Docentes	
MES	DIAS
janeiro/ férias	28
fev - recessos	2
julho - recessos	16
dez - recessos	11
Total	57

000069



**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**  
**Calendário Escolar 2019**

Carimbo do Estabelecimento

Carimbo e Assinatura Do Gestor

Parecer do NRE- Goioerê

**Horário matutino**

Início : 07:45

Intervalo : 10:15 às 10:30

Término: 12:00

**Horário vespertino**

Início : 13:00

Intervalo : 15:15 às 15:30

Término: 17:00

**Horário noturno**

Início : 19:00

Intervalo : 20:15

Término: 20:30

Complementação de Carga horária

**Início e Término do Bimestre**

1º Bimestre = 31/01 até 30 / 04 , 52 dias

2º Bimestre = 02 / 05 até 11 / 07 , 48 dias

3º Bimestre = 29 / 07 até 30 / 09 , 46 dias

4º Bimestre = 01 / 10 até 20 / 12 , 54 dias

000070

*R*

PARECER JURÍDICO

Trata-se de parecer jurídico referente à análise da minuta do edital do Pregão Presencial 139/2019, em atendimento ao art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93.

Conforme consta nos autos, a Secretaria da Educação necessita contratar empresa para Contratação de empresa para realizar transporte de alunos atendidos pela rede municipal de ensino. Relata que A contratação do objeto em questão objetiva a o transporte os alunos da rede municipal de ensino, residentes nas zonas rurais do Município até as escolas existentes na zona urbana, devido à extinção de escolas da zona rural e pelo fato da Secretaria da Educação não possuir frota suficiente para atendimento da demanda. Devido a isso, a contratação de empresas que realizem tal serviço com veículos de classe e com segurança se faz necessário a qualquer município que preze por um ensino de qualidade, pois um ensino de qualidade não se restringe apenas ao ambiente escolar, sendo que o próprio transporte dos alunos reflete no processo de aprendizagem.

Ê o relatório.

A análise da minuta do edital respectivo induz à análise da minuta do contrato, visto que se trata de anexo do edital. Portanto, o presente parecer cumpre o previsto no art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, o qual dispõe:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

(...)

**Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração (Grifo nosso).**

Inicialmente, nota-se que a modalidade adotada foi o Pregão Presencial. Conforme estabelece a Lei 10.520/02, que institui a modalidade pregão no âmbito dos municípios, tal modalidade deverá ser adotada para aquisição de bens e serviços comuns, definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. No Termo de Referência elaborado pela Secretaria respectiva, consta a definição precisa do objeto, com seus quantitativos e valores baseados em pesquisa de mercado. Assim, é correta a adoção da modalidade pregão visto que o objeto se enquadra como serviço comum.

Recomendo, somente, que entre a data da publicação do aviso da licitação e a data da realização da sessão, haja o interregno de, no mínimo, oito dias úteis, conforme dispõe o art. 4, inciso V da Lei 10.520/02.

Outro fator expresso em edital é a adoção pela realização da licitação de forma a garantir a ampla concorrência para empresas de todos os portes. O edital apresenta a seguinte justificativa:

Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, a presente Licitação estabelece à ampla concorrência, ou seja, poderão participar empresas de todos os portes, considerando que não foi possível conceder os benefícios previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que o valor de alguns itens da licitação ultrapassa do valor previsto em lei.

Por sua vez, a Lei Complementar 123/2006 dispõe:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

(...)

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.



Para que haja a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, a Lei estabelece que as licitações deverão ser realizadas conforme exigências expressas no art. 48. Porém, somente poderão ser concedidos os benefícios previstos nos artigos 47 e 48 se atendidos os requisitos previstos no art. 49 da mesma Lei.

No caso em tela, a licitação é destinada à ampla concorrência, uma vez que não há nos autos do processo a comprovação da existência de no mínimo três empresas sediadas local ou regionalmente, enquadradas no regime de MPE e capazes de cumprir capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório ou outro motivo.

Conforme exposto, considerando que o município não dispõe de cadastro de fornecedores, é necessário comprovar a existência de microempresas sediadas local ou regionalmente através de orçamentos obtidos ou de processos já realizados. Instaurado o cadastro, deverá esta ser a forma de constatação a existência das MPEs.

Se tratando das cláusulas editalícias, a Lei 8.666/93, denominada Lei de Licitações e Contratos, estipula que os editais das licitações deverão ter, obrigatoriamente:

- Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:
- I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
  - II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;
  - III - sanções para o caso de inadimplemento;
  - IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;
  - V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;
  - VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;
  - VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
  - VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
  - IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;
  - X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados à fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;



- XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;
- XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;
- XIV - condições de pagamento, prevendo:
- a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;
  - b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;
  - c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;
  - d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;
  - e) exigência de seguros, quando for o caso;
- XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;
- XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;
- XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.
- § 1º O original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraindo-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados.
- § 2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:
- I - o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;
  - II - demonstrativo do orçamento estimado em planilhas de quantitativos e custos unitários;
  - II - orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários;
  - III - a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor;
  - IV - as especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação.

Assim, passo para análise das cláusulas editalícias e contratuais.

### **1. Do preâmbulo do edital.**

Estabelece a Lei que o preâmbulo do edital deverá conter o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes.

O edital do Pregão XX/2019 dispõe das informações exigidas em Lei. Em consonância com o art. 45, §1º, inciso I da Lei 8.666/93, a licitação se dará do tipo menor preço, assim como também estabelece o art. 4, inciso X da Lei 10.520/02.

*R*

## 2. Do objeto da licitação.

Estipula o art. 40, inciso I da Lei 8.666/93 que o edital da licitação deverá conter o objeto da licitação, em descrição sucinta e clara. Por sua vez, a Lei 10.520/02 estabelece:

Art. 3º. A fase preparatória do pregão observará o seguinte:  
II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição.

O objeto constante em edital sintetiza o objeto a ser contratado, sem suprimir informações que poderiam dificultar a participação das licitantes interessadas.

## 3. Das condições para assinatura do contrato

O art. 40, inciso II da Lei 8.666/93 dispõe que deverá estar previsto em edital os prazos e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 da Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação. O edital dispõe o prazo de 05 dias úteis para a adjudicatária assine o respectivo contrato, sob pena de decair o direito à contratação, com aplicação de penalidades. O Termo de Referência do edital, ainda, dispõe o prazo para execução parcial e total do objeto.

## 4. Das sanções para o caso de inadimplemento

Estabelece o art. 87 da Lei 8.666/93:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal,

conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Em atendimento ao art. 87 da Lei 8.666/93, o edital da licitação estabelece que a contratada, nos casos de inadimplemento se sujeitará a multa moratória, assim como as penalidades de suspensão temporária de participar em licitações junto ao município caso haja rescisão contratual por sua única e exclusiva culpa. Assim, cumpre o edital a exigência expressa no art. 40, inciso III da Lei 8.666/93.

#### **5. Do local para obtenção do edital.**

O edital do Pregão dispõe:

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br). Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

Assim, todas as licitantes que não possuem sede no município poderão ter acesso ao edital e seus anexos em formato digital, garantindo o atendimento do princípio da isonomia. Atende-se, desse modo, o disposto no art. 40, inciso IV da Lei 8.666/93.

#### **6. Das condições para participação na licitação.**

O art. 27 da Lei 8.666/93 dispõe:

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

- I - habilitação jurídica;
- II - qualificação técnica;
- III - qualificação econômico-financeira;
- IV - regularidade fiscal e trabalhista;

Determina a Lei de Licitações que para a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, deverão ser exigidas dos licitantes a documentação prevista nos artigos 28, 29, 30 e 31 da Lei 8.666/93, respectivamente.

O Edital do Pregão em epígrafe exige que as Licitantes interessadas comprovem sua regularidade jurídica e regularidade fiscal e trabalhista em conformidade com o que rege a legislação. Quanto à qualificação econômico-financeira não se exige quaisquer documentos exigidos, visto que não se trata de objeto complexo, sendo necessária qualquer comprovação financeira por parte da empresa para executar o objeto de forma satisfatória.

Do mesmo modo, não se exige qualquer comprovação de qualificação técnica, visto que o objeto a ser contratado não demanda de qualificação dentre as hipóteses previstas no art. 30 da Lei 8.666/93.



No que se refere à qualificação técnica, a Lei 8.666/93 estabelece em seu art. 30 que a documentação relativa à qualificação técnica a ser exigida limitar-se-á a:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

- I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

§ 2º As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão definidas no instrumento convocatório.

§ 3º Será sempre admitida à comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

§ 4º Nas licitações para fornecimento de bens, a comprovação de aptidão, quando for o caso, será feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

§ 5º É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação.

§ 6º As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia.



Nota-se que o edital em epígrafe solicitou que fosse apresentado, apenas para fins de assinatura de contrato, o seguinte:

19.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubiratã convocará a licitante vencedora para comparecer na Divisão de Licitação para assinatura do contrato, devendo o representante da mesma se fazer presente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis com os documentos abaixo listados, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital. Deverão apresentar:

19.1.1. Planilha de custos do transporte escolar compatível com o valor contratada.

19.1.2. Cópia autenticada do Certificado de Registro e Licenciamento dos veículos que serão utilizados, comprovando que os mesmos encontram-se em condições de uso e sem débitos;

19.1.3. Comprovação de registro como veículo de passageiros;

19.1.4. Laudo de Vistoria Simples realizado pelo Departamento de Trânsito Competente. Apenas a aprovação pela vistoria autorizará o veículo a realizar serviços de transporte escolar, sendo, nesse caso, obrigatória sua aceitação pelo DETRAN.

19.1.5. Cópia autenticada da apólice de seguro do veículo, para passageiro e terceiros (No caso de parcelamento do seguro para até doze meses, a empresa deverá apresentar o comprovante de quitação da parcela respectiva para fins de recebimento pelos serviços executados);

19.1.6. Cópia autenticada dos contratos de locação dos veículos, caso os mesmos não estejam em nome da Licitante ou em nome do sócio proprietário da Licitante.

19.1.7. Cópia autenticada da Carteira de Habilitação dos motoristas, obrigatoriamente na categoria D. Os motoristas deverão possuir idade superior a 21 anos.

19.1.8. Comprovação do condutor estar habilitado para serviços de TRANSPORTE ESCOLAR, de acordo com a regulamentação do CONTRAN.

19.1.9. Histórico de Habilitação do Condutor comprovando que o mesmo não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima ou é reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

19.1.10. Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal, em original ou cópia autenticada, em nome dos motoristas.

19.2. O prazo para devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

19.3. Se o Licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

Diferentemente do que rege a legislação, foi solicitada a capacitação técnico-operacional somente para assinatura do contrato. Ao ver deste parecerista, não há ilegalidade em tal exigência, considerando que a solicitação apenas da empresa vencedora abrange o rol de empresas interessadas em participar da licitação, as quais poderão comprovar a qualificação técnica apenas se consagrarem-se vencedoras do certame.

A Lei de Licitações, ainda, dispõe que a solicitação de qualificação técnica operacional está limitada exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos. Quanto ao tema, o Tribunal de Contas da União, através do Acórdão 697/2006, estabelece:

Limite às exigências de qualificação técnico-operacional, ao realizar licitação para contratação conjunta de diversos itens de prestação de serviços administrativos, aos itens de maior relevância e em percentuais razoáveis, evitando a restrição indevida à competitividade do certame, nos termos do art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993. De acordo, ainda, com o princípio de exigências mínimas para garantir a segurança para a Administração Pública, conforme art. 37, inciso XX I, da Constituição Federal, deve ser estabelecido no edital, com clareza e fundamentadamente, quais são as "parcelas de maior relevância e valor significativo", conforme colocado pelo art. 30, § 1º, inciso I e § 2º da Lei nº 8.666/1993.

O edital da licitação não estabelece o item de maior relevância, visto que a licitação não se trata de natureza divisível, sendo assim impossível de identifica-lo. Ao ver desse parecerista, não há ilegalidade no ato, uma vez que o próprio TCU estabelece que se deve exigir qualificação técnico-operacional aos itens de maior relevância quando se contratar conjuntamente a prestação de serviços de diversos itens.

Por fim, atendendo o princípio da motivação, há comprovação em edital da necessidade de se exigir qualificação técnica da empresa Licitante.

## **7. Dos critérios para julgamento.**

A Lei 10.520/02 dispõe:

Art. 4º. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:  
(...)

- VIII - no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
- IX - não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;
- X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

Tal exigência consta expressa em edital, no item referente ao julgamento do certame, conforme segue:

#### 14. DO JULGAMENTO DO CERTAME

(...)

14.8. O (a) Pregoeiro (a) classificará a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

14.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

14.10. No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

14.11. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

Assim, resta comprovado a exigência em edital do previsto no art. 40, inciso VII da Lei 8.666/93, concomitante com o art. 4 da Lei 10.520/02.

#### 8. Dos esclarecimentos relativos à licitação.

A Lei 10.520/02 é omissa quanto aos prazos e condições para solicitação de esclarecimentos ou impugnação ao ato convocatório nas licitações instauradas na modalidade Pregão. Todavia, o Decreto 3555/2000, que regulamenta a licitação na modalidade Pregão, dispõe em seu art. 12:

Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

§ 2º Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Difere o previsto para o Pregão para o constante na Lei 8.666/93, uma vez que por se tratar de licitação que busca a contratação de forma célere, as condições para esclarecimentos e impugnações são simplificadas. Analisando o edital, os prazos para solicitação de esclarecimentos ou impugnação à licitação são os previstos em decreto. Ainda, estabelece o edital que tanto os esclarecimentos quanto as impugnações poderão ser dirigidas ao Pregoeiro através de e-mail, garantindo, assim, o cumprimento dos princípios da impessoalidade e igualdade previstos no art. 4 caput do Decreto 3.555/2000.

### **9. O critério de aceitabilidade dos preços unitário e global**

Conforme estabelecido em edital, e de acordo com o critério de julgamento da licitação, será adjudicado o objeto à licitante que ofertar o menor preço, desde que cumpridas às condições de habilitação. O edital estabelece ainda:

14.4. Serão desclassificadas:

(...)

14.4.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

14.4.5. As propostas com preço manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

O edital fixa os preços máximos, conforme estabelecido no Termo de Referência, todavia, se tratando dos preços mínimos, é permitido que a Licitante apresente valor sem qualquer tipo de restrição. Porém, as propostas com preços manifestamente inexequíveis serão desclassificadas.

Se tratando de inexequibilidade, o edital estabelece que ocorrendo o indício, a Licitante deverá comprovar que possui capacidade para cumprir suas obrigações, devendo comprovar a exequibilidade de sua proposta. Somente após a comprovação a proposta será classificada ou desclassificada. Consta ainda em edital um rol de meios de comprovação da exequibilidade da proposta.

### **10. Do reajuste.**

Dispõe a Lei de Licitações e Contratos que o edital deve prever o critério de reajuste dos preços do contrato, retratando a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.

O Edital do Pregão em epígrafe dispõe no Termo de Referência, assim como na Minuta do Contrato que os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, conforme variação do INPC. Assim, cumpre-se o previsto no art. 40, inciso XI da LLC.

### **11. Das condições de pagamento.**

Institui a Lei de Licitações, conforme art. 40, inciso XIV, que o edital deverá estabelecer as condições para pagamento das obrigações decorrentes da contratação. Conforme disposto no edital, os pagamentos ocorrerão no prazo de até 30 dias contados do recebimento da Nota Fiscal. Ademais, há previsão de compensação financeira por inadimplemento no pagamento por parte do município, através de índices previamente estabelecidos.

Quanto ao seguro constante no art. 40, inciso XIV, alínea "e", entende-se que a não exigência não prejudicará o município, visto que não se trata de objeto de alta complexidade, ou de necessidade de execução contínua.

## **12. Das instruções e normas para os recursos.**

Dispõe o art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02:

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Em atendimento ao previsto em Lei, estabelece o edital da licitação o prazo previsto no art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02, para que as licitantes que se sentirem prejudicadas quanto aos atos praticados na licitação apresentem suas razões. Por se tratar de licitação do tipo presencial, é exigência expressa que os recursos sejam impetrados apenas pelos presentes, desde que constados os motivos na ata da sessão.

## **13. Das condições de recebimento do objeto da licitação;**

A Lei 10.520/02 que rege a modalidade Pregão não dispõe sobre as condições de recebimento do objeto da licitação. Nesse caso, aplica-se subsidiariamente o previsto na Lei 8.666/93, a qual estabelece em seu art. 73:

Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

§1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§3º O prazo a que se refere à alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

Em análise ao Termo de Referência, bem como na Minuta de Contrato, consta que os serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

#### **14. Das outras indicações específicas ou peculiares da licitação.**

Conforme estabelecido em edital, exige-se a apresentação de amostras para determinados itens, caso não seja possível verificar, através dos meios estabelecidos pelo Termo de Referência, se o item atende o padrão de qualidade mínimo exigido. Não há na Lei 8.666/93, tampouco na Lei 10.520/02, qualquer dispositivo que disponha sobre a matéria. Entretanto, a Lei 15.608/07, a qual estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios no âmbito dos Poderes do Estado do Paraná, em seu art. 10, § 6º, dispõe que a Administração pode exigir do licitante vencedor amostra do objeto pretendido, como prova de qualidade do produto cotado.

Apesar da Lei 15.608/07 não se aplicar na administração municipal, tal dispositivo pode ser adotado para aperfeiçoar as compras efetuadas do município. Assim, a solicitação de amostra é aceitável. Sobre o tema de amostras, ressalto a decisão do Tribunal de Contas do Paraná, através do Prejulgado 22:

- i. a apresentação de amostra do bem de consumo a ser adquirido poderá ser exigida pelo instrumento convocatório, mas somente do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar;
- ii. o instrumento convocatório deverá estabelecer, além do prazo razoável para apresentação da amostra, as características que deverão ser comprovadas, os critérios e os métodos que serão empregados na análise;
- iii. a apresentação da amostra não poderá ser exigida de forma prévia ou na fase de habilitação dos licitantes, mas somente na fase de julgamento das propostas;
- iv. o instrumento convocatório deverá conter, de forma detalhada, porém objetiva, as características que a amostra deverá apresentar, além dos critérios e dos métodos que serão empregados na análise de suas características;
- v. na hipótese de o licitante primeiro classificado não apresentar a amostra ou esta não atender os requisitos do edital, poderá a Administração, observada a legislação correlata à respectiva modalidade de licitação, convocar os licitantes remanescentes para fazê-lo;

vi. a Administração deverá dar publicidade aos relatórios, pareceres ou laudos decorrentes da análise realizada, firmados pelos responsáveis ou responsável pela análise, assegurando aos demais licitantes prazo razoável para o exercício do direito de eventual impugnação.

Correlacionando o edital com o Prejulgado 22, nota-se que o edital estabelece:

1. Que a amostra será solicitada apenas da licitante previamente classificada em primeiro lugar, durante a fase de julgamento das propostas;
2. O prazo para apresentação da amostra, bem como os critérios a serem avaliados e as características das amostras;
3. O direito à ampla defesa e contraditório;
4. A publicidade dos relatórios das análises.

Outra peculiaridade do edital se trata da adoção do registro de preços para a contratação do objeto.

O Decreto 7.892 de 2013 Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Conforme disposto no Manual de Licitações e Contratos do Tribunal de Contas da União

Sistema de Registro de Preços (SRP) é o conjunto de procedimentos adotados pela Administração para registro formal de preços relativos à execução de serviços e fornecimento de bens. Trata-se de cadastro de produtos e fornecedores, selecionados mediante prévio processo de licitação, para eventual e futura contratação de bens e serviços por parte da Administração.

Em relação às contratações convencionais, a principal diferença do sistema de registro de preços reside no objeto da licitação. No sistema convencional, a licitação destina-se a selecionar fornecedor e proposta para contratação específica, efetivada pela Administração ao final do procedimento. No registro de preços, a licitação direciona-se a selecionar fornecedor e proposta para contratações não específicas, que poderão ser realizadas, por repetidas vezes, durante certo período. São peculiaridades do sistema de registro de preços:

1. Não está a Administração obrigada a contratar o bem ou serviço registrado. A contratação somente ocorre se houver interesse do órgão/entidade;
2. Compromete-se o licitante a manter, durante o prazo de validade do registro, o preço registrado e a disponibilidade do produto, nos quantitativos máximos licitados;
3. Observados o prazo de validade do registro e os quantitativos máximos previamente indicados na licitação, a Administração poderá realizar quantas contratações se fizerem necessárias;
4. Pode a Administração realizar outra licitação para a contratação pretendida, a despeito da existência de preços registrados. Contudo, não pode comprar de outro licitante que não o ofertante da melhor proposta;
5. Licitação para o Sistema de Registro de Preços pode ser realizada independentemente de dotação orçamentária, pois não há obrigatoriedade e dever de contratar;



6. Pode ser revisto o preço registrado em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou que eleve o custo respectivo;
7. Quando demonstrada a ocorrência de fato superveniente, capaz de impedir o cumprimento do compromisso assumido, pode ser solicitado cancelamento de registro da empresa licitante.
8. O prazo de validade da ata de registro de preços não poderá ser superior a um ano.

Deve o Registro de Preços ser adotado preferencialmente quando:

1. Pelas características do bem ou serviço houver necessidade de contratações frequentes;
2. Pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;
3. For mais conveniente à aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho das atribuições; e
4. For vantajosa a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou a programas de governo.

Por fim, para o registro de preços, não há a necessidade de formalizar um contrato. A própria Lei 8.666/93 estabelece que o instrumento de contrato é facultativo nos casos em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. Desse modo, considerando que a empresa detentora da Ata de Registro de Preços possui ciência de suas obrigações, uma vez que as mesmas foram previstas em edital e na própria ata, não há necessidade de se formalizar a contratação através de um contrato administrativo. Sendo assim, não se aplica à Ata de Registro de Preços os casos de alterações dos contratos citados no presente documento.

Em análise à minuta do edital, o mesmo apresenta as exigências previstas no art. 55 da Lei 8.666/93, quais sejam:

- Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:
- I - o objeto e seus elementos característicos;
  - II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
  - III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
  - IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
  - V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
  - VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
  - VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
  - VIII - os casos de rescisão;

- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Importante salientar, destarte, que a contratação se dará pelo período de doze meses, sem possibilidade de prorrogação.

Desse modo, analisadas todas as cláusulas editalícias, bem como de seus anexos, opina a Assessoria Jurídica pela aprovação da minuta do edital, informando à Divisão de Licitação que efetue sua publicação, para fins de início da fase externa do procedimento.

Esse é o nosso parecer.

Ubiratã, 08 de julho de 2019.

Duarte Xavier de Moraes  
Assessor Jurídico  
OAB-Pr 48.534



DECLARAÇÃO

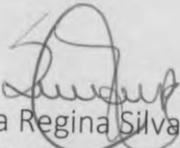
000087  
*B*

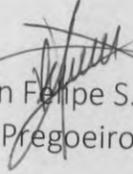
Ref. Pregão Presencial nº 139/2019.

Declaramos que o edital destinado à contratação de empresa para realizar serviços de transporte escolar foi confeccionado nos termos solicitados pela secretaria requisitante, sendo que discordamos da realização da licitação sem planilha de composição de custos unitários conforme estabelecido pelo art. 7º, §2º, II da Lei 8.666/93. Em virtude dos fatos, o julgamento da licitação será realizado nos termos estabelecidos pelo edital elaborado, termos estes de responsabilidade da secretaria solicitante.

Pelo acima exposto, firmamos a presente.

Ubiratã, 08 de julho de 2019.

  
Sandra Regina Silva Capana  
Chefe da Divisão de Licitação

  
Renan Felipe S. Lima  
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 4502/2019  
PREGÃO PRESENCIAL N° 139/2019

000088

*AL*

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Item, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR TRANSPORTE DE ALUNOS ATENDIDOS PELA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Data e Horário de Abertura: 22 de julho de 2019, às 9:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br).

Ubiratã, Paraná, 08 de julho de 2019.

*Renan Felipe S. Lima*  
Renan Felipe S. Lima

Pregoeiro, nomeado conforme Portaria n° 245/2019.



# TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000089

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	139		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	4502		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para realizar transporte de alunos atendidos pela rede municipal de ensino		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0500912361000720173390399999		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.006.711,20		
Data de Lançamento do Edital	08/07/2019		
Data da Abertura das Propostas	22/07/2019	Data Registro	09/07/2019
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)

CPF: 79528767915 (Logout)



000090

De acordo com a Lei nº 1.887 de 30 de maio de 2011.

# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

SEXTA-FEIRA, 5 DE JULHO DE 2019

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1152 - ANO: XIV

8Pág(s)

presencial na Receita Federal, para protocolar documentos da obra da Escola Municipal Professor Furusato Tomio para requerer CND;

- 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 36,83 (trinta e seis reais e oitenta e três centavos), ao Servidor Pedro da Silva Alves, para custear despesa de viagem a Cascavel/PR no dia 04.07.2019, a fim de atendimento presencial na Receita Federal, para protocolar documentos da obra da Escola Municipal Professor Furusato Tomio para requerer CND; e

- 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 36,83 (trinta e seis reais e oitenta e três centavos), à Servidora Terezinha Bento, para custear despesa de viagem a Campo Mourão/PR no dia 05.07.2019, a fim de fazer retirada de Carteiros de Identidade emitidas no Instituto de Identificação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE  
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 4 de julho de 2019.  
Haroldo Fernandes Duarte - Prefeito de Ubiratã

terceiros, conforme estabelece o artigo 49 da Lei Federal 8.666/93. Em data oportuna, será instaurado novo procedimento licitatório, o qual o edital estará disponível no Portal da Transparência no município, no endereço [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br).

Ubiratã, 05 de julho de 2019.  
Haroldo Fernandes Duarte  
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4487/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2019

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - por item, visando a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDROS E PROTEÇÃO PARA JANELAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES DESTINADAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Data e Horário de Abertura: 18 de julho de 2019, às 09:00 horas.  
Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br).

Ubiratã, Paraná, 01 de julho de 2019.

Renan Felipe S. Lima  
Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4491/2019  
CONCORRÊNCIA Nº 7/2019

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Concorrência, do tipo menor preço, empreitada por preço global, visando a FINALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE ESCOLA PROINFÂNCIA, PROJETO PADRÃO TIPO 01, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAL DESCRITIVO, CONFORME CONVÊNIO DO TERMO Nº 6475/2013, PROCESSO Nº 23400.010762/2013-30.

Data e Horário de Abertura: 07 de agosto de 2019, às 9:00 horas.  
Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br).

Ubiratã, Paraná, 02 de julho de 2019.

ROSA RODRIGUES DE CARVALHO  
Presidente, nomeado conforme Portaria 314/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4495/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP, COM BASE NO ARTIGO 48, § 1º, DA LEI COMPLEMENTAR 123/06.

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE SCANNER TIPO ADF DUPLEX COM MESA DIGITALIZADORA.

Data e Horário de Abertura: 18 de julho de 2019, às 14:00 horas.  
Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br).

Ubiratã, Paraná, 03 de julho de 2019.

RENAN FELIPE DA SILVA LIMA  
Pregoeiro nomeado conforme Portaria 245/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 55/2019  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4488/2019

1. OBJETO:

O presente procedimento refere-se à aquisição de integrador químico para monitoramento de ciclos de esterilização a vapor.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

Todas as unidades de saúde do município possuem autoclave que são equipamentos que fazem a esterilização dos materiais usados nos procedimentos realizados. A esterilização gera economicidade por permitir a reutilização de materiais. Entretanto, o processo de esterilização precisa ser realizado de maneira perfeita de modo a garantir total segurança para reutilização dos materiais. O integrador químico objeto desta requisição é um item de uso obrigatório e que tem a função de monitorar o ciclo garantindo assim a completa execução do processo. A opção pela dispensa de licitação justifica-se em razão do baixo valor da aquisição cujo quantitativo é suficiente para atendimento da demanda até o término do exercício e também pela especificidade do produto já que nenhum outro órgão da municipalidade faz uso do mesmo.

A escolha pelo fornecedor se deu especialmente por ser a proposta de menor preço, mas também foi considerado o ótimo desempenho do fornecedor na execução de outros contratos com a Secretaria de Saúde.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A dispensa de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado como autos do processo.

4. CONTRATADA:

### PROCESSOS LICITATÓRIOS

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4409/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2019

Através do presente, comunico aos interessados a revogação do Pregão Presencial nº 88/2019 objetivando a contratação de serviços de tapeçaria para os veículos das frotas da secretaria da educação, por ofício e por provocação de



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.  
A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br) no link Jornal Oficial Online.

Página 8

Início



destinados à manutenção e reparos Município de Tapejara, com os quantos exigidos no Termo de Referência. O certame dia 18 de julho de 2019, às 09h00min, e Federal nº. 10.520/02, o Decreto Nº Complementar 123/06 e alterações, e com Federal nº. 8.666/93 e da Lei Estadual nº. demais regras aplicáveis ao caso. Maior Administrativa da Prefeitura Municipal de Licitação e Compras. Tapejara/PR, 04 de julho de 2019.

**LICITAÇÃO E COMPRAS**

## DOCUMENTO CERTIFICADO

**CÓDIGO LOCALIZADOR:**  
**555014719**

Documento emitido em 05/07/2019 15:19:44.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 10471 | 05/07/2019 | PÁG. 47

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: [www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

2019  
34/2019  
para contratação de empresa especializada na execução preventiva/corretiva e fornecimento de materiais na Secretaria Municipal da Saúde de Tupãssi, sendo: Lote 01: Equipamentos Hospitalares; Lote 02: Aparelho de Raio X; e Lote 03: Equipamentos Odontológicos. Tudo em conformidades com o edital.  
**VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 209.270,00** (duzentos e nove mil duzentos e setenta reais).  
**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço - Por Lote.  
**ENTREGA DAS PROPOSTAS: 09:00 horas do dia 23/07/19**  
**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** A documentação completa do edital estará disponível no portal eletrônico da Prefeitura de Tupãssi/PR, através do endereço [www.tupassi.pr.gov.br](http://www.tupassi.pr.gov.br) no link "Licitações".  
Demais informações através do telefone (44) 3544-8000, ramal 8004.  
**DAT** Tupãssi/PR, 01 de julho de 2019.  
ASS Ailton Caiero da Silva  
CAR Prefeito Municipal de Tupãssi

62701/2019

## Terra Rica

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº /19 – 2019**

O Município de Terra Rica torna público que fará realizar, às 08:30 horas do dia 22 de Julho do ano de 2019, na Av Eculides da Cunha nº 1120 em 08:30, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Vias do Perimetro Urbano.	Recape em CBUQ	20.239,02 m²	150

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail [Germano@terratica.pr.gov.br](mailto:Germano@terratica.pr.gov.br) ou [Thiago@terratica.pr.gov.br](mailto:Thiago@terratica.pr.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 44-3441-8502 ou 44-3441-8505.

Terra Rica, 03 de julho de 2019.

Julio Cesar da Silva Leite

63069/2019

## Ubiratã

**MUNICÍPIO DE UBI RATÃ**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4491/2019 - CONCORRÊNCIA Nº 7/2019** O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Concorrência, do tipo menor preço, empreitada por preço global, visando a **FINALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE ESCOLA PROINFÂNCIA, PROJETO PADRÃO TIPO 01, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAL DESCRITIVO, CONFORME CONVÊNIO DO TERMO Nº 6475/2013, PROCESSO Nº 23400.010762/2013-30**. Data e Horário de Abertura: 07 de agosto de 2019, às 9:00 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O edital e seus anexos poderá ser obtido no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br). Ubiratã, Paraná, 02 de julho de 2019. ROSA RODRIGUES DE CARVALHO Presidente, nomeado conforme Portaria 314/2019.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4487/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2019** O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - por item, visando a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDROS E PROTEÇÃO PARA JANELAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES DESTINADAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. Data e Horário de Abertura: 18 de julho de 2019, às 09:00 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O edital e seus anexos poderá ser obtido no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br). Ubiratã, Paraná, 01 de julho de 2019. Renan Felipe S. Lima Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

62961/2019

## Vitorino

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RECEBIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO, CNPJ: 76.995.463/0001-00 torna público que recebeu do IAP, a Autorização Ambiental n. 51335 com validade de 01/07/2020, para ATIVIDADES DE DRAGAGEM, DESASSOREAMENTO DO RIO VITORINO E RETIRADA DE VEGETAÇÕES NAS ENCOSTAS, a ser implantada NO SEGMENTO URBANO DO RIO VITORINO DO MUNICÍPIO DE VITORINO, PR.

61598/2019

## Entidades Municipais

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PARANÁ**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2019\***  
**Processo de Compras nº 35/2019 – Tomada de Preços nº 03/2019**  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento dos equipamentos e prestação de serviços de montagem, instalação e comissionamento para implantação do sistema de telemetria do SAAE  
**CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Mal. Cândido Rondon – PR

62866/2019

## Toledo

**MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE PRORROGAÇÃO**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO**  
**REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2019**

O Secretário da Administração do Município de Toledo/PR torna público a quem interessar possa que, fica prorrogado o prazo de abertura da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 102/2019**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na organização, produção e locação de equipamentos para o Desfile da Pátria (7 de setembro) a ser realizado no Parque Ecológico Diva Paim Barth, inicialmente prevista para o dia 26 de junho de 2019, às 08h30min, tendo em vista o Decreto nº 569, de 18 de junho de 2019, o qual decretou ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 21 de junho de 2019. A sessão ocorrerá no dia 28 de junho de 2019, às 08h30min.

**AVISO DE PRORROGAÇÃO**  
**REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2019**

O Secretário da Administração do Município de Toledo/PR torna público a quem interessar possa que, fica prorrogado o prazo de abertura da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 105/2019**, cujo objeto é a aquisição de mobiliário para a Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Toledo/PR, inicialmente prevista para o dia 26 de junho de 2019, às 14h00min, tendo em vista o Decreto nº 569, de 18 de junho de 2019, o qual decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 21 de junho de 2019. A sessão ocorrerá no dia 28 de junho de 2019, às 14h00min.

O edital encontra-se à disposição para retirada no site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br) - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro. Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira. Fone: (45) 3055-8819, e-mail: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)

Gabinete do Secretário da Administração do Município de Toledo, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2019.

000093

# PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Nº 001949

NOME DA EMPRESA: Alma Transportes

MODALIDADE: Lança 1391/2019

ENVELOPE DE PROPOSTA:

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 22 / 07 / 19

HORÁRIO: 09 : 01 min

Adriano

PROTOCOLISTA



Município de Ubitatã - PR  
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852  
CEP 85.440-000  
Fone (44) 3543-8000  
www.ubirata.pr.gov.br



Grafica Oeste (44) 3543-3100 02/2019

# PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Nº 001948

NOME DA EMPRESA: R. Bernardino Bentes

MODALIDADE: Lança 1391/2019

ENVELOPE DE PROPOSTA:

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 22 / 07 / 19

HORÁRIO: 09 : 00 min

Adriano

PROTOCOLISTA



Município de Ubitatã - PR  
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852  
CEP 85.440-000  
Fone (44) 3543-8000  
www.ubirata.pr.gov.br



Grafica Oeste (44) 3543-3100 02/2019

# PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Nº 001947

NOME DA EMPRESA: teturis

MODALIDADE: Pregão 139/2019

ENVELOPE DE PROPOSTA:  1

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:  2

DATA: 22 / 07 / 19

HORÁRIO: 09 : 00 min

PROTOCOLISTA



Grafica Oeste (44) 3543-3100 02/2019

Município de Ubiratã - PR  
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852  
CEP 85.440-000  
Fone (44) 3543-8000  
www.ubirata.pr.gov.br



# PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Nº 001951

NOME DA EMPRESA: S. N. Jarami Sardi

MODALIDADE: Pregão 139/2019

ENVELOPE DE PROPOSTA:  1

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:  2

DATA: 22 / 07 / 19

HORÁRIO: 09 : 01 min

PROTOCOLISTA



Grafica Oeste (44) 3543-3100 02/2019

Município de Ubiratã - PR  
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852  
CEP 85.440-000  
Fone (44) 3543-8000  
www.ubirata.pr.gov.br



000095  
R

# PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Nº 001946

NOME DA EMPRESA: M. P. Galvão Cia Ltda

MODALIDADE: Pregão 139/2019

ENVELOPE DE PROPOSTA:

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 19/07/19

HORÁRIO: 09:57 min

Rosemary

PROTOCOLISTA



Município de Ubiratã - PR  
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852  
CEP 85.440-000  
Fone (44) 3543-8000  
www.ubirata.pr.gov.br



# PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Nº 001950

NOME DA EMPRESA: Agencia e Ubiratã Ltda

MODALIDADE: Pregão 139/2019

ENVELOPE DE PROPOSTA:

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 22/07/19

HORÁRIO: 09:02 min

Adriana

PROTOCOLISTA



Município de Ubiratã - PR  
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852  
CEP 85.440-000  
Fone (44) 3543-8000  
www.ubirata.pr.gov.br





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
TABELIONATO DE NOTAS

MUNICÍPIO E COMARCA DE UBIRATÃ • ESTADO DO PARANÁ  
Anderson Aparecido Silva Escrevente  
Jorge Gongora Villela Tabelião  
Hugo Paim Brunkhorst Gongora Villela Substituto  
Rua Santos Dumont, 984 • Ubiratã • Paraná • CEP: 85.440-000 • Fone/Fax: (44)3543-1934 / 3543-1540

Livro:00162-P

Capa:0014803

Folha:027/030

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ  
Av. Nilza de O. Pipino, 1852  
CNPJ 76.950.096/0001-10  
**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o original  
Ubiratã 15/07/19  
*Amc*

000096  
*AL*

**PROCURAÇÃO PÚBLICA** que entre si faz, de um lado como outorgante:- E M SGARIONI - EIRELL, em favor de: MARCOS ANTONIO SGARIONI, na forma abaixo:

**S A I B A M** quantos este Público Instrumento de bastante virem que, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, (12/07/2019), nesta Município e Comarca de Ubiratã, Estado do Paranáeste Tabelionato de Notas, situado à Rua Santos Dumont, 984, centro, CEP-85.440-000, Ubiratã-PR, perante mim, Tabelião, compareceu, como Outorgante:- E M SGARIONI - EIRELL, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.089.656/0001-21, com sede à Rua Herculino Otaviano, 1.169, CEP: 85.440-000, Centro em Ubiratã-PR nos termos de Nire- 41 6 0052259-1, Certidão Simplificada datada aos 09/07/2019 com o último arquivamento sob nº 20192782304 aos 08/05/2019, Décima Segunda Alteração e Consolidação Contratual da Sociedade, Décima Terceira e Décima Quarta Alterações Contratuais da Sociedade, Décima Quinta Alteração Contratual, Declaração de Enquadramento de Microempresa, Décima Sexta Alteração do Ato Constitutivo e Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, arquivados às folhas 189/200 da pasta 37 de Contratos Sociais e Certidões Simplificadas, neste ato representada por sua administradora EDNEIA MARISA SGARIONI, brasileira, maior e capaz, empresária, casada, conforme registro de casamento civil sob matrícula nº 088435.01.55.2000.2.00007.140.0001654-24, lavrado na Serventia do CRC Distrital de Yolanda-Pr, aos 11/02/2000, natural de Jaguapitã/PR, filha de PAULO COUTINHO e FLORIPES DO LAGO COUTINHO, nascida em 13/02/1953, portadora da Cédula de Identidade nº 1.656.692/SSP/PR, expedida em 27/08/1976, inscrita no CPF/MF sob nº 928.122.799-15, residente e domiciliada à Rua Herculino Otaviano, 1169, Ubiratã-PR, email: não consta; reconhecida como a própria por mim, Tabelião, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé; e pela Outorgante, me foi dito que nomeia e constitui sua bastante procurador:- MARCOS ANTONIO SGARIONI, brasileiro, maior e capaz, empresário, casado, conforme certidão de casamento lavrada sob termo nº 1.185 no livro nº B-07AUX, às folhas nº 85 na Serventia do CRC de Ubiratã-Pr, aos 11/05/1996, natural de Juranda/PR, filho de SEBASTIÃO ALCIR SGARIONI e EDINEIA MARISA SGARIONI, nascido em 20/11/1970, portador da Cédula de Identidade nº 5.226.551-7/SSP/PR, expedida em 12/02/1988, inscrito no CPF/MF sob nº 734.167.119-04, residente e domiciliado à Rua Mato Grosso, 370, Ubiratã-PR, email: não consta; PODERES para: **1)** administrar a empresa acima qualificada, podendo para tanto dito(a) procurador(a), praticar todos os atos necessários, tais, como: comprar e/ou vender a referida empresa e quaisquer bens moveis e imóveis, representá-la junto as Repartições e Serventias Publicas em geral, ou ainda outros órgãos, tudo requerendo, alegando e promovendo; aceitar e assinar livros e papeis, documentos, requerimentos, guias e mais que necessário for, e assinar o respectivo instrumento de Contrato Social, estipulando e/ou aceitando cláusulas e condições da sociedade; empregar

*Edneia*

*[Assinaturas manuscritas]*



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL TABELIONATO DE NOTAS

MUNICÍPIO E COMARCA DE UBIRATÃ • ESTADO DO PARANÁ  
Anderson Aparecido Silva Escrevente Hugo Paim Brunkhorst Gongora Villela Substituto  
Rua Santos Dumont, 197 - Ubiratã - Paraná - CEP: 85.440-000 - Fone/Fax: (44)3543-1934 / 3543-1540

000097

Livro:00162-P

Capa:0014803

Folha:027/030

dinheiro, receber quitação, exigir recibos, movimentar o seu capital social, de maneira e forma que convencionar, representá-la junto a Junta Comercial do Estado do Paraná, em todos os seus departamentos, para solicitar: baixa e/ou alterações, subscrever, empregar e retirar capital; enfim representá-la em tudo o que necessário for para o fim aqui mencionado, e posteriormente, em nome dela outorgante administrar a empresa acima mencionada e tratar de todos os negócios concernentes a mesma; podendo pagar e receber contas; declarar imposto de renda, comprar e vender mercadorias e prestar serviços relativos a seu comercio, promover cobranças amigáveis e judiciais, dar recibos

quitações, poderes ainda para podendo também admitir e demitir empregados, podendo-lhes ordenados e comissões, podendo ainda participar licitações da Prefeitura Municipal de Ubiratã-PR ou qualquer outra instituição pública ou particular, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas; fazer impugnações, reclamações, protestos; pres-tar cauções, levantá-la, receber as importâncias cauciona-das ou depositadas; transigir, desistir e praticar todos os atos necessários; 2) podendo ainda abrir, movimentar e encerrar quaisquer contas bancária junto a **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO VALE DO PIQUIRI-ABCD PR/SP - SICREDI VALE DO PIQUIRI, ABCD PR/SP, BANCO COOPERATIVO SICREDI**, conta corrente/poupança, podendo emitir e endossar cheques, depositar e retirar quaisquer importâncias ou quantias, passar recibos e dar quitações, verificar saldos bancários, requerer talonários, abrir e encerrar contas bancárias, assinar cheques, autorizar débitos, transferências, Ted e Doc, cadastrar senhas, solicitar e retirar cartões magnéticos, de créditos, e movimentar ainda outras aplicações em geral, endossar e assinar duplicatas e descontá-la, **operações:** conceder abatimentos; caucionar títulos; confessar, transigir, desistir; efetuar acordos; assinar contrato de cambio e seus respectivos aditivos e averbações; assinar propostas de abertura de carta de credito de importação; assinar termo de transferência de direitos sobre carta credito de exportação; assinar carta vinculatória e cartas de compromisso; avalizar cheques; emitir duplicatas; endossar duplicatas; avalizar duplicatas; descontar duplicatas; emitir letras de cambio; endossar letras de cambio; avalizar letras de cambio; assinar proposta de empréstimo/financiamento; assinar orçamento; emitir nota promissória; endossar nota promissória; avalizar nota promissória; assinar contrato de abertura de credito; endossar títulos de credito; descontar títulos de credito; assinar contratos de cambio pronto; receber/quitar, pelo vendedor, credito de financiamento imobiliário; **instrumento de mandato:** ajustar validar, cláusulas e condições de empréstimo e/ou financiamento; estipular cláusulas e condições; assinar instrumento de credito; assinar instrumento de credito com autorização do conselho administrativo/ assembléia geral; assinar menção adicional; assinar aditivo de qualquer espécie; emitir título de credito rural; emitir título de credito comercial; emitir título de credito industrial; emitir título de credito a exportação; poder específico para uma operação; representar em contrato de financiamento imobiliário; **garantias:** aceitar avaliações; avalizar; prestar fiança fazer empréstimos e financiamentos de quaisquer espécie, oferecer garantias; 3) Abrir e movimentar contas de depósito; autorizar cobrança; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos, extratos e comprovantes; autorizar

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ  
Av. Nilza de O. Pipino, 1852  
CNPJ 76.950.096/0001-00  
**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o original  
Ubiratã 15/07/19

*Calypso*

*Hugo Paim Brunkhorst Gongora Villela*



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL TABELIONATO DE NOTAS

MUNICÍPIO E COMARCA DE UBIRATÃ • ESTADO DO PARANÁ  
Anderson Aparecido Silva Jorge Gongora Villela Hugo Paim Brunkhorst Gongora Villela  
Escrivente Tabelião Substituto  
Rua Santos Dumont, 984 • Ubiratã • Paraná • CEP: 85.440-000 • Fone/Fax: (44)3543-1934 / 3543-1540

Livro:00162-P **000098** Capa:0014803 Folha:027/030

débito em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos; endossar cheque; requisitar e retirar cartão eletrônico; movimentar conta corrente/poupança com cartão eletrônico, efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques-conta corrente/poupança; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; emitir comprovantes; encerrar contas de depósito; assinar instrumento de crédito; assinar contrato de abertura de crédito; assinar proposta de empréstimo/financiamento; **4)** representá-la em quaisquer repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, bem como perante a Receita Federal ou Estadual, INSS, IAP, Prefeituras, Justiça Federal, Justiça do Trabalho, empresas de correios e telégrafos, e empresas concessionárias de serviços públicos de um modo geral, SANEPAR, COPEL; **5)** representá-la em qualquer juízo, instância ou Tribunal, constituir procuradores com poderes da cláusula "AD JUDICIA" para foro em geral, em qualquer instancia, juízo ou tribunal; propor e variar ações, acordar, transigir, correr, interpor recursos, e ainda para requerer falências, conceder ou embargar concordatas, fazer declarações de credito desistir, firmar compromissos, e ainda, receber créditos, passar recibos e dar quitação, aceitar e assinar quaisquer papeis, livros, documentos, requerimentos, guias, e o mais que necessário for, relativos a sua empresa; **6)** representá-la junto a Registro de Imóveis, Prefeituras, Cartórios do Distribuidor, Tabelião de Notas, assinando escrituras de qualquer natureza, inclusive de confissão de dívidas com ou sem garantia hipotecária, de compra e venda, de abertura de crédito, podendo vender ou comprar, permutar, anuir, qualquer bem imóvel ou móvel, e ainda em Cartório de Protesto de títulos, podendo: apontar, protestar, cancelar, retirar, dar quitação, sustar; **7)** Podendo ainda junto aos BANCO ITAÚ S/A, BANCO BRADESCO S/A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, BANCO DO BRASIL S/A, SANTANDER S.A, BANCO HSBC, COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO VALE DO PIQUIRI-ABCD PR/SP -SICREDI VALE DO PIQUIRI, ABCD PR/SP, BANCO COOPERATIVO SICREDI, COOPERATIVA DE POUPANÇA E CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO DE MARINGÁ-SICOOB METROPOLITANO, BANCO CREDICOAMO; UNIPRIME PIONEIRA DO PARANÁ COOPERATIVA DE CRÉDITO LTDA BANCO 099 AGÊNCIA 4108, e utilizar os todos os poderes descritos nos itens 2 e 3; enfim praticar os demais atos necessários ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. **8)** comprar e e/ou vender quaisquer veículos, em nome da outorgante, representar junto ao Detran, Ciretran em qualquer um de seus departamentos e qualquer outro órgão competente ao mesmo, em qualquer estado brasileiro, podendo para tanto dito procurador, praticar todos os atos necessários, tais como: vender, receber e dar quitação, assinar recibos de transferência, solicitar, retiradas e/ou assinar e retirar a 2º via de recibo ou do documento do licenciamento, podendo para esse fim, assinar livros e papeis, documentos, requerimentos guias e o mais que necessário for, podendo para tanto dito procurador, representa-la junto á Policia Rodoviária Estadual ou Federal, Policia Militar, Policia Civil, Policia Federal, Receita Federal, Tabelionato de Notas, assinando documentos e tudo o que for necessário, podendo também dito procurador transitar em

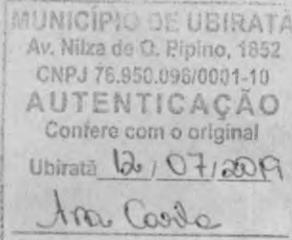
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ  
Av. Nilza de O. Pipino, 1352  
CNPJ 06.950.096/0001-10  
**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o original  
Ubiratã 15/07/19  
*Amor*

*Celyquads*

*[Handwritten signatures and marks]*

## CONTRATO SOCIAL.

Os abaixo assinados, NILZA TEREZINHA PALU ALVES, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada em Nova Aurora, Estado do Paraná, na Rua Presidente Medici s/nº, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 217 3951, expedida pelo Instituto de Identificação do estado do Paraná; ALTIVO TOMAZ NETTO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua São Luiz s/nº, portador da Cédula de Identidade Civil nº 859795, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, resolvem por este instrumento particular de Contrato, constituir uma sociedade mercantil por cotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas Leis 3708 de 10 de Janeiro de 1919, e 4.726 de 13 de julho de 1975, pelas demais disposições aplicáveis a espécie, pelas cláusulas e Condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA:- A sociedade girará sob o nome comercial de ALVES E TOMAZ LTDA, com sede e foro na cidade de Nova Aurora, Estado do Paraná, na Rua São Luiz nº 1043.

CLÁUSULA SEGUNDA:- A sociedade tem por objeto mercantil o ramo de "TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS".

CLÁUSULA TERCEIRA:- O prazo de duração da sociedade é indeterminado, devendo iniciar suas atividades a partir do dia 01 de outubro de 1980.

CLÁUSULA QUARTA:- O capital social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de Cr\$ ----- 1.000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros), dividido em 1.000.000 (Hum milhão) de quotas de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

- a)- NILZA TEREZINHA PALU ALVES, 500.000 (Quinhentas mil) cotas, no valor de Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros), integralizadas em moeda corrente nacional, neste ato.
- b)- ALTIVO TOMAZ NETTO, 500.000 (Quinhentas mil) quotas no valor de Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros), integralizadas na seguinte forma:
- 1)- Cr\$ 94.687,00 (Noventa e quatro mil, seiscentos e oitenta e sete cruzeiros), em moeda corrente nacional, neste ato
  - 2)- Cr\$ 405.313,00 (Quatrocentos e cinco mil, trezentos e treze cruzeiros), pela parte paga de um micro ônibus, marca Mercedes Benz, ano 1976, tipo 608D, sendo que a firma responsabiliza-se pelo montante de Cr\$ 194.687,00 (Cento e noventa e quatro mil, seiscentos e oitenta e sete cruzeiros), a ser pago ao Banco Brasileiro de Descontos SA em 07 (Sete) prestações mensais e consecutivas.

*Calypso*

*Netto* *Alves* *Netto* *Alves*

CLÁUSULA QUINTA:- A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social, nos termos do artigo 2º da Lei nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919.

CLÁUSULA SEXTA:- As quotas de responsabilidade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros, sem o consentimento do sócio remanescente, ao qual fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA:- O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar por escrito ao sócio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro do prazo de sessenta dias contados da data do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA:- A sociedade será administrada por um sócio na qualidade de gerente, a quem compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extra-judicial da sociedade, sendo-lhe entretanto vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, especialmente a prestação de avais, endosso, fianças ou caução de favor.

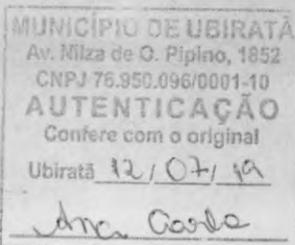
CLÁUSULA NONA:- Pelos serviços que prestarem a sociedade, perceberão os sócios, a título de remuneração "Pro-labore", quantia mensal fixada em comum até os limites de dedução fiscal previstos na legislação do imposto de renda, a qual será levada a conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA:- Fica investido na função de gerente da sociedade, dispensado da prestação de caução, o sócio ALTIVO TOMAZ NETTO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:--O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente as suas cotas de capital, podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos, ou ficarem em reserva na sociedade.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, devidamente rubricado pelos sócios no verso de suas folhas, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Nova Aurora Pr, 13 de setembro de 1980.



*Luizgo*  
*Paulo*  
*Arns. Costa*  
*Arns. Costa*  
*Arns. Costa*

000101

*R*

*Nilza Teresinha Palu Alves*  
NILZA TERELINHA PALU ALVES

*Altivo Tomaz Neto*  
ALTIVO TOMAZ NETO

TESTELUNHAS:

*NERCI BOCALON*

*EUGENIO ESTAK*

DEMONSTRAÇÃO DO USO DO NOLE COMERCIAL



ALVES & TOMAZ LTDA

*Altivo Tomaz Neto*  
ALTIVO TOMAZ NETO

Reconhecer a firma no  
2º Tabelionato J. A. Guimarães  
Rua Mal. Deodoro, 126 s/loja

TABELIONATO E REGISTRO CIVIL	Reconheço a firma <i>Altivo Tomaz Neto</i>
NOVA AURORA Comarca do Fomento do Oeste Paraná	do que dou fé. Nova Aurora, 18/09/1980
Dr. Francisco Smarzewski TITULAR	Em test. <i>MA</i> da verdade.
Antônio J. Bernertt Emp. Juramentado	<i>F. Angélica</i>
Néia Argelina Geraldo Emp. Juramentada	MARIA ANGELINA GERALDO EMPREGADA JURAMENTADA EPR 326056889-34

*Calypso*

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ  
R. Nilza de O. Pipino, 1852  
CNPJ 76.950.096/0001-10  
AUTENTICAÇÃO  
Confere com o original  
Ubiratá 12/07/19  
*Adna Costa*

BEILSO JOSE CYRILLI  
MAGO DE TRANSLIACIAE  
TENTIA A PRACA NA 08

*Hugo*

*[Large signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

000102

**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
AGUINEL TOMAZ & CIA LTDA - ME  
CNPJ/MF N.º 75.089.656/0001-21  
NIRE 41200220296**

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



Os abaixo identificados e qualificados:

1) **AGUINEL TOMAZ**, brasileiro, natural de Barra São Francisco -ES, casado no regime de comunhão universal de bens, Comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 283.121.719-91, portador da carteira de identidade RG nº 1.390.695-5/ SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Getulio Vargas, 200, casa, Centro, Nova Aurora -PR, CEP 85410-000,

2) **MARIA JURACI TOMAZ**, brasileira, natural de B. São Francisco -ES, solteira, nascida em 26.02.1954, Comerciante, inscrita no CPF/MF sob nº 831.405.229-91, portadora da carteira de identidade RG nº 3.864.729-6/ SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Goio-Ere, 282, casa, Centro, Nova Aurora -PR, CEP 85410-000 e

3) **MARIA APARECIDA TOMAZ**, brasileira, natural de B. São Francisco -ES, solteira, nascida em 10.02.1961, Comerciante, inscrita no CPF/MF sob nº 794.220.399-91, portadora da carteira de identidade RG nº 3.953.594-7/ SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Goio-Ere, 270, casa, Centro, Nova Aurora -PR, CEP 85410-000,

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **AGUINEL TOMAZ & CIA LTDA - ME**, com sede na Rua Getulio Vargas, 188, Centro, Nova Aurora -PR, CEP 85410-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41200220296 em 01/02/1982 e última alteração contratual registrada sob nº. 20022270868 em 23/08/2002 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.089.656/0001-21, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes

MUNICÍPIO DE UBIRATA  
Av. Nilza de O. Pipino, 1852  
CNPJ 76.950.096/0001-10  
**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o original  
Ubiratã 12 / 07 / 19  
*Ana Carla*

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
AGUINEL TOMAZ & CIA LTDA - ME**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **AGUINEL TOMAZ & CIA LTDA - ME** e tem sede e domicílio na Rua Getulio Vargas, 188, Térreo, Centro, CEP 85410-000 em Nova Aurora-PR.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 01/10/1980 em seu prazo de duração é por indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Transporte rodoviário de passageiros, regular, municipal urbano, Transporte rodoviário de passageiros, regular, intermunicipal, Transporte rodoviário de passageiros, regular, interestadual, Transporte rodoviário de passageiros, regular, internacional, e Transportadora Turística de Superfície,.

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), divididos em 180.000 (cento e oitenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

*Delcy Mendes*

*Aguiel Tomaz*      *Maria Juraci Tomaz*      *Maria AP Tomaz*  
*Wilhemete*      *Luiz*      *[Signature]*

000103

**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:**  
**AGUINEL TOMAZ & CIA LTDA - ME**  
**CNPJ/MF N.º 75.089.656/0001-21**  
**NIRE 41200220296**



folha 2 de 2

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
AGUINEL TOMAZ	33.33	60.000	60.000,00
MARIA JURACI TOMAZ	33.33	60.000	60.000,00
MARIA APARECIDA TOMAZ	33.34	60.000	60.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100.00</b>	<b>180.000</b>	<b>180.000,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade cabe a **AGUINEL TOMAZ e MARIA JURACI TOMAZ**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial em conjunto.

§ 1.º - Faculta-se aos administradores, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

§ 2.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRÓ-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo único** - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de

MUNICÍPIO DE exercido  
 Av. Nilza de O. Pipino, 1852

CNPJ 76.950.096/0001-00

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original

Ubiratã 12/01/2011

Aracá Cola

*Calymads*

*Migo*

*Aguiel Tomaz*

*Maria Juraci Tomaz*

*Maria AP. Tomaz*

*[Signature]*

000194

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
AGUINEL TOMAZ & CIA LTDA - ME  
CNPJ/MF N.º 75.089.656/0001-21  
NIRE 41200220296



folha 3 de 3

seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Nova Aurora -PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas, a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Nova Aurora -PR, 08 de Novembro de 2003.

*Aguiel Tomaz*  
AGUINEL TOMAZ

*Maria Juraci Tomaz*  
MARIA JURACI TOMAZ

*Maria AP Tomaz*  
MARIA APARECIDA TOMAZ

Testemunhas:

*Paulo F. do Nascimento*  
Assinatura:  
PAULO F. DO NASCIMENTO  
RG n.º 4.769.713-1-SSP/PR

*Jose Aparecido de Paula e Souza*  
Assinatura:  
JOSÉ APARECIDO DE PAULA E SOUZA  
RG n.º 3.406.566-7-SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE GOIOERÊ  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/12/2003  
SOB NÚMERO: 20034008314  
Protocolo: 03/400831-4

Empresa: 41 2 0022029 6  
AGUINEL TOMAZ & CIA LTDA ME

*Maria Thereza Lopes Salomão*  
MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO  
SECRETARIA GERAL

*Vanete Lacerda de Aguiar Venturoso*  
Vanete Lacerda de Aguiar Venturoso  
8871 889.829 SSP - SP

*Calymendes*

*Luiz*

*Handwritten signatures and scribbles at the bottom of the page.*

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA  
SOCIEDADE:

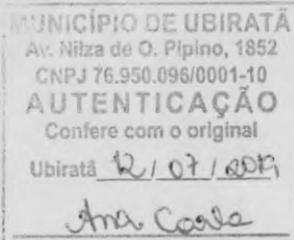
AGUINEL TOMAZ & CIA LTDA - ME

CNPJ/MF N.º 75.089.656/0001-21

NIRE 412.0022029-6

folha 1 de 5

Os abaixo identificados e qualificados:



1) **AGUINEL TOMAZ**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Barra São Francisco - ES, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 283.121.719-91, portador da carteira de identidade RG nº. 1.390.695-5 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Getulio Vargas, 200, Casa, Centro, Nova Aurora - PR, CEP: 85410-000.

2) **MARIA JURACI TOMAZ**, brasileira, solteira, natural de Barra São Francisco - ES, nascida em 26/02/1954, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 831.405.229-91, portadora da carteira de identidade RG nº. 3.864.729-6 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Goioere, 282, Casa, Centro, Nova Aurora - PR, CEP: 85410-000.

3) **MARIA APARECIDA TOMAZ**, brasileira, solteira, natural de Barra São Francisco - ES, nascida em 10/02/1961, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 794.220.399-91, portadora da carteira de identidade RG nº. 3.953.594-7 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Goioere, 270, Casa, Centro, Nova Aurora - PR, CEP: 85410-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **AGUINEL TOMAZ & CIA LTDA - ME**, com sede na Rua Getulio Vargas, 188, Térreo, Centro, Nova Aurora - PR, CEP 85410-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.089.656/0001-21, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0022029-6 em 01/02/1982; e última alteração contratual registrada sob nº. 20034008314 em 09/12/2003, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL:** A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de TRANSPORTES RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, REGULAR, MUNICIPAL URBANO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, REGULAR, INTERMUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, REGULAR, INTERESTADUAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, REGULAR, INTERNACIONAL E TRANSPORTADORA TURÍSTICA DE SUPERFÍCIE, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional e Transporte rodoviário coletivo de passageiros com itinerário fixo, municipal.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR:** A sociedade que era administrada por AGUINEL TOMAZ e MARIA JURACI TOMAZ passa a ser administrada por **AGUINEL TOMAZ, MARIA JURACI TOMAZ e MARIA APARECIDA TOMAZ**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

*Calqueando*

*Aguiel Tomaz* *Maria AP Tomaz* *Maria Juraci Tomaz*

*Aguiel Tomaz* *Maria AP Tomaz* *Maria Juraci Tomaz*

**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA**  
**SOCIEDADE:**  
**AGUINEL TOMAZ & CIA LTDA - ME**  
**CNPJ/MF N.º 75.089.656/0401-27**  
**NIRE 412.0022029-6**

§ 3.º- Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no art. 1.061 da Lei n.º 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

§ 4.º- A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

**CLÁUSULA TERCEIRA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade caberá a **AGUINEL TOMAZ, MARIA JURACI TOMAZ e MARIA APARECIDA TOMAZ**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

§ 3.º- Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no art. 1.061 da Lei n.º 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

§ 4.º- A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

**CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA QUINTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA SEXTA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**Parágrafo único** - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

*Belymara*

*Thays*

*Aguiel Tomaz* *Maria AP Tomaz* *Maria Juraci Tomaz*  
*[Signature]* *[Signature]* *[Signature]* *[Signature]* *[Signature]*

000107

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

AGUINEL TOMAZ & CIA LTDA - ME  
CNPJ/MF N.º 75.089.656/0001-21  
NIRE 412.0022029-6

INÍCIO DE UBIRATA  
Av. Nilza de O. Pipino, 1852  
CNPJ 75.950.096/0001-10  
AUTENTICAÇÃO  
Confere com o original  
Ubiratã 12/07/2019  
Jrc. Costa

folha 3 de 5

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
AGUINEL TOMAZ & CIA LTDA - ME  
CNPJ/MF: 75.089.656/0001-21  
NIRE: 412.0022029-6

1) AGUINEL TOMAZ, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Barra São Francisco - ES, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 283.121.719-91, portador da carteira de identidade RG nº. 1.390.695-5 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Getulio Vargas, 200, Casa, Centro, Nova Aurora - PR, CEP: 85410-000 ,

2) MARIA JURACI TOMAZ, brasileira, solteira , natural de Barra São Francisco - ES, nascida em 26/02/1954, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 831.405.229-91, portadora da carteira de identidade RG nº. 3.864.729-6 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Goioere, 282, Casa, Centro, Nova Aurora - PR, CEP: 85410-000 ,

3) MARIA APARECIDA TOMAZ, brasileira, solteira, natural de Barra São Francisco - ES, nascida em 10/02/1961, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 794.220.399-91, portadora da carteira de identidade RG nº. 3.953.594-7 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Goioere , 270, Casa, Centro, Nova Aurora-PR, CEP: 85410-000 ,

Tem constituída entre si uma Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de AGUINEL TOMAZ & CIA LTDA - ME , com sede na Rua Getulio Vargas, 188, Térreo, Centro, Nova Aurora - PR, CEP 85410-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.089.656/0001-21, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0022029-6 em 01/02/1982, regida pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil, instituído pela Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002; pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de AGUINEL TOMAZ & CIA LTDA - ME e tem sede e domicílio na Rua Getulio Vargas, 188, Térreo, Centro, Nova Aurora - PR , CEP 85410-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01/10/1980 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional e Transporte rodoviário coletivo de passageiros com itinerário fixo, municipal.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais ), divididos em 180.000 (cento e oitenta mil ) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 ( Hum Real ) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
AGUINEL TOMAZ	33.33	60000	60.000,00

*Belguedes*

*Augusto*

*Aguiel Tomaz* *Maria AP Tomaz* *Maria Juraci Tomaz*  
*[Handwritten signatures]*

000198

## DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA

SOCIEDADE:

AGUINEL TOMAZ &amp; CIA LTDA - ME

CNPJ/MF N.º 75.089.656/0001-2

NIRE 412.0022029-6

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ  
 Av. Nilza de C. Pipino, 1852  
 76.950.096/0001-10  
**AUTENTICAÇÃO**  
 - Confere com o original  
 Ubiratã 12/07/19  
 Ana Cella  
 folha 4 de 5

MARIA JURACI TOMAZ	33.33	60000	60.000,00
MARIA APARECIDA TOMAZ	33.34	60000	60.000,00
TOTAL	100.00	180000	180.000,00

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade cabe a AGUINEL TOMAZ, MARIA JURACI TOMAZ e MARIA APARECIDA TOMAZ, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

§ 3.º - Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no art. 1.061 da Lei n.º 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

§ 4.º - A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

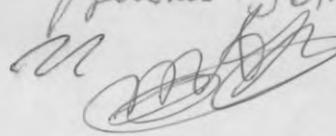
**CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

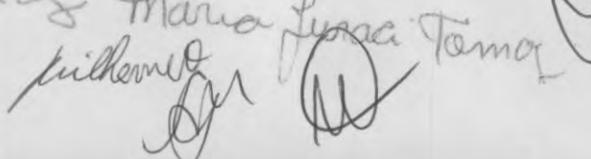
**Parágrafo único -** A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá

*Calypso*

*Ruço*

*Aguiel Tomaz*  


*Maria AP Tomaz*  


*Maria Juraci Tomaz*  


*[Signature]*

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA

SOCIEDADE:  
AGUINEL TOMAZ & CIA LTDA - ME  
CNPJ/MF N.º 75.089.656/0001-21  
NIRE 412.0022029-6

Assinada de O. Pipino, 1852  
CNPJ 76.950.096/0001-10  
**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o original  
Ubiratã 12 / 07 / 2019  
Ana Carde  
folha 5 de 5

ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Formosa do Oeste - Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

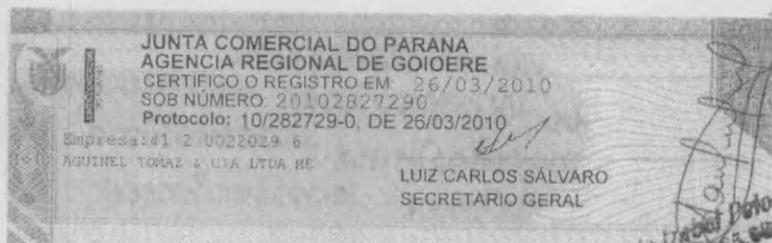
E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Nova Aurora - PR, 24 de Março de 2010

*Aguiel Tomaz*  
AGUINEL TOMAZ

*Maria Juraci Tomaz*  
MARIA JURACI TOMAZ

*Maria AP Tomaz*  
MARIA APARECIDA TOMAZ



*Coloque aqui*

*Miguel*

*[Signature]*

*[Signature]*

*paterno*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

**AGUINEL TOMAZ & CIA LTDA - ME**

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CNPJ/MF: nº. 75.089.656/0001-21

NIRE: 412.0022029-6

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ

Av. Nilza de O. Pipino, 1852

CNPJ 76.950.096/0001-10

**AUTENTICAÇÃO**

Confere com o original

Ubiratá 12/07/2013

Ana Costa

**AGUINEL TOMAZ**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Barra São Francisco - ES, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 283.121.719-91, portador da carteira de identidade RG nº. 1.390.695-5/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Getulio Vargas, 200, Casa, Centro, em Nova Aurora - PR, CEP: 85410-000,

**JUNTA COMERCIAL**

DO PARANÁ



**MARIA JURACI TOMAZ**, brasileira, solteira, nascida em 26/02/1954, natural de Barra São Francisco - ES, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 831.405.229-91, portadora da carteira de identidade RG nº. 3.864.729-6/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Goioere, 282, Casa, Centro, em Nova Aurora - PR, CEP: 85410-000, e,

**MARIA APARECIDA TOMAZ**, brasileira, solteira, nascida em 10/02/1961, natural de Barra São Francisco - ES, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 794.220.399-91, portadora da carteira de identidade RG nº. 3.953.594-7/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Goioere, 270, Casa, Centro, em Nova Aurora - PR, CEP: 85410-000.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de: **AGUINEL TOMAZ & CIA LTDA - ME**, com sede e foro na Rua Getulio Vargas, 188, Térreo, Centro, em Nova Aurora - PR, CEP 85410-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 75.089.656/0001-21, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 412.0022029-6 em 01/02/1982; e ultima alteração contratual registrada sob nº. 20102827290, em 26/03/2010, resolvem alterar a Sua Décima Segunda Alteração Contratual mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira - Do Ingresso de Sócios: Ingressam na sociedade:**

**EDNEIA MARISA SGARIONI**, brasileira, natural de Jaguapita - PR, casada sob o regime de separação de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 928.122.799-15, portadora da carteira de identidade RG nº. 1.656.692/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Herculino Otaviano, 1169, Centro, em Ubiratã - PR, CEP: 85440-000, e,

**ANDRE APARECIDO DE MORAES**, brasileiro, natural de Ubiratã - PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, motorista, inscrito no CPF/MF sob nº. 024.535.519-73, portador da carteira de identidade RG nº. 7.741.332-4/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Epitácio Pessoa, 208, Centro, em Ubiratã - PR, CEP: 85440-000.

Belymang

Juiz

Aguiel Tomaz Maria Juraci Tomaz

Edneia

Maria AP Tomaz

000111

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

# AGUINEL TOMAZ & CIA LTDA - ME

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CNPJ/MF: nº. 75.089.656/0001-21

NIRE: 412.0022029-6



**Cláusula Segunda** - Os sócios ingressantes declaram conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

**Cláusula Terceira - Da Retirada de Sócios:** Retira-se da sociedade o sócio **Aguinel Tomaz**, acima qualificado, vendendo e transferindo, com o consentimento das outras sócias, as 60.000 (sessenta mil) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a sócia ingressante **Edneia Marisa Sgarioni**, acima qualificada, dando plena e rasa quitação das quotas cedidas, a sócia **Maria Juraci Tomaz**, acima qualificada, vendendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 60.000 (sessenta mil) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a sócia ingressante **Edneia Marisa Sgarioni**, acima qualificada, dando plena e rasa quitação das quotas cedidas.

**Cláusula Quarta - Da Retirada de Sócia:** Retira-se da sociedade a sócia **Maria Aparecida Tomaz**, acima qualificada, vendendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 60.000 (sessenta mil) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), ao sócio ingressante **Andre Aparecido de Moraes**, acima qualificado, dando plena e rasa quitação das quotas cedidas.

**Cláusula Quinta - Da Destituição do Administradores:** Ficam destituídos do cargo de administradores da sociedade os sócios **Aguinel Tomaz, Maria Juraci Tomaz e Maria Aparecida Tomaz**, acima qualificados, a partir da data de assinatura do presente instrumento.

**Cláusula Sexta - Da Designação de Administradora:** A sociedade que era administrada por **Aguinel Tomaz, Maria Juraci Tomaz e Maria Aparecida Tomaz**, passa a ser administrada por **Edneia Marisa Sgarioni**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ  
Av. Nilza de O. Pipino, 1852  
CNPJ 76.950.096/0001-10  
**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o original  
Ubiratã 12/07/2019  
Arc. Corde

*Edneia Marisa Sgarioni*

*Moraes*

*Aguinel Tomaz*      *Maria Juraci Tomaz*  
*Edneia*      *Maria AP Tomaz*  
*Milhorini*

000112

JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ**AGUINEL TOMAZ & CIA LTDA - ME**

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CNPJ/MF: nº. 75.089.656/0001-21

NIRE: 412.0022029-6



§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se a administradora, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**Cláusula Sétima - Nova Distribuição do Capital:** Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Sócios	(%)	Cotas	Valor R\$
Edneia Marisa Sgarioni	66,66	120.000	120.000,00
Andre Aparecido de Moraes	33,34	60.000	60.000,00
<b>Total</b>	<b>100,00</b>	<b>180.000</b>	<b>180.000,00</b>

**Cláusula Oitava - Responsabilidade das Sócias:** A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**Cláusula Nona - Da Alteração de Nome Empresarial:** A sociedade, passa a denominar-se, a partir desta data, **E M SGARIONI & CIA LTDA - ME**, sem solução de continuidade, assumindo o ativo e o passivo da sucedida.

**Cláusula Décima - Da Alteração da Sede Social:** O endereço da presente sociedade fica alterado para **Rua Herculino Otaviano, 1169, SALA - A, Centro, CEP: 85440-000, Ubatã - Paraná.**

**Cláusula Décima Primeira - Declaração de Desimpedimento:** A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**Cláusula Décima Segunda - Da Alteração de Foro:** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social que era o da Comarca de Nova Aurora-PR passa a ser o da Comarca de **Ubatã - Paraná.**

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ  
Av. Nilza de O. Pipino, 1852  
CNPJ 76.950.096/0001-10  
**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o original  
Ubatã 12/07/2008

Ana Costa

Calyne

Juiz

Aguiel, Tomaz, Maria Juracy Tomaz  
Edneia, Maria AP Tomaz  
Kulherne

000113

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

# AGUINEL TOMAZ & CIA LTDA - ME

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CNPJ/MF: nº. 75.089.656/0001-21

NIRE: 412.0022029-6



**Cláusula Décima Terceira:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 04 ( quatro ) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubiratã - PR, 13 de Maio de 2013.

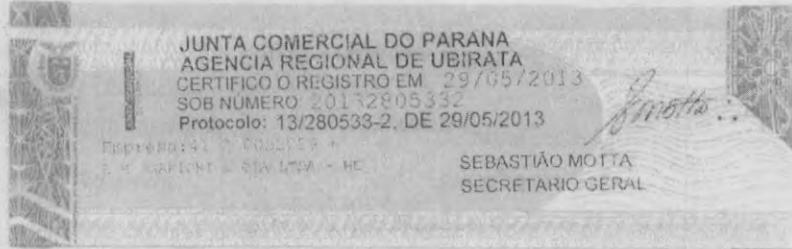
*Aguiel Tomaz*  
Aguiel Tomaz

*Maria Juraci Tomaz*  
Maria Juraci Tomaz

*Maria AP Tomaz*  
Maria Aparecida Tomaz

*Edneia Marisa Sgarioni*  
Edneia Marisa Sgarioni

*Andre Aparecido de Moraes*  
Andre Aparecido de Moraes



Serviço Notarial e Registrador  
Antelmo João Bernart  
NOTÁRIO  
Emonildo Carrero Bernart - Autorizada / Adalberto Cristiano - Autorizado  
Av. Castro Alves, 273  
Nova Aurora - PR  
Fone/Fax: (45) 321.1004  
Reconheço por Semelhança as assinaturas de AGUINEL TOMAZ, MARIA JURACI TOMAZ e MARIA APARECIDA TOMAZ. Dou fé.  
FCR2QMX4K-107767A-11-0003  
Nova Aurora-PR, 20 de maio de 2013.  
Em Teste da Verdade  
Adalberto Cristiano  
Escrivente Autorizado

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ  
Av. Nilza de C. Pipino, 1852  
CNPJ 76.950.096/0001-10  
**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o original  
Ubiratã 12/07/2019  
*Adalberto*



*Belepinob*

*Ruço*

*[Handwritten signatures]*

*Kilhemid*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**E M SGARIONI & CIA LTDA - ME**

DECIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CNPJ/MF: nº 75.089.656/0001-21

NIRE: 412.0022029-6

Folha: 1 de 2

Os abaixo identificados e qualificados:

**EDNEIA MARISA SGARIONI**, brasileira, natural de Jaguapitã – PR, casada sob o regime de separação de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 928.122.799-15, portadora da carteira de identidade RG nº. 1.656.692/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Herculino Otaviano, nº. 1169, Centro, Ubatã-PR, CEP: 85440-000.

**ANDRE APARECIDO DE MORAES**, brasileiro, natural de Ubatã – PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, motorista, inscrito no CPF/MF sob nº. 024.535.519-73, portador da carteira de identidade nº. 7.741.332-4/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Epitácio Pessoa, nº. 208, Centro, em Ubatã-PR, CEP: 85440-000.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **E M SGARIONI & CIA LTDA - ME**, com sede na Rua Herculino Otaviano, nº. 1169, Sala A, Centro, Ubatã-PR, CEP 85440-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 75.089.656/0001-21, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 412.0022029-6 em 01/02/1982 e última alteração contratual registrada sob nº. 20132805332 em 29/05/2013; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RETIRADA E TRANSFERÊNCIA DE COTAS:** Retira-se da sociedade o sócio **ANDRE APARECIDO DE MORAES**, acima qualificado, vendendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 60.000 (sessenta mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) a sócia **EDNEIA MARISA SGARIONI**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL:** Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
<b>EDNEIA MARISA SGARIONI</b>	100.00	180.000	180.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100.00</b>	<b>180.000</b>	<b>180.000,00</b>

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/11/2016 07:48 SOB Nº 20167458108.  
 PROTOCOLO: 167458108 DE 24/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11602626870. NIRE: 41200220296.  
 E M SGARIONI & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 25/11/2016  
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

# E M SGARIONI & CIA LTDA - ME

000115

DECIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CNPJ/MF: nº 75.089.656/0001-21

NIRE: 412.0022029-6

Folha: 2 de 2

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Nos termos do artigo 1033, IV, da lei 10.406/02, a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução.

**CLÁUSULA QUARTA - FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Ubitatã-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

**CLÁUSULA QUINTA** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

Ubitatã-PR, 18 de Novembro de 2016.

*Edneia Marisa Sgarioni*  
EDNEIA MARISA SGARIONI

*ANDRE AP. DE MORAES*

ANDRE APARECIDO DE MORAES

*Calypso*

*Thiago*



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/11/2016 07:48 SOB Nº 20167458108.  
PROTOCOLO: 167458108 DE 24/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602626870. NIRE: 41200220296.  
E M SGARIONI & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 25/11/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

*Willen*

**E M SGARIONI & CIA LTDA - ME****DECIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI

CNPJ/MF: nº 75.089.656/0001-21

NIRE: 412.0022029-6

Folha: 1 de 4

Os abaixo identificados e qualificados:

**EDNEIA MARISA SGARIONI**, brasileira, natural de Jaguapitã – PR, casada sob o regime de separação de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 928.122.799-15, portadora da carteira de identidade RG nº. 1.656.692/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Herculino Otaviano, nº. 1169, Centro, Ubatã-PR, CEP: 85440-000.

Única sócia componente da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **E M SGARIONI & CIA LTDA - ME**, com sede na Rua Herculino Otaviano, nº. 1169, Sala A, Centro, Ubatã-PR, CEP 85440-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 75.089.656/0001-21, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 412.0022029-6 em 01/02/1982 e última alteração contratual registrada sob nº. 20167458108 em 25/11/2016; Resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar e transformar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURIDICO** - Fica Transformada esta sociedade em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, sob o nome empresarial de: **E M SGARIONI – EIRELI - ME**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL** - O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais), totalmente integralizados em moeda nacional, passa a partir desta data a constituir o capital social da empresa **E M SGARIONI – EIRELI - ME**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO ATO CONSTITUTIVO – EIRELI** - Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da Transformação da referida EIRELI, com o teor a seguir:

**CLAUSULA QUARTA – DA RAZÃO SOCIAL** - A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, girará sob o nome empresarial de **E M SGARIONI – EIRELI - ME**.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/12/2016 12:02 SOB Nº 20168001128.  
 PROTOCOLO: 168001128 DE 23/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11603043959. NIRE: 41600522591.  
 E M SGARIONI - EIRELI



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 28/12/2016  
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Ruejo

Milbovet

**E M SGARIONI & CIA LTDA - ME****DECIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI

CNPJ/MF: nº 75.089.656/0001-21

NIRE: 412.0022029-6

Folha: 2 de 4

**CLAUSULA QUINTA – DO OBJETO SOCIAL** - O objeto social da EIRELI será: **TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL.**

**CLAUSULA SEXTA – DO ENDEREÇO** - A sede da empresa é na Rua Herculino Otaviano, nº. 1169, Sala A, Centro, Ubatã-PR, CEP 85440-000.

**CLAUSULA SETIMA – INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO** - A EIRELI iniciou suas atividades em 01/02/1982 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

**CLAUSULA OITAVA – DO CAPITAL SOCIAL** - O capital social é de R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais), divididos em 180.000 (Cento e Oitenta Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real), cada uma, distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
EDNEIA MARISA SGARIONI	100.00	180.000	180.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100.00</b>	<b>180.000</b>	<b>180.000,00</b>

**CLAUSULA NONA:** A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A administração da EIRELI caberá a Titular **EDNEIA MARISA SGARIONI** com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da EIRELI.

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/12/2016 12:02 SOB Nº 20168001128.  
 PROTOCOLO: 168001128 DE 23/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11603043959. NIRE: 41600522591.  
 E M SGARIONI - EIRELI



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 28/12/2016  
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

*Boleyn*

*Boleyn*

000118

# E M SGARIONI & CIA LTDA - ME

## DECIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI

CNPJ/MF: nº 75.089.656/0001-21

NIRE: 412.0022029-6

Folha: 3 de 4

operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** O titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Falecendo ou interdito o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/12/2016 12:02 SOB Nº 20168001128.  
PROTOCOLO: 168001128 DE 23/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11603043959. NIRE: 41600522591.  
E M SGARIONI - EIRELI



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 28/12/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

*Muñoz*

**E M SGARIONI & CIA LTDA - ME**

DECIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI

CNPJ/MF: nº 75.089.656/0001-21

NIRE: 412.0022029-6

Folha: 4 de 4

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Fica eleito o foro de Ubatã-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubatã-PR, 12 de Dezembro de 2016.



*Edneia Marisa Sgarioni*

**EDNEIA MARISA SGARIONI**

Titular/Administrador

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/12/2016 12:02 SOB Nº 20168001128.  
 PROTOCOLO: 168001128 DE 23/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11603043959. NIRE: 41600522591.  
 E M SGARIONI - EIRELI



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 28/12/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação

*Thiago*

*Kullerno*

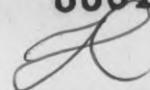
# E M SGARIONI - EIRELI

DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

CNPJ/MF: nº 75.089.656/0001-21

NIRE: 416.0052259-1

000120



Folha: 1 de 1

**EDNEIA MARISA SGARIONI**, brasileira, natural de Jaguapitã – PR, casada sob o regime de separação de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 928.122.799-15, portadora da carteira de identidade RG nº. 1.656.692/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Herculino Otaviano, nº. 1169, Centro, Ubatã-PR, CEP: 85440-000, TITULAR da EIRELI que gira sob o nome empresarial de **E M SGARIONI - EIRELI**, com sede e domicílio na Rua Herculino Otaviano, 1169, Sala A, Centro, Ubatã-PR, CEP: 85440-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 75.089.656/0001-21, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 416.0052259-1 em 01/02/1982 e última alteração contratual registrada sob nº. 20168001128 em 28/12/2016, RESOLVE alterar a EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

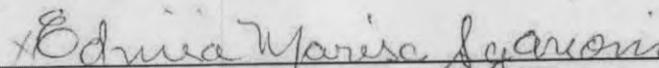
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO:** A EIRELI que tem por objeto a exploração do ramo de: TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL E TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL.**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica eleito o foro de Ubatã-PR, para resolver quaisquer litígios oriundos da presente Alteração da EIRELI.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

O titular assina o presente instrumento, em via única.

Ubatã-PR, 07 de maio de 2019.



**EDNEIA MARISA SGARIONI**

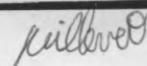
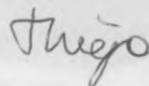
CPF: 928.122.799-15



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2019 15:22 SOB Nº 20192782304.  
PROTOCOLO: 192782304 DE 08/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902054167. NIRE: 41600522591.  
E M SGARIONI - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 08/05/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



# NOVA TUR TURISMO

000121

E M SGARIONI - EIRELI - ME  
CNPJ/MF: 75.089.656/0001-21

IE: 90256441-12

FONE (44) 3543-1654

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

Referente ao Pregão Presencial 139/2019.

O signatário da presente declara, em nome da proponente **E M SGARIONI - EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 75.089.656/0001-21, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubitatã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Ubitatã - PR, 10 de Julho de 2019.

*Edneia Marisa Sgarioni*  
**E M SGARIONI - EIRELI - ME**  
Edneia Marisa Sgarioni  
CPF: 928.122.799-15  
RG: 1.656.692 SSP-PR

*Calypso*

**75.089.656/0001-21**

**E M SGARIONI -  
EIRELI - ME**

Rua Herculino Otaviano, 1169 - Sala A  
Centro - CEP 85.440-000 - Ubitatã - PR

*[Signature]* *[Signature]* *[Signature]* *[Signature]*

Rua Herculino Otaviano, nº 1169 - Sala A - Centro - CEP: 85440-000

UBIRATÃ

PARANÁ

# R BERNARDES BENHOSSI - TRANSPORTES

CNPJ: 29.915.440/0001-50

000122

ANEXO II

## PROCURAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial nº 139/2019.

A proponente R BERNARDES BENHOSSI – TRANSPORTES, inscrita no CNPJ nº 29.915.440/0001-50, com sede à Estrada Primavera, s/n, Zona Rural, CEP: 85.440-000, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, através de seu representante legal, a senhora Rosali Bernardes Benhossi, portadora da carteira de identidade RG nº 7.311.646-5 SESP-PR e inscrita no CPF sob nº 030.773.109-02, declara que o Senhor Mario Aparecido Benhossi, portador do RG nº 5.831.979-1 SESP-PR e CPF sob nº 782.112.989-53, é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para firmar declarações, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Ubitatã - PR, 12 de Julho de 2019.



*Rosali B. Benhossi*

**Rosali Bernardes Benhossi**  
RG: 7.311.646-5 SESP-PR  
CPF: 030.773.109-02

**29.915.440/0001-50**

**R. BERNARDES BENHOSSI**  
**TRANSPORTES**

ESTRADA PRIMAVERA, S/N  
ZONA RURAL - CEP 85.440-000  
UBIRATÃ - PARANÁ

TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÃ  
Rua Santa Dumont, 984, centro Ubitatã - Paraná  
Fone/Fax: (41) 3543-1934 • 3543-1540

Reconheço por Semelhança a assinatura de ROSALI BERNARDES BENHOSSI, 0013º 752360. Dou fé. SeLo Nº 5Yb9p.uhf7.VLW4I, Control: xUJ6k.njXW. Consulte o seLo em <http://funarpen.com.br>

Ubitatã - Paraná, 19 de julho de 2019 - 14:20:34h.

Em Teste da Verdade  
Franciele da Silva Maranhão  
Escrevente



**Estrada Primavera, S/N, Zona Rural, CEP: 85.440-000, Ubitatã - PR.**

**E-mail: [benhossi.mario@gmail.com](mailto:benhossi.mario@gmail.com)**

**Telefone: (44) 99979-5700**

*Renan Felipe*

*Luigi*

*Paulo*

*Luigi*



000123

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ROSALI BERNARDES BENHOSSI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) AURELINO MIGUEL BERNARDES	(mãe) ANA CUNHA BERNARDES		
NASCIDO EM (data de nascimento) 02/06/1977	IDENTIDADE (número) 73116465	Órgão emissor SESP	CPF(número) 030.773.109-02
EMANIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) ESTRADA PRIMAVERA			NÚMERO SN
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	CNP 85440-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Use da Junta Comercial) 006793 - Ubitatã
MUNICIPIO Ubitatã			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		À JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL R BERNARDES BENHOSSI - TRANSPORTES			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, ev., etc) ESTRADA PRIMAVERA			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	CEP 85440-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Use da Junta Comercial) 006793 - Ubitatã
MUNICIPIO Ubitatã	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) CICILIA TOEF3@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4924800 Atividade Secundária XXX	Descrição do Objeto Transporte escolar		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 02/03/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
DATA ASSINATURA 02/03/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Rosal B. Benhossi</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR2180001522472	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

*Benhossi*  
*Benhossi*  
*Benhossi*



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2018 08:46 SOB N° 41108379730.  
PROTOCOLO: 181066220 DE 08/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800871427. NIRE: 41108379730.  
R BERNARDES BENHOSSI - TRANSPORTES

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 13/03/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

*Miguel*

# R BERNARDES BENHOSSI - TRANSPORTES

CNPJ: 29.915.440/0001-50

000124

*B*

ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

Referente ao Pregão Presencial nº 139/2019.

O signatário da presente declara, em nome da proponente R BERNARDES BENHOSSI – TRANSPORTES, inscrita no CNPJ nº 29.915.440/0001-50, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Ubiratã - PR, 12 de Julho de 2019.

*Rosali B. Benhossi*

Rosali Bernardes Benhossi

RG: 7.311.646-5 SESP-PR

CPF: 030.773.109-02

29.915.440/0001-50

R. BERNARDES BENHOSSI  
TRANSPORTES

ESTRADA PRIMAVERA, S/N  
ZONA RURAL - CEP 85.440-000  
UBIRATÃ - PARANÁ

Estrada Primavera, S/N, Zona Rural, CEP: 85.440-000, Ubiratã - PR.

E-mail: [benhossi.mario@gmail.com](mailto:benhossi.mario@gmail.com)

Telefone: (44) 99979-5700

*Hugo* *Juliano*

*B*

*Ubiratã*

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
SGARIONI & SHIRATSU LTDA CNPJ/MF: nº 10.699.894/0001-03  
NIRE: 412.0642724-1

Folha 1 de 5

000125

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **MARCELO SGARIONI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Ubiratã-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 631.234.019-87, portador da carteira de identidade RG nº. 4.582.971-5/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Professor Pedro Beckhauser, 183, Casa, Centro, Ubiratã-PR, CEP: 85440-000.

2) **LAURA SHIRATSU SGARIONI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Ubiratã-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 782.117.609-59, portadora da carteira de identidade RG nº. 4.479.560-4/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Professor Pedro Beckhauser, 183, Casa, Centro, Ubiratã-PR, CEP: 85440-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **SGARIONI & SHIRATSU LTDA**, com sede na Rua Professor Pedro Beckhauser, 183, Casa, Centro, Ubiratã-PR, CEP 85440-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.699.894/0001-03, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0642724-1 em 17/03/2009; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL:** O endereço da presente sociedade que é na Rua Professor Pedro Beckhauser, 183, Centro, Ubiratã-PR, CEP: 85440-000, fica alterado para **Avenida Ascanio Moreira de Carvalho, 1334, Casa, Centro, CEP: 85440-000, Ubiratã-PR.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO INGRESSO DE SÓCIO:** Ingressa na sociedade a sócia **LAIS SHIRATSU SGARIONI**, brasileira, natural de Ubiratã-PR, solteira, nascida em 02/04/1993, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 088.264.109-33, portadora da carteira de identidade civil nº. 10341930-1/SSP-PR, e CNH nº.05297866516, residente e domiciliada na Avenida Ascanio Moreira de Carvalho, 1334, Casa, Centro, Ubiratã-PR, CEP: 85440-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA-** A sócia ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS:** Retira-se da sociedade a sócia **LAURA SHIRATSU SGARIONI**, acima qualificada, transferindo por venda onerosa, com o consentimento dos outros sócios, as 6.000 (seis mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a sócia ingressante **LAIS SHIRATSU SGARIONI**, acima qualificada, dando plena quitação das quotas cedidas.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RETIRADA E TRANSFERÊNCIA DE COTAS:** Retira-se da sociedade a sócia **LAURA SHIRATSU SGARIONI**, acima qualificada, transferindo por venda onerosa, com o consentimento dos outros sócios, as 24.000 (vinte e quatro mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) ao sócio **MARCELO SGARIONI**, acima

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2016 10:27 SOB Nº 20163032734.  
PROTOCOLO: 163032734 DE 20/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
1160047753. NIRE: 41206427241.  
SGARIONI & SHIRATSU LTDA



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 23/05/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

Renan Felipe S. Lima

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

**CLÁUSULA SEXTA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL:** Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
MARCELO SGARIONI	90,00	54.000	54.000,00
LAIS SHIRATSU SGARIONI	10,00	6.000	6.000,00
TOTAL	100,00	60.000	60.000,00

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE SÓCIO:** O endereço dos sócios Marcelo Sgarioni e Laura Shiratsu Sgarioni que era na Rua Professor Pedro Beckhauser, 183, Casa, Centro, Ubatã-PR, CEP: 85440-000, fica alterado para Avenida Ascanio Moreira de Carvalho, 1334, Casa, Centro, Ubatã-PR, CEP: 85440-000.

**CLÁUSULA OITAVA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
SGARIONI & SHIRATSU LTDA  
CNPJ/MF: 10.699.894/0001-03  
NIRE: 412.0642724-1**

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **MARCELO SGARIONI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Ubatã-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 631.234.019-87, portador da carteira de identidade RG nº. 4.582.971-5/SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida Ascanio Moreira de Carvalho, 1334, Casa, Centro, Ubatã-PR, CEP: 85440-000.

2) **LAIS SHIRATSU SGARIONI**, brasileira, solteira, nascida em 02/04/1993, natural de Ubatã-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 088.264.109-33, portadora da carteira de identidade RG nº. 10341930-1/SSP-PR, e CNH nº.05297866516, residente e domiciliada na Avenida Ascanio Moreira de Carvalho, 1334, Casa, Centro, Ubatã-PR, CEP: 85440-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **SGARIONI & SHIRATSU LTDA**, com sede na Avenida Ascanio Moreira de Carvalho, 1334, Casa, Centro, Ubatã-PR, CEP 85440-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.699.894/0001-03, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0642724-1 em 17/03/2009; resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **SGARIONI & SHIRATSU LTDA** e tem sede e domicílio na Avenida

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2016 10:27 SOB Nº 20163032734.  
PROTOCOLO: 163032734 DE 20/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600477753. NIRE: 41206427241.  
SGARIONI & SHIRATSU LTDA



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 23/05/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
SGARIONI & SHIRATSU LTDA CNPJ/MF: n° 10.699.894/0001-03  
NIRE: 412.0642724-1

000127

Folha: 3 de 5

Ascanio Moreira de Carvalho, 1334, Casa, Centro, Ubatã-PR, CEP 85440-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA- INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 15/03/2009 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal e interestadual; Transporte escolar.

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em 60.000 (sessenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
MARCELO SGARIONI	90,00	54.000	54.000,00
LAIS SHIRATSU SGARIONI	10,00	6.000	6.000,00
TOTAL	100,00	60.000	60.000,00

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade cabe a MARCELO SGARIONI, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

**§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2016 10:27 SOB N° 20163032734.  
PROTOCOLO: 163032734 DE 20/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600477753. NIRE: 41206427241.  
SGARIONI & SHIRATSU LTDA



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 23/05/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

Hugo

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
SGARIONI & SHIRATSU LTDA CNPJ/MF: nº 10.699.894/0001-03  
NIRE: 412.0642724-1

000128

Folha 4 de 6

obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**Parágrafo único** - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo único** - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2016 10:27 SOB Nº 20163032734.  
PROTOCOLO: 163032734 DE 20/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600477753. NIRE: 41206427241.  
SGARIONI & SHIRATSU LTDA



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 23/05/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
SGARIONI & SHIRATSU LTDA CNPJ/MF: nº 10.699.894/0001-03  
NIRE: 412.0642724-1

000129

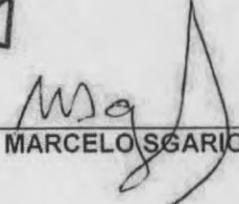
Folha: 5 de 5

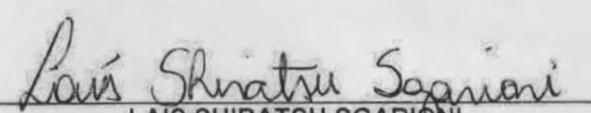
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Ubatã-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

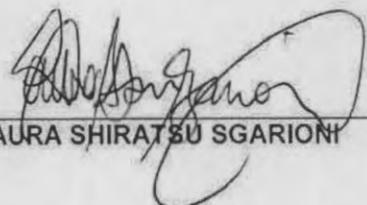
E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

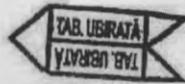
Ubatã-PR, 12 de maio de 2016.



  
MARCELO SGARIONI

  
LAÍS SHIRATSU SGARIONI

  
LAURA SHIRATSU SGARIONI



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2016 10:27 SOB Nº 20163032734.  
PROTOCOLO: 163032734 DE 20/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600477753. NIRE: 41206427241.  
SGARIONI & SHIRATSU LTDA



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 23/05/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

  
Lugo

000130

*[Handwritten signature]*

Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>

TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÁ  
Rua Herculino Otaviano, 732-A, Ubatã - Paraná

Fone/Fax: (44) 3543-1934 • 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de MARCELO SGARIONI  
'0011'602245'. Dou fé

Selo N° tIDNc 9HYOa.urJ88. Controle: aseEY.oAMS  
Ubatã, 19 de maio de 2016 - 08:51:24h  
Em Teste da Verdade

Danielli Lima de Campos  
Escrevente



Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>

TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÁ  
Rua Herculino Otaviano, 732-A, Ubatã - Paraná

Fone/Fax: (44) 3543-1934 • 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de LAIS SHIRATSU  
SGARIONI '0011'66295F'. Dou fé

Selo N° fIDNc 9HmOa.8yJx6. Controle: QrNcy.EyMS  
Ubatã, 19 de maio de 2016 - 08:54:01h  
Em Teste da Verdade

Danielli Lima de Campos  
Escrevente



Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>

TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÁ  
Rua Herculino Otaviano, 732-A, Ubatã - Paraná

Fone/Fax: (44) 3543-1934 • 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de LAURA SHIRATSU  
SGARIONI '0011'632542'. Dou fé

Selo N° eIDNc 9HaOa.3sKd5. Controle: RRT9F.zvMS  
Ubatã, 19 de maio de 2016 - 13:33:01h  
Em Teste da Verdade

Danielli Lima de Campos  
Escrevente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2016 10:27 SOB N° 20163032734.  
PROTOCOLO: 163032734 DE 20/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600477753. NIRE: 41206427241.  
SGARIONI & SHIRATSU LTDA



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 23/05/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

*[Handwritten signature]*

000131  
*[Handwritten mark]*

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS  
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.**

Referente ao Pregão Presencial 139/2019

O signatário da presente declara, em nome da proponente **SGARIONI & SHIRATSU LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 10.699.894/0001-03, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubitatã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública

Ubitatã, 17 de julho de 2019

*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
MARCELO SGARIONI  
CPF: 631.234.019-87  
RG: 4.582.971-5

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL  
 1815867891

VALIDA

NOME  
**MARCOS PAULO VALIM**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
 9621918-0 SESP PR

CPF  
 060.690.069-17

DATA NASCIMENTO  
 02/10/1987

FILIAÇÃO  
 LUIZ CARLOS VALIM  
 ROSILDA DA COSTA VALIM

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
 D

Nº REGISTRO  
 03751361198

VALIDADE  
 05/02/2024

1ª HABILITACAO  
 16/12/2005

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR  
*Marcos Paulo Valim*

LOCAL  
 UBIRATA, PR

DATA EMISSAO  
 18/02/2019

ASSINATURA DO EMISSOR  
*[Signature]*

69623838016  
 PR915614638

PARANÁ

**TABELIONATO UBIRATA**  
 Certifico que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi apresentado ao qual me reporto. O referido é verdade e dou fé.

**TABELIONATO UBIRATA**  
 SEDE DA COMARCA  
 UBIRATA - PR

SELO  
 FQ034419

Ubiratã, 18/02/2019

Jorge Gurgora Yllela - Tabelião  
 Wago Paím Brankhrist Gurgora Yllela - Substituto  
 Anderson Aparecido Silva - Escrevente  
 Francieli da Silva Marrafião - Escrevente  
 Danielli Lima de Campos - Escrevente  
 Rafuelly Pereira dos Reis - Escrevente

000132

*[Handwritten signatures]*

Renan Felipe S. Lima

*[Handwritten signatures]*

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**M. P. VALIM & CIA LTDA**  
**CNPJ n. 14.894.733/0001-21**  
**NIRE n. 41207252355**

**MARCOS PAUO VALIM**, de nacionalidade brasileira, maior, empresário, solteiro, natural de Campina da Lagoa - PR, nascido aos 02 dias do mês de outubro de 1987, residente e domiciliado junto à Rua das Araucárias, n. 75, casa, Residencial Paineiras, da cidade de Ubatã - PR, CEP 85.440-000, portador da Cédula de Identidade RG n. 9.621.918-0 SESP/PR e devidamente inscrito no CPF sob o n. 060.690.069-17 e **LUIZ CARLOS VALIM**, de nacionalidade brasileira, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Andradas - MG, nascido aos 31 dias do mês de julho de 1951, residente e domiciliado junto a Rua das Araucárias, n. 75, casa, Residencial Paineiras, da cidade de Ubatã - PR, CEP 85.440-000, portador da Cédula de identidade RG n. 1.085.016 SESP/PR, e devidamente inscrito no CPF sob o n. 187.318.999-00, únicos sócios da "M. P. VALIM & CIA LTDA", com sede estabelecida junto à Rua das Araucárias, n. 75, térreo, Residencial Paineiras, na cidade de Ubatã - PR, CEP 85.440-000, inscrita o CNPJ sob n. 14.894.733/0001-21 e devidamente registrada na M. M. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ sob n. 41207252355 em 09/01/2012, resolvem alterar o contrato social e o fazem por este instrumento na melhor forma de direito e sob as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO SOCIAL** - O objeto social da sociedade passa a ser de transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional; locação de outros meios de transporte, sem condutor e transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal.

**CLÁUSULA 2ª. DA INALTERAÇÃO** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas não atingidas por esta alteração.

**CLÁUSULA 3ª. DA CONSOLIDAÇÃO** - À vista das modificações ora ajustadas, resolvem consolidar o contrato social e alterações, adequando-se a Lei 10.406 de 10/01/2002 com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**  
**"M. P. VALIM & CIA LTDA"**  
**CNPJ. 14.894.733/0001-21**  
**NIRE n. 41207252355**

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/09/2018 16:15 SOB Nº 20184921503.  
 PROTOCOLO: 184921503 DE 05/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11803784789. NIRE: 41207252355.  
 M. P. VALIM & CIA LTDA



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 10/09/2018  
 www.empresafacil.pr.gov.br

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**M. P. VALIM & CIA LTDA**  
 CNPJ n. 14.894.733/0001-21  
 NIRE n. 41207252355

**MARCOS PAUO VALIM**, de nacionalidade brasileira, maior, empresário, solteiro, natural de Campina da Lagoa - PR, nascido aos 02 dias do mês de outubro de 1987, residente e domiciliado junto à Rua das Araucárias, n. 75, casa, Residencial Paineiras, da cidade de Ubiratã - PR, CEP 85.440-000, portador da Cédula de Identidade RG n. 9.621.918-0 SESP/PR e devidamente inscrito no CPF sob o n. 060.690.069-17 e **LUIZ CARLOS VALIM**, de nacionalidade brasileira, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Andradas - MG, nascido aos 31 dias do mês de julho de 1951, residente e domiciliado junto a Rua das Araucárias, n. 75, casa, Residencial Paineiras, da cidade de Ubiratã - PR, CEP 85.440-000, portador da Cédula de Identidade RG n. 1.085.016 SESP/PR, e devidamente inscrito no CPF sob o n. 187.318.999-00, únicos sócios da "M. P. VALIM & CIA LTDA", com sede estabelecida junto à Rua das Araucárias, n. 75, térreo, Residencial Paineiras, na cidade de Ubiratã - PR, CEP 85.440-000, inscrita o CNPJ sob n. 14.894.733/0001-21 e devidamente registrada na M. M. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ sob n. 41207252355 em 09/01/2012.

**PRIMEIRA:** A sociedade girará sob o nome empresarial de "M. P. VALIM & CIA LTDA", tendo sede foro na Rua das Araucárias, n. 75, térreo, Residencial Paineiras, na cidade de Ubiratã - PR, CEP 85.440-000, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

**SEGUNDA:** A sociedade iniciou duas atividades em 09/01/2012 e o prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

**TERCEIRA:** O capital social da empresa é de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do País, divididos em 130.000 (cento e trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e é assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	VALOR	QUOTAS	(%)
MARCOS PAUO VALIM	R\$ 65.000,00	65.000	50%
LUIZ CARLOS VALIM	R\$ 65.000,00	65.000	50%
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 130.000,00</b>	<b>130.000</b>	<b>100%</b>

**QUARTA:** O objeto social da sociedade é de transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional; locação de outros



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/09/2018 16:15 SOB Nº 20184921503.  
 PROTOCOLO: 184921503 DE 05/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11803784789. NIRE: 41207252355.  
 M. P. VALIM & CIA LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 10/09/2018  
 www.empresafacil.pr.gov.br

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**M. P. VALIM & CIA LTDA**  
 CNPJ n. 14.894.733/0001-21  
 NIRE n. 41207252355

meios de transporte, sem condutor e transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal.

**QUINTA:** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas e alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição.

**SEXTA:** O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito aos demais sócios, para que estas exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de sessenta dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**SÉTIMA:** A sociedade fica desobrigada da realização de reunião anual de sócios para prestação de contas e demais deliberações com base no artigo 70 da Lei complementar nº 123 de 14/12/2006.

1ª As deliberações sociais serão tomadas com base no artigo 70 da Lei complementar nº 123/14/12/2006.

2ª As reuniões dos sócios quando necessárias serão convocadas pelos sócios e obedecerá a quórum estabelecido no código civil brasileiro da Lei 10.406/2002.

3ª A empresa fica dispensada da publicação de qualquer outro ato societário com exceção da alteração contratual com base no artigo 71 da Lei complementar nº 123/12/2006.

**OITAVA:** A administração da sociedade e uso do nome empresarial será exercida individualmente pelo sócio **MARCOS PAULO VALIM**, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/09/2018 16:15 SOB Nº 20184921503.  
 PROTOCOLO: 184921503 DE 05/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11803784789. NIRE: 41207252355.

M. P. VALIM & CIA LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 10/09/2018  
 www.empresafacil.pr.gov.br

000136

4

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**M. P. VALIM & CIA LTDA**  
**CNPJ n. 14.894.733/0001-21**  
**NIRE n. 41207252355**

§ 1º. É vedado uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2º. Faculta-se ao administradore, atuando isoladamente, constituírem, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**NONA:** Pelos serviços que prestarem os sócios à sociedade, perceberão a título de remuneração Pró-Labore, quantia mensal fixada em comum acordo entre os sócios, que será levada a conta de despesas administrativas.

**DÉCIMA:** O falecimento de um dos sócios dissolverá necessariamente a sociedade. Ocorrido o evento entrará a sociedade em liquidação, podendo ser liquidante o sócio sobrevivente ou outra pessoa escolhida de comum acordo entre os herdeiros e aqueles. Após a liquidação e, solvidos o Ativo e Passivo, serão os sócios supérstites e os herdeiros do "de cujus" quitados de seus haveres, se existirem, estes de conformidade com o Formal de Partilha, devidamente homologado pela autoridade judiciária competente. Fica também o liquidante com o encargo de ultimar, definitivamente, a extinção da sociedade, inclusive, apresentando para arquivamento o respectivo distrato social na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná.

§ ÚNICO – Entretanto, havendo interesse na continuidade da sociedade por parte dos sócios sobreviventes e mais os herdeiros do "de cujus", poderá a sociedade continuar, ingressando os herdeiros com seu quinhão respectivo, não havendo impedimento legal quanto à sua capacidade administrativa ou, ainda transferindo seu quinhão à um ou mais dos sócios sobreviventes.

**DÉCIMA PRIMEIRA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**DÉCIMA SEGUNDA:** O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço patrimonial da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente às quotas que possuírem na sociedade, podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/09/2018 16:15 SOB Nº 20184921503.  
PROTOCOLO: 184921503 DE 05/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11803784789. NIRE: 41207252355.  
M. P. VALIM & CIA LTDA



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 10/09/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

5

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**M. P. VALIM & CIA LTDA**  
**CNPJ n. 14.894.733/0001-21**  
**NIRE n. 41207252355**

**DÉCIMA TERCEIRA:** As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, não poderão ser tomadas exclusivamente por sócios que representem a maioria absoluta do capital social da empresa, e sim por comum acordo.

**DÉCIMA QUARTA:** O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

**DÉCIMA QUINTA:** Os signatários do presente instrumento declaram sob as penas da lei, de que a empresa se enquadra na situação de MICROEMPRESA, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**DÉCIMA SEXTA:** Fica eleito o foro da Comarca de Campina da Lagoa – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em via única, para que valha na melhor forma do direito, devidamente rubricadas pelos sócios, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Campina da Lagoa – PR, 03 de setembro de 2018.

*Marcos Paulo Valim*  
**MARCOS PAUO VALIM**

*Luiz Carlos Valim*  
**LUIZ CARLOS VALIM**



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/09/2018 16:15 SOB Nº 20184921503.  
PROTOCOLO: 184921503 DE 05/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11803784789. NIRE: 41207252355.  
M. P. VALIM & CIA LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 10/09/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

*Luiz Carlos Valim*

**M. P. VALIM & CIA LTDA -ME**  
**CNPJ 14.894.733/0001-21**

ANEXO III

000138  
*H*

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Referente ao Pregão Presencial nº 139/2019.

O signatário da presente declara, em nome da proponente **M. P. VALIM & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº **14.894.733/0001-21**, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Ubiratã – PR, 16 de Julho de 2019.

*Marcos Paulo Valim*

**M. P. VALIM & CIA LTDA - ME**  
MARCOS PAULO VALIM  
RG: 9.621.918-0/CPF: 060.690.069-17

*Belquero*  
*[Signature]*

**14.894.733/0001-21**

**M. P. VALIM & CIA LTDA - ME**

Rua das Araucárias, 75, Centro.  
CEP 85.440-000  
Ubiratã - PR

RUA DAS ARAUCARIAS, N.75, RESIDENCIAL PAINEIRAS – CEP 85.440-000  
UBIRATA - PARANÁ

*Wilsonet Augusto*

# SILVA TRANSPORTES & CIA LTDA

CNPJ: 05.006.426/0001-76

000139

ANEXO II

## PROCURAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial 139/2019.

A proponente SILVA TRANSPORTES & CIA LTDA inscrita no CNPJ nº 05.006.426/0001-76, com sede Estrada Jandainha, S/N, Comunidade São João, CEP 85.440-000, Ubitatã, Paraná, através de seu representante legal, a senhora Danielli Campos da Silva, CPF nº 094.579.009-01, declara que o Senhor José Aparecido da Silva, portador do CPF nº 725.366.409-49 e RG nº 5.046.122-0 SSP-PR, é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para firmar declarações, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Ubitatã - PR, 15 de Julho de 2019.

TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÃ

Rua Santos Dumont, 984, centro, Ubitatã - Paraná

Fone/Fax: (44) 3543-1934 - 3543-1540

Reconheço por Semelhança a assinatura de DANIELLI CAMPOS DA SILVA "0011" 448864". Dou fé Selo Nº 0Y00X.UdP4HJd02M. Controle: ZvMpk.Cr2cl. Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>

Ubitatã, Paraná, 19 de julho de 2019 - 10:40:13h.

da Verdade

Franciele da Silva Maranhão

Escrevente



Danielli Campos da Silva  
Danielli Campos da Silva  
RG: 13.148.023-7 SESP-PR  
CPF: 094.579.009-01

05.006.426/0001-76

SILVA TRANSPORTES & CIA LTDA-ME

Est. Jandainha, s/n - Comunidade São João  
CEP 85440-000 - Ubitatã - PR

Renan Felipe S. Lima

Estrada Jandainha, S/N, Comunidade São João, CEP: 85.440-000, Ubitatã - PR.  
Telefone: (44) 9 9876-4210

# SILVA TRANSPORTES & CIA LTDA

CNPJ: 05.006.426/0001-76

000140

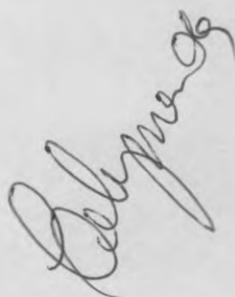
ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

Referente ao Pregão Presencial nº 139/2019.

O signatário da presente declara, em nome da proponente SILVA TRANSPORTES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.006.426/0001-76, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubitatã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Ubitatã - PR, 15 de Julho de 2019.



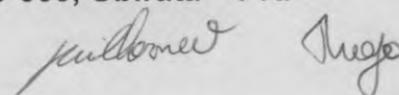
Danielli Campos da Silva  
Danielli Campos da Silva  
RG: 13.148.023-7 SESP-PR  
CPF: 094.579.009-01

05.006.426/0001-76

SILVA TRANSPORTES & CIA LTDA-NE

Est. Jandainha, s/n - Comunidade São João  
CEP 85440-000 - Ubitatã - PR

Estrada Jandainha, S/N, Comunidade São João, CEP: 85.440-000, Ubitatã - PR.  
Telefone: (44) 9 9876-4210



**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
SILVA TRANSPORTES & CIA LTDA**

**CNPJ nº: 05.006.426/0001-76**

**NIRE: 412.0791728-4**

**000141**

Folha: 1 de 4

**GERALDO CAETANO DA SILVA**, brasileiro, maior e capaz, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 16/05/1946, natural de Conceição do Mato Dentro - MG, empresário, inscrito no CPF sob nº. 203.514.709-30, portador da carteira de identidade RG nº. 1.589.909-3/SESP-PR, expedida em 05/04/2016, residente e domiciliado na Estrada Medeiros, SN, Comunidade São João, em Ubatã - PR, CEP: 85.440-000.

Único sócio componente da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **SILVA TRANSPORTES & CIA LTDA**, com sede e foro na Estrada Jandainha, SN, Comunidade São João, em Ubatã - PR, CEP: 85.440-000, e inscrita no CNPJ sob nº. 05.006.426/0001-76, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 411.0538004-4 em 17/04/2002; transformada em LTDA em 07/08/2014 sob o nº 412.0791728-4; e última alteração e registrada em 01/09/2014 sob o nº 20145196500, resolve alterar a Primeira Alteração mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira - Do Ingresso da Sócia:** Ingressa na sociedade:

**DANIELLI CAMPOS DA SILVA**, brasileira, maior e capaz, solteira, nascida em 10/02/1998, natural de Ubatã - PR, empresária, inscrita no CPF sob nº. 094.579.009-01, portadora da carteira de identidade RG nº. 13.148.023-7/SESP-PR, expedida em 25/10/2010, residente e domiciliado na Estrada Jandainha, SN, Comunidade São João, em Ubatã - PR, CEP: 85.440-000.

**Cláusula Segunda - Capital Social:** O sócio **Geraldo Caetano da Silva**, acima qualificado, vende e transfere 15.000 (quinze mil) de suas quotas integralizadas que possui o valor nominal de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para a sócia ingressante **Danielli Campos da Silva**, dando plena e rasa quitação das quotas vendidas. Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	(%)	Quotas	Valor R\$
Danielli Campos da Silva	50.00	15.000	15.000,00
Geraldo Caetano da Silva	50.00	15.000	15.000,00
Total	100.00	30.000	30.000,00

Uso Exclusivo da Junta Comercial do Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/06/2019 10:41 SOB Nº 20193940191.  
PROTOCOLO: 193940191 DE 12/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902701537. NIRE: 41207917284.  
SILVA TRANSPORTES & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 13/06/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br



**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
SILVA TRANSPORTES & CIA LTDA**

**CNPJ nº: 05.006.426/0001-76**

**NIRE: 412.0791728-4**

**000142**

Folha: 2 de 4

**Cláusula Terceira - Responsabilidade dos Sócios:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**Cláusula Quarta - Cessão e Transferência de Quotas:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo Único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito ao outro sócio, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**Cláusula Quinta - Da Destituição do Administrador:** Fica destituído do cargo de administrador da sociedade **Geraldo Caetano da Silva**, acima qualificado, a partir da data de registro do presente instrumento.

**Cláusula Sexta - Administração da Sociedade e Uso do Nome Empresarial:** A sociedade passa a ser administrada por **Danielli Campos da Silva**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial isoladamente.

**§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.**

Use Exclusivo da Junta Comercial do Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/06/2019 10:41 SOB Nº 20193940191.  
PROTOCOLO: 193940191 DE 12/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902701537. NIRE: 41207917284.  
SILVA TRANSPORTES & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 13/06/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br



*Belizinha*

*Danielli*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*Walter*

*Luiza*

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
SILVA TRANSPORTES & CIA LTDA  
CNPJ nº: 05.006.426/0001-76  
NIRE: 412.0791728-4**

000143  
*[Handwritten Signature]*

Folha: 3 de 4

§ 2.º - Faculta-se a administradora, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período indeterminado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**Cláusula Sétima - Declaração de Desimpedimento:** A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**Cláusula Oitava - Retirada Pro - Labore:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula Nona - Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Participação dos Sócios nos Resultados:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**Parágrafo Único:** A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

**Cláusula Décima - Falecimento ou Interdição de Sócio:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Use Exclusivo da Junta Comercial do Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/06/2019 10:41 SOB Nº 20193940191.  
PROTOCOLO: 193940191 DE 12/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902701537. NIRE: 41207917284.  
SILVA TRANSPORTES & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 13/06/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br



A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

*Danieli*

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*  
*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*  
*[Handwritten Signature]*

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
SILVA TRANSPORTES & CIA LTDA**  
CNPJ nº: 05.006.426/0001-76  
NIRE: 412.0791728-4

000144  
*H*

Folha: 4 de 4

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**Cláusula Décima Primeira - Foro:** Os sócios elegem o foro da Comarca de Ubitatã - PR com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, de igual teor e forma, para que valha na melhor forma do direito, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubitatã - PR, 03 de Junho de 2019.

*Danielli Campos da Silva*  
Danielli Campos da Silva



*Geraldo Caetano da Silva*



Geraldo Caetano da Silva

*[Handwritten signature]*

Use Exclusivo da Junta Comercial do Paraná

*[Handwritten signature]*



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/06/2019 10:41 SOB Nº 20193940191.  
PROTOCOLO: 193940191 DE 12/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902701537. NIRE: 41207917284.  
SILVA TRANSPORTES & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 13/06/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

*[Handwritten signature]*

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
Juliano Augusto

000145

*Handwritten signature*

TABELIONATO DE NOTAS UBIATÃ  
Rua Santos Dumont, 684, centro, Ubiatã - Paraná  
Fone/Fax: (44) 3543-1934 • 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinaturas indicadas de GERALDO CAETANO DA SILVA e DANIELLI CAMPOS DA SILVA "0013"1074684".  
Dou fé. Selo Nº dftvX.2MCZE.I72M4, Controle: 0Q00x.Z8M7t. Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>

Ubiatã, 10 de junho de 2019 - 16:02:21h  
Em Teste da Verdade



Francieli da Silva Marinho  
Escrivã  
**DANIELLI LIMA DE CAMPOS**  
ESCRIVÃ



*Handwritten signature*

*Large handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/06/2019 10:41 SOB Nº 20193940191.  
PROTOCOLO: 193940191 DE 12/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902701537. NIRE: 41207917284.  
SILVA TRANSPORTES & CIA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 13/06/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

*Handwritten signature*

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

*Handwritten signature*

*Handwritten signature: Fulbornel Augusto*

**JOSE APARECIDO DA SILVA & CIA LTDA - ME**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**  
**CNPJ/MF: nº 05.006.426/0001-76**  
**NIRE: 412.0791728-4**



000146

**JOSE APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 725.366.409-49, portador da carteira de identidade RG nº. 5.046.122-0/SSP-PR, residente e domiciliado na Estrada Jandainha, SN, Comunidade São João, em Ubatã-PR, CEP: 85440-000, e **GERALDO CAETANO DA SILVA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 203.514.709-30, portador da carteira de identidade RG nº. 1.589.909/SSP-PR, residente e domiciliado na Estrada Medeiros, SN, São João, Zona Rural, em Ubatã - PR, CEP: 85440-000.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça e foro sob o nome empresaria de **JOSE APARECIDO DA SILVA & CIA LTDA - ME**, com sede na Estrada Jandainha, SN, Comunidade São João, em Ubatã-PR, CEP 85440-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.006.426/0001-76, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 411.0538004-4 em 17/04/2002 e última alteração contratual Social por Transformação em limitada com NIRE sob nº 412.0791728-4 em 07/08/2014; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira - Da Alteração de Nome Empresarial:** A sociedade passa a denominar-se, a partir desta data, **SILVA TRANSPORTES & CIA LTDA - ME**, sem solução de continuidade, assumindo o ativo e o passivo da sucedida.

**Cláusula Segunda - Da Retirada e Transferência de Quotas:** Retira-se da sociedade o sócio **Jose Aparecido da Silva**, acima qualificado, vendendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 15.000 (quinze mil) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), inteiramente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do País, ao sócio **Geraldo Caetano da Silva**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

**Cláusula Terceira- Nova Distribuição do Capital:** Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Sócios	(%)	Quotas	Valor R\$
Geraldo Caetano da Silva	100.00	30.000	30.000,00
Total	100.00	30.000	30.000,00

**Cláusula Quarta** - O sócio remanescente, **Geraldo Caetano da Silva**, se compromete no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a data de registro da presente alteração, a nomear outro sócio, caso contrário fica dissolvida a sociedade de pleno, pela falta de pluralidade de sócios, conforme previsão expressa nos termos do artigo 1033, IV, da Lei nº 4.066/02.

MUNICÍPIO DE UBATÃ

05.006.426/0001-10

**AUTENTICAÇÃO**

A presente fotocópia confere com a original apresentado.

Ubatã

04 DE 119

Rosemar da Silva Ribeiro  
CPF 054.446.369-21

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

**JOSE APARECIDO DA SILVA & CIA LTDA - ME**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**  
**CNPJ/MF: nº 05.006.426/0001-76**  
**NIRE: 412.0791728-4**



000147  
*[Handwritten signature]*

**Cláusula Quinta - Administração da Sociedade e Uso do Nome Empresarial:** Permanece na administração da sociedade **Geraldo Caetano da Silva**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**Cláusula Sexta - Declaração de Desimpedimento:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**Cláusula Sétima -** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubiratã-PR, 19 de agosto de 2014.

*[Handwritten signature]*  
**Geraldo Caetano da Silva**

*[Handwritten signature]*  
**Jose Aparecido da Silva**

MUNICIPIO DE UBIRATÃ  
Av. Nilsa de G. Pipino, 4852

CNPJ 05.006.426/0001-76

**AUTENTICAÇÃO**

A presente fotocópia confere com a original apresentado.

Ubiratã 04 104 119

*[Handwritten signature]*  
**Rosemar da Silva Ribeiro**  
CPF 054.446.369-21

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
AGENCIA REGIONAL DE UBIRATA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/09/2014  
SOB NÚMERO: 20145196500  
Protocolo: 14/519650-0, DE 29/08/2014

Empresa: 41 2 0791728-4  
SILVA TRANSPORTES & CIA LTDA - ME

*[Handwritten signature]*  
**SEBASTIÃO MOTTA**  
SECRETARIO GERAL

**JOSE APARECIDO DA SILVA & CIA LTDA - ME**  
**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO**  
**CNPJ: 05.006.426/0001-76**



000148

**JOSE APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 725.366.409-49, e portador da carteira de identidade RG nº. 5.046.122-0/SSP-PR, residente e domiciliado na Estrada Jandainha, SN, Comunidade São João, Ubiratã-PR, CEP: 85440-000, Titular do Empresário **APARECIDO DA SILVA - UBIRATA - ME**, com sede e domicílio na Estrada Jandainha, SN, São João, Ubiratã-PR, CEP: 85440-000, inscrita na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE 411.0538004-4 em 17/04/2002 e no CNPJ 05.006.426/0001-76, fazendo uso do que permite o § 3º, do artigo 968, da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo artigo 10, da Lei Complementar nº 128, de 19/12/2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, uma vez que admitiu o sócio: **GERALDO CAETANO DA SILVA**, brasileiro, casado, sob regime de comunhão universal de bens, empresário, portadora da carteira de identidade RG nº. 1.589.909/SSP-PR e CPF sob nº 203.514.709-30, residente e domiciliada na Estrada Medeiros, Sn, São João, Zona Rural, Ubiratã - PR, CEP: 85440-000, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** e passando a reger pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº. 10.406 de 10 de janeiro de 2002, supletivamente nas omissões pela Lei nº 6.404/76 e pelo presente **CONTRATO SOCIAL**, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios de acordo com as cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira Natureza Jurídica** - Procedese nesta data a transformação de Natureza Jurídica, com base no artigo 968 parágrafo 3º da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, **Alterando de Empresário - código 213-5**, para **Sociedade Empresária Limitada - código 206-2**.

**Cláusula Segunda - Nome Empresarial, Sede e Domicílio:** A sociedade girará sob o nome empresarial de **JOSE APARECIDO DA SILVA & CIA LTDA - ME** e terá sede e domicílio na Estrada Jandainha, SN, Comunidade São João, CEP: 85440-000 em Ubiratã - PR.

**Cláusula Terceira - Filiais e Outras Dependências:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Cláusula Quarta - Objeto Social:** A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: **Transporte escolar**.

**Cláusula Quinta - Início das Atividades e Prazo de Duração da Sociedade:** A sociedade iniciará suas atividades no ato registro deste e seu prazo de duração é de 52 por tempo indeterminado.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Nº 152  
CNPJ 76.950.096/0001-10

**AUTENTICAÇÃO**

A presente fotocópia confere com a original apresentado.

Ubiratã

04 04 119

Rosemar da Silva Ribeiro  
CPF 054.446.360-21

**JOSE APARECIDO DA SILVA & CIA LTDA - ME**  
**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO**  
**CNPJ: 05.006.426/0001-76**



000149

**Cláusula Sexta - Capital Social:** O capital social será de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), dividido em 30.000 (Trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, usando-se importância de R\$15.000,00 (quinze mil reais) dividido em 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada do acervo do capital do Empresário supracitado pertencente ao empresário **Jose Aparecido da Silva**, e o sócio ingressante **Geraldo Caetano da Silva**, acima qualificado, integraliza, neste ato, em moeda corrente do país a importância de R\$15.000,00 (quinze mil reais) dividido em 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma fica assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	(%)	Quotas	Valor R\$
Jose Aparecido da Silva	50.00	15.000	15.000,00
Geraldo Caetano da Silva	50.00	15.000	15.000,00
<b>Total</b>	<b>100.00</b>	<b>30.000</b>	<b>30.000,00</b>

**Cláusula Sétima - Responsabilidade dos Sócios:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**Cláusula Oitava - Cessão e Transferência de Quotas:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo Único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30(trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**Cláusula Nona - Administração da Sociedade e Uso do Nome Empresarial:** A administração da sociedade caberá a **Geraldo Caetano da Silva**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou a defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial isoladamente.

MUNICÍPIO DE CURITIBA  
 Rua General Osório, 1852  
 CEP: 76.950-096/0001-10

**AUTENTICAÇÃO**  
 A presente fotocópia confere com a original apresentado.

04 07 19  
 Curitiba, 04 de Julho de 2019

Rosemar da Silva Ribeiro  
 CPF 054.446.369-21

*[Handwritten signatures and initials]*

*[Handwritten signature]*

**JOSE APARECIDO DA SILVA & CIA LTDA - ME**  
**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO**  
**CNPJ: 05.006.426/0001-76**



000150  
*[Handwritten signature]*

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**Cláusula Décima - Retirada Pró-Labore:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula Décima Primeira - Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Participação dos Sócios nos Resultados:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**Parágrafo único** - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

**Cláusula Décima Segunda - Julgamento das Contas:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo único** - Até 30(trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**Cláusula Décima Terceira - Falecimento ou Interdição de Sócio:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**AUTENTICAÇÃO**

A presente fotocópia confere com o original apresentado.

Ubatuba

04 107 119

*[Handwritten signature]*  
**Rosemar da Silva Ribeiro**  
CPF 054.446.369-21

**JOSE APARECIDO DA SILVA & CIA LTDA - ME**  
**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO**  
**CNPJ: 05.006.426/0001-76**



000151

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**Cláusula Décima Quarta - Declaração de Desimpedimento:** O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

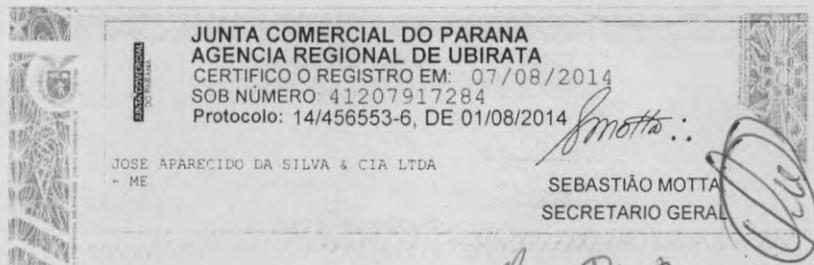
**Cláusula Décima Quinta - Foro:** Fica eleito o foro e comarca de Ubiratã - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubiratã-PR, 29 de Julho de 2014.

Jose Aparecido da Silva

Geraldo Caetano da Silva



ADEMIR LUIZ MEDINA  
RG 4.928.386-5

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ  
Av. Nilza de O. Pipino, 1852  
GNPJ 76.950.096/0001-10  
**AUTENTICAÇÃO**

A presente fotocópia confere com a original apresentado.  
Ubiratã 14 de 119

Rosemar da Silva Ribeiro  
CPF 054.446.369-21



000152



*JL*

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110538004-4		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JOSÉ APARECIDO DA SILVA				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO		
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL			
FILHO DE (pai) GERALDO CAETANO DA SILVA		(mãe) GLORIA APARECIDA DA SILVA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 09/06/1969	IDENTIDADE (número) 50461220	Órgão Emissor SSP	UF PR	CPF (número) 725.366.409-49
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)				

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) ESTRADA JANDAINHA			NÚMERO SN	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO COMUNIDADE SÃO JOÃO		CEP 85440000	
MUNICÍPIO UBIRATA	UF PR			

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:

ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 046	DESCRIÇÃO DO EVENTO TRANSFORMACAO
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL JOSÉ APARECIDO DA SILVA - UBIRATÃ - ME				
LOGRADOURO (rua, av, etc.) ESTRADA JANDAINHA			NÚMERO SN	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO SAO JOAO		CEP 85440000	
MUNICÍPIO UBIRATA	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) CICILIATO68@HOTMAIL.COM	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUINZE MIL REAIS			

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4924800 Atividades secundárias	DESCRIÇÃO DO OBJETO TRANSPORTE ESCOLAR	<p><b>MUNICIPIO DE UBIRATA</b> Av. Nilza de O. Pipino, 1852 CNPJ 76.950.096/0001-10 <b>AUTENTICAÇÃO</b> A presente fotocópia confere com a original apresentado.</p> <p><i>Rosemar da Silva Ribeiro</i> CPF 054.446.389-21</p> <p>4 OF 119</p>		
---	---	--	--	--

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/04/2002	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 05.006.426/0001-76	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO
---	---	---	----	--

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante)  
*José Aparecido da Silva Ubiratã - ME*

DATA DA ASSINATURA  
29/07/2014

<p><b>PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL</b></p> <p>DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <b>ADEMIR LIZ MEDINA</b> RG 4.928.386-5</p> <p>07, AGO, 2014</p>	<p>AUTENTICAÇÃO</p> <p><i>Delegado</i></p>	<p>JUNTA COMERCIAL DO PARANA AGENCIA REGIONAL DE UBIRATA CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/08/2014 SOB NÚMERO: 20144565528 Protocolo: 14/456552-8, DE 01/08/2014</p> <p>Empresa: 412 0791728 4 JOSÉ APARECIDO DA SILVA - UBIRATÃ ME</p> <p><i>Smotta</i></p> <p>SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL</p>
--	--	--



*Juliano* *Ruigo*



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA 411.0538004-4			NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) <b>000153</b>		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) JOSÉ APARECIDO DA SILVA					
NACIONALIDADE BRASILEIRO			ESTADO CIVIL CASADO		
Sexo M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL DE BENS			
FILHO DE: PAI GERALDO CAETANO DA SILVA			MAE GLORIA APARECIDA DA SILVA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 09/06/1969		IDENTIDADE (número) 5.046.122-0		ÓRGÃO EMISSOR SSP	CPF (número) PR 725.366.409-49
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)					
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua,av,etc.) ESTRADA JANDAINHA					NÚMERO S/N
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO COMUNICADE SÃO JOÃO		CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO UBIRATÃ					UF PR
Declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à <b>Junta Comercial do Parana</b>					
CÓDIGO DO ATO 002		DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO		CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO		DESCRIÇÃO DO EVENTO		CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL JOSÉ APARECIDO DA SILVA - UBIRATÃ - ME					
LOGRADOURO (rua,av,etc.) ESTRADA JANDAINHA					NÚMERO S/N
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO COMUNIDADE SÃO JOÃO		CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da JC)
MUNICÍPIO UBIRATÃ			UF PR	País	
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ciciliato68@hotmail.com					
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) (quinze mil reais)			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 49.24-8/00 Atividades Secundárias		DESCRIÇÃO DO OBJETO Transporte escolar			
<p><b>MUNICÍPIO DE UBIRATÃ</b> Av. Nilza de O. Pipino, 1852 CNPJ 76.950.096/0001-10 <b>AUTENTICAÇÃO</b> A presente fotocópia confere com a original apresentado.</p> <p>Rosemar da Silva Ribeiro <i>107/119</i> CPF 054.446.369-21</p>					
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/04/2002		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 05.006.426/0001-76		TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1- SIM <input type="checkbox"/> 3- NÃO					
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) <i>José Aparecido da Silva - Ubiratã - ME</i>					
DATA 14/12/2009		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>José Aparecido da Silva</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		<p>JUNTA COMERCIAL DO PARANA AGÊNCIA REGIONAL DE GOIOERÊ CERTIFICADO O REGISTRO EM: 21/12/2009 SOB NÚMERO: 20098758390 Protocolo: 09/875839-0, DE 17/12/2009</p> <p>Empresa: 411 0538004 4 JOSÉ APARECIDO DA SILVA - UBIRATÃ - ME</p> <p>LUIZ CARLOS SÁLVARO SECRETÁRIO GERAL</p>			

*Handwritten signatures and notes at the bottom of the page, including 'pichonero' and 'Jugo'.*



# REQUERIMENTO DE EMPRESARIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

000154

NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE  
**4110538004-4**

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)  
**JOSE APARECIDO DA SILVA**

NATURAL DE (cidade e sigla do estado) U.F. NACIONALIDADE ESTADO-CIVIL  
**CAMPO MOURÃO PR BRASILEIRA Casado**

SEXO REGIME DE BENS (se casado)  
 M  F  Comunhão parcial

FILHO DE (pai) (mãe)  
**GERALDO CAETANO DA SILVA GLORIA APARECIDA DA SILVA**

NASCIDO EM (data de nascimento) IDENTIDADE número Órgão emissor U.F. CPF (número)  
**09/06/1969 5.046.122-0 SSP PR 725366409-49**

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) NÚMERO  
**ESTRADA JANDAINHA S/N**

COMPLEMENTO BAIRRO / DISTRITO CEP CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)  
**SÃO JOÃO 85440-000**

MUNICÍPIO U.F.  
**UBIRATÃ PR**

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ:

CÓDIGO DO ATO <b>002</b>	DESCRIÇÃO DO ATO <b>ALTERAÇÃO</b>	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL  
**JOSÉ APARECIDO DA SILVA - UBIRATÃ**

LOGRADOURO (rua, av, etc.) NÚMERO  
**ESTRADA JANDAINHA S/N**

COMPLEMENTO BAIRRO / DISTRITO CEP CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)  
**SÃO JOÃO 85440-000**

MUNICÍPIO U.F. CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)  
**UBIRATÃ PR lux@ubinet.com.br**

VALOR DO CAPITAL - R\$ VALOR DO CAPITAL (por extenso)  
**15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)**

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal: **6024-0/01**

DESCRIÇÃO DO OBJETO: **TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS, REGULAR, MUNICIPAL NÃO URBANO**

MUNICIPIO DE UBIRATÃ  
Av. Nilza de O. Pipino, 1852  
CNPJ 76.950.096/0001-10  
**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia confere com a original apresentado.  
Ubiratã 04/10/13

Rosemar da Silva Ribeiro  
CPF 054.446.369-21

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA U.F. U.F. USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL:  1 - SIM  3 - NÃO

**15/04/2002 05.006.426/0001-76**

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/ assistente/gerente/procurador)  
*Jose Aparecido da Silva Ubiratã*

DATA DA ASSINATURA ASSINATURA DO EMPRESÁRIO  
**11/09/2003** *Jose Aparecido da Silva*

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. AUTENTICAÇÃO  
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

*Vanilde Poldi Venturosc*  
RG 11.965.829 SSP - SP  
10.11.03

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE GOIOERE  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/11/2003  
SOB NÚMERO: 20033622710  
Protocolo: 03/362271-0  
Empresa: 41 1 0538004 4  
JOSÉ APARECIDO DA SILVA - UBIRATÃ

*Maria Thereza Lopes Salomao*  
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO  
SECRETARIA GERAL

*Beber...*

*Luigi*

**DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL**

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO TITULAR (completo, sem abreviaturas) JOSE APARECIDO DA SILVA					
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) CAMPO MOURÃO-PR			NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO
FILHO DE (pai) SERAFINO CALTANO DA SILVA			(mãe) GLORIA APARECIDA DA SILVA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 09/06/1969		PROFISSÃO MOTORISTA		CPF (número) 725.366.409-49	
IDENTIDADE número 5.046.122-0		órgão emissor SSP	UF PR	EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) MÃE	
RESIDENTE NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) ESTRADA JANDAINHA					NÚMERO S/N
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO SÃO JOÃO		CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO UBIRATÁ					UF PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade mercantil, que não possui outra firma mercantil individual e requer:

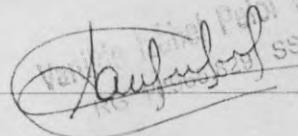
CÓDIGO DO ATO 001	DESCRIÇÃO DO ATO CONSTITUIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL JOSE APARECIDO DA SILVA - UBIRATÁ			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) ESTRADA JANDAINHA			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO SÃO JOÃO	CEP 85440-000
MUNICÍPIO UBIRATÁ			CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
VALOR DO CAPITAL - R\$ R\$ 10.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) (DEZ MIL REAIS) - - - - -	
continuação (capital por extenso)			

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA 6024-0/01	DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES) Atividade principal Transportes e oviários de passageiros, Regular, Municipal não Urbano Atividades secundárias
--	---

**MUNICÍPIO DE UBIRATÁ**  
 Av. Nilza de O. Pipino, 1852  
 CNPJ 76.950.096/0001-10  
**AUTENTICAÇÃO**  
 Rosemar da Silva Ribeiro presente fotocópia confere  
 CPF 054.446.369-21 com a original apresentado.  
 Ubiratá 04/04/02

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/04/2002	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC ou CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA 03/04/2002	ASSINATURA DO TITULAR Jose Aparecido da Silva			

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL**

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO
 17.04.02	<b>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ</b> <b>ESCRITÓRIO REGIONAL DE GOIOERÉ</b> CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/04/2002 SOB O NÚMERO: 41105380044 Protocolo: 02/093371-1 JOSÉ APARECIDO DA SILVA - UBIRATÁ TUFIRAME SECRETARIO GERAL

000156  
*[Handwritten mark]*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME  
**CELY MENDES GONCALVES**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
**5519540-4 SESP PR**

CPF DATA NASCIMENTO  
**028.579.299-78 01/07/1969**

FILIAÇÃO  
**ILTON MENDES DE SOUZA**

**CLOTILDE GONCALVES DE SOUZA**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
**AB**

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO  
**05106623253 21/05/2020 21/12/2010**



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1126481501

OBSERVAÇÕES

*Cely Mendes Gonçalves*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO  
**UBIRATA, PR 21/05/2015**

*[Signature]*  
ASSINATURA DO EMISSOR

40114843975  
PR909288473

**DETRAN - PR (PARANA)**

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1126481501

*Cely Mendes Gonçalves*  
*[Signature]*

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ  
Av. Nilza de O. Pópino, 1852  
CNPJ 76.950.096/0001-10  
**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o original  
Ubiratá 12/07/19  
*Adriana.*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*M Ingo*

*[Handwritten mark]*

*[Signature]*  
*Wilfredo*

Renan Felipe S. Lima

000157

# **TCTUR**

TCTUR TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS LTDA  
CNPJ 04.645.746/0001-03  
Av. Marcilio Daltro, 2000 - Jardim Josefina  
Ubiratã - Paraná

## **ANEXO III**

### **DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.**

Referente ao Pregão Presencial nº 139/2019.

O signatário da presente declara, em nome da proponente **TCTUR - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.645.746/0001-03, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Ubiratã-Pr, 22 de Julho de 2019.

*Cely Mendes*

*Cely Mendes Gonçalves*

Nome: **CELY MENDES GONÇALVES**  
RG: **5.519.540-4 SSP/PR**  
CPF: **028.579.299-78**  
Cargo: **SOCIA - ADMINISTRADORA**

04 645 746/0001-03

TCTUR-TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS LTDA

AV. MARCILIO DALTRO, 2000 JARDIM JOSEFINA UBIRATA PR  
CEP: 84.200-000

11 *Strejo*

**TCTUR - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS  
LTDA.**

**CONTRATO SOCIAL**

CELY MENDES GONÇALVES CAMPOS, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada no Município de Ubitatã-PR., na Rua Aracaju, 78, centro, portadora da cédula de identidade civil RG no. 5.519.540-4, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e do CPF no.028.579.299-78 e NILSON GONÇALVES DE SOUZA, brasileiro, casado, Mecânico, residente e domiciliado no Município de Ubitatã-PR., na Rua Projetada, F 61, portador da cédula de identidade civil RG nº 5.765.810-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e do CPF no. 815.668.089-87, resolvem constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada regida pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL: TCTUR- TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS LTDA.. SEDE E FORO: Rua São Luiz, 274, Jardim Josefina, Município de Ubitatã-PR. PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado.

INÍCIO DE ATIVIDADES: 01.10.2001 ATIVIDADE ECONÔMICA: Transporte Rodoviário de Passageiros .

CLÁUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) dividido em 40.000 (Quarenta mil) quotas de R\$ 1,00 cada, assim distribuído: CELY MENDES GONÇALVES DE CAMPOS, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) integralizados em moeda corrente do País neste ato. NILSON GONÇALVES DE SOUSA, R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), integralizados em moeda corrente do País neste ato. A responsabilidade dos sócios é limitada á importância total do Capital Social.

CLÁUSULA TERCEIRA: GERENTE: CELY MENDES GONÇALVES DE CAMPOS. . USO DA FIRMA :Individualmente. PRÓ-LABORE: Aos sócios e outros que prestarem serviços á sociedade fixado de comum acordo.

OBRIGAÇÕES: Proibido aval, endosso, fiança e caução de favor. CAUÇÃO DE GERENCIA: Dispensado.

CLÁUSULA QUARTA: BALANÇO GERAL: Anualmente em 31 de Dezembro.

RESULTADOS: Atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidos em reserva na sociedade.

CLÁUSULA QUINTA: DESIMPEDIMENTO: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA SEXTA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital.

CLÁUSULA SETIMA: DECLARAM, para os efeitos de enquadramento como microempresa que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do artigo 2º da Lei Federal nº 9.841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusões relacionadas no art. 3º daquela Lei.

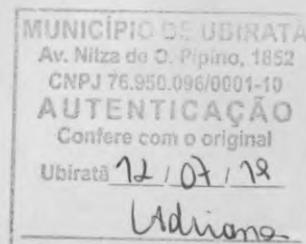
CLÁUSULA OITAVA: TRANSFERENCIA DE QUOTAS : Por consentimento dos demais sócios e decursos de prazo do direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia. Lavrado em três vias de igual teor e forma.

*Cely Mendes*

*[Handwritten signature]*  
11

*Stuigo*

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*



*milhoane*

000159

**TCTUR - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS  
LTDA.**

**CONTRATO SOCIAL**

Corbélia, 13 de Agosto de 2001.

*Cely Mendes Gonçalves de Campos*  
CELY MENDES GONÇALVES DE CAMPOS

*Nilson Gonçalves de Sousa*  
NILSON GONÇALVES DE SOUSA

TESTEMUNHAS:

*[Signature]*  
GENÉSIO BALDASSO  
RG: 1.497.484-9-PR

*[Signature]*  
SIRLEY DA ROCHA  
RG: 3.542.746-5-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/08/2001  
SOB O NÚMERO:  
41204646433

Protocolo: 01/209002-6

*[Signature]*  
TUFI RAME  
SECRETÁRIO GERAL  
DANIS DALL'ASTA  
CRC-PR 02245610-0

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/08/2001  
SOB O NÚMERO:  
20012090034

Protocolo: 01/209003-4  
Empresa: 41 2 0464643 3

*[Signature]*  
TUFI RAME  
SECRETÁRIO GERAL

MUNICÍPIO DE UBITATÁ  
Av. Nilza de O. Pipino, 1852  
CNPJ 76.950.096/0001-10  
**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o original  
Ubitatá 12/07/01  
*[Signature]*

*Cely Mendes*  
*[Signature]*  
M  
Hugo

*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*

**TCTUR-TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS LTDA  
ME  
CNPJ N.º 04.645.746/0001-03  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Folha n.º 01

Os abaixo assinados, **CELY MENDES GONÇALVES DE CAMPOS**, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada no Município de Ubitatã-PR., na Rua Aracaju, 78, centro, portadora da cédula de identidade civil RG no. 5.519.540-4, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e do CPF no.028.579.299-78 e **NILSON GONÇALVES DE SOUZA**, brasileiro, casado, Mecânico, residente e domiciliado no Município de Ubitatã-PR., na Rua Projetada, F 61, portador da cédula de identidade civil RG n.º 5.765.810-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e do CPF no. 815.668.089-87, sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome comercial de "TCTUR-TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS LTDA-ME", com sede na cidade de Ubitatã-PR., na Rua São Luiz, 274, Jardim Josefina, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial da Paraná sob n.º 412.04646433, por despacho em sessão de 29 de Agosto de 2001, resolvem por este instrumento particular de alteração, alterar o contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O ramo de atividade da empresa que era "Transporte Rodoviário de Passageiros", passa á ser de 'TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS; MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL".

**CLAUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as demais disposições do presentes instrumento.

E, por assim terem justo e contratado lavram, datam e assinan juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Corbélia, 21 de Janeiro de 2002

*Cely Mendes Gonçalves de Campos*  
**CELY MENDES GONÇALVES DE CAMPOS**

*Nilson Gonçalves de Souza*  
**NILSON GONÇALVES DE SOUZA**

**TESTEMUNHAS**

*Genésio Baldasso*  
**GENÉSIO BALDASSO**  
RG n.º 1.497.484-9-PR.

*Sirléy da Rocha*  
**SIRLÉY DA ROCHA**  
RG n.º 3.542.746-5-PR.

Documento elaborado pelo Técnico Contábil Genésio Baldasso CRCPR n.º 019087/O-2

*Cely Mendes*  
**GENÉSIO BALDASSO**  
MUNICÍPIO DE UBITATÃ  
Av. Nilza de G. P. P. no. 1852  
CNPJ 76.930.096/0001-10  
**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o original  
Ubitatã 12/07/13  
*Adriano*

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/01/2002  
SOB O NÚMERO:  
20020242646  
Protocolo: 02/024264-6  
Empresa: 41 2 0464643 3

*Denis Dall'asta*  
**DENIS DALL'ASTA**  
CRC-PR 02245810-0  
TUFIRAME  
SECRETARIO GERAL

*Stiejo*  
*Kathomer*

**TCTUR TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS LTDA ME**  
**CNPJ N. ° 04.645.746/0001-03.**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Folha n.º 01

Os abaixo assinados, **CELY MENDES GONÇALVES DE CAMPOS**, brasileira Empresária, Casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, Natural de São João do Manteninha, MG, nascida em 01/07/1969, residente e domiciliada à Rua Aracaju, nº 78, Centro, Município de Ubitatã, Pr. CEP 85.440-000, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 5.519.540-4 SSP PR. e do CPF nº. 028.579.299-78 e **NILSON GONÇALVES DE SOUSA**, brasileiro, Empresário, casado sob o regime de comunhão Parcial de Bens, Natural de Corbélia, PR, nascido em 02/04/1972, residente e domiciliado à Rua das Azaléias, nº 061, Centro, Município de Ubitatã, - PR, CEP 85.440-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.765.810-0 - SSP-PR, e CPF nº 815.668.089-87, sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome empresarial de **TCTUR TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS LTDA ME**, com sede a Rua São Luiz, nº 274, Jardim Josefina, Município de Ubitatã, Estado do Paraná, CEP 85.440-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 412.04646433, por despacho em sessão de 29 de Agosto de 2.001, resolvem por este instrumento particular de alteração, alterar o contrato primitivo e alteração de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DESENQUADRAMENTO:** Declaram para os devidos fins de desenquadramento como **MICROEMPRESA**, e que o valor da receita bruta anual da empresa excedeu o limite fixado no Inciso I do artigo II, da lei federal nº 9.841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º daquela Lei, e que se **ENQUADRA** como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** e que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, o limite fixado no Inciso II do artigo II da Lei Federal nº9.841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusões relacionadas no art. 3º daquela lei.

**CLAUSULA SEGUNDA:** Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas se sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLAUSULA TERCEIRA:** Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**CLAUSULA QUARTA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixas uma retirada mensal, a titulo de "Pró-labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLAUSULA QUINTA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio a sociedade continuara as suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARAGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL COM A SEGUINTE REDAÇÃO:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** À Sociedade gira sob o nome empresarial de **TCTUR TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS LTDA ME**, com sede a Rua São Luiz, nº 274, Jardim Josefina, Município de Ubitatã, Paraná, CEP 85.440-000.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ  
Av. Nilza de O. Pipino, 11  
CNPJ 76.950.096/0001-19  
**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o original  
Ubitatã 12 07 19  
Adriano.

*[Handwritten signatures and initials]*  
Cely Mendes Gonçalves de Campos  
Nilson Gonçalves de Sousa  
Stefão Kuller

**TCTUR TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS LTDA ME**  
**CNPJ N. ° 04.645.746/0001-03.**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Folha n° 02

**CLAUSULA SEGUNDA:** O Objeto social é o Transporte Rodoviário de Passageiros; Municipal, Intermunicipal e Interestadual.

**CLAUSULA TERCEIRA:** O Capital social no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) totalmente integralizados e fica assim distribuído entre os sócios:

SOCIOS	QUOTAS	CAPITAL
CELY MENDES GONÇALVES DE CAMPOS	50.000	50.000,00
NILSON GONÇALVES DE SOUSA	50.000	50.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

**CLAUSULA QUARTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Outubro de 2.001, e seu prazo é indeterminado.

**CLAUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda. formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLAUSULA SEXTA:** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLAUSULA SETIMA:** A administração da sociedade cabe aos sócios **CELY MENDES GONÇALVES DE CAMPOS**, com os poderes e atribuições de usar privativa e individualmente o nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLAUSULA OITAVA:** Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas se sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

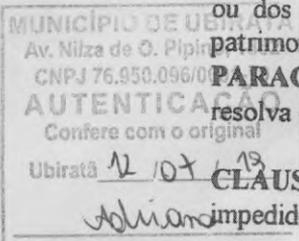
**CLAUSULA NONA:** Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**CLAUSULA DECIMA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de "Pró-labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio a sociedade continuara as suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARAGRAFO ÚNICO:** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA:** Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos a exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal



Cely Mendes Gonçalves de Campos

Nilson Gonçalves de Sousa

Luiz Roberto

000163

**TCTUR TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS LTDA ME**  
**CNPJ N.º 04.645.746/0001-03.**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Folha nº 03

ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime familiar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo. Fé publica, ou a propriedade.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA:** Declaram para efeito de enquadramento como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** que o valor da receita bruta anual da empresa não excedera o limite fixado no inciso II do artigo II da Lei Federal nº 9.841 de 05/10/99, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusões relacionadas no art.3º daquela Lei.

**CLAUSULA DECIMA QUARTA:** Fica eleito o foro de Corbélia, Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, comprometendo-se estes ao fiel cumprimento em todos seus termos.

Corbélia, 12 de Novembro de 2003.

*Cely Mendes Gonçalves de Campos*  
**CELY MENDES GONÇALVES DE CAMPOS**

*Wilson Gonçalves de Sousa*  
**NILSON GONÇALVES DE SOUSA**

**TESTEMUNHAS**

*Stefani*  
**LUCIMARA FATIMA STEFANI**  
RG n.º 9039801296-RS.

*Semilda Maria Grandó*  
**SEMILDA MARIA GRANDO**  
RG n.º 3.276.699-4 PR

**ELABORADO PELO TÉCNICO CONTÁBIL**  
**GENESIO BALDASSO CRC-PR nº 019087/0-2**

**JUNTA COMERCIAL DO PARANA**  
**ESCRITORIO REGIONAL DE CASCAVEL**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/11/2003  
SOB NÚMERO: 20033800812  
Protocolo: 03/380081-2

Empresa: 41 2 0464643 3  
TCTUR TRANSPORTE RODOVIARIO DE  
PASSAGEIROS LTDA

*Maria Thereza Lopes Salomao*  
**MARIA THERESA LOPES SALOMAO**  
SECRETARIA

**MUNICÍPIO DE UBIRATÁ**  
Av. Nilza de O. Pipino, 1852  
CNPJ 76.950.096/0001-10  
**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o original  
Ubiratá 12/07/19  
*Adriana*

**JUNTA COMERCIAL DO PARANA**  
**ESCRITORIO REGIONAL DE CASCAVEL**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/11/2003  
SOB NÚMERO: 20033800804  
Protocolo: 03/380080-4

Empresa: 41 2 0464643 3  
TCTUR TRANSPORTE RODOVIARIO DE  
PASSAGEIROS LTDA

*Maria Thereza Lopes Salomao*  
**MARIA THERESA LOPES SALOMAO**  
SECRETARIA GERAL

*Cely Mendes*

*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten signatures]*

000164



**TCTUR TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS LTDA EPP**  
**CNPJ N. ° 04.645.746/0001-03.**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Folha n° 01

Os abaixo assinados, **CELY MENDES GONÇALVES DE CAMPOS**, brasileira Empresária, Casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, Natural de São João do Manteninha, MG, nascida em 01/07/1969, residente e domiciliada à Rua Aracaju, n° 78, Centro, Município de Ubatã, Pr. CEP 85.440-000, portadora da cédula de identidade civil RG n° 5.519.540-4 SSP PR. e do CPF n° 028.579.299-78 e **NILSON GONÇALVES DE SOUSA**, brasileiro, Empresário, casado sob o regime de comunhão Parcial de Bens, Natural de Corbélia, PR, nascido em 02/04/1972, residente e domiciliado à Rua das Azaléias, n° 061, Centro, Município de Ubatã, - PR, CEP 85.440-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG n° 5.765.810-0 - SSP-PR, e CPF n° 815.668.089-87, sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome empresarial de **TCTUR TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS LTDA EPP** com sede a Rua São Luiz, n° 274, Jardim Josefina, Município de Ubatã, Estado do Paraná, CEP 85.440-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n. ° 412.04646433, por despacho em sessão de 29 de Agosto de 2.001, resolvem por este instrumento particular de alteração, alterar o contrato primitivo e alteração de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O endereço da sede que era a Rua São Luiz, n° 274, Jardim Josefina, Município de Ubatã, Paraná, CEP 85.440-000, passa a ser a Avenida Marcílio Daltro, n° 2000, Jardim Josefina, Município de Ubatã, PR, CEP 85.440-000.

**CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL COM A SEGUINTE REDAÇÃO:**

**CLAUSULA PRIMEIRA:** À Sociedade gira sob o nome empresarial de **TCTUR TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS LTDA EPP**, com sede a Avenida Marcilio Daltro, n° 2000, Jardim Josefina, Município de Ubatã, PR, CEP 85.440-000.

**CLAUSULA SEGUNDA:** O Objeto social é o Transporte Rodoviário de Passageiros; Municipal, Intermunicipal e Interestadual.

**CLAUSULA TERCEIRA:** O Capital social no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) totalmente integralizados e fica assim distribuído entre os sócios:

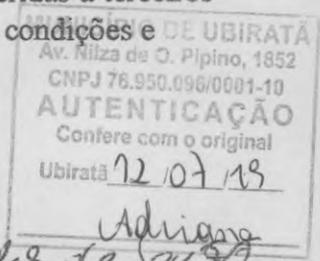
SOCIOS	QUOTAS	CAPITAL
<b>CELY MENDES GONÇALVES DE CAMPOS</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000,00</b>
<b>NILSON GONÇALVES DE SOUSA</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000,00</b>

**CLAUSULA QUARTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Outubro de 2.001, e seu prazo é indeterminado.

**CLAUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e

*Cely Mendes*  
*Julgo*  
*M*

*[Handwritten signatures of Cely Mendes Gonçalves de Campos and Nilson Gonçalves de Sousa]*  
*Adriano*



000165

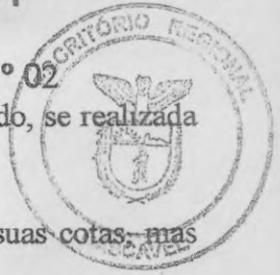
QUARTIL COMERCIAL  
CAMPUS

**TCTUR TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS LTDA EPP**  
**CNPJ N. ° 04.645.746/0001-03.**

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Folha n° 02

preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda. formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



**CLAUSULA SEXTA:** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLAUSULA SETIMA:** A administração da sociedade cabe aos sócios **CELY MENDES GONÇALVES DE CAMPOS**, com os poderes e atribuições de usar privativa e individualmente o nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLAUSULA OITAVA:** Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas se sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLAUSULA NONA:** Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**CLAUSULA DECIMA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixas uma retirada mensal, a titulo de "Pró-labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio a sociedade continuara as suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARAGRAFO ÚNICO:** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA:** Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos a exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime familiar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo. Fé publica, ou a propriedade.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Declaram para os efeitos de enquadramento como empresa de pequeno porte que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do artigo II da Lei Federal nº 9.841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusões relacionadas no 3º daquela lei.

*Cely Mendes*

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ  
Av. Nilza de S. Pipino, 1852  
CNPJ 76.950.096/0001-03  
AUTENTICAÇÃO  
Confere com o original  
Ubiratá 12/07/13

*Adriana Hugo*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*Cely Mendes Gonçalves de Campos Nilson Gonçalves de Sousa Wilhemet*

002166

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

**TCTUR TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS LTDA EPP  
CNPJ N.º 04.645.746/0001-03.  
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Folha nº 03



**CLAUSULA DECIMA QUARTA:** Fica eleito o foro de Corbélia, Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, comprometendo-se estes ao fiel cumprimento em todos seus termos.

Corbélia, 16 de Julho de 2004.

*Cely Mendes Gonçalves de Campos*  
**CELY MENDES GONÇALVES DE CAMPOS**

*Nilson Gonçalves de Sousa*  
**NILSON GONÇALVES DE SOUSA**

**TESTEMUNHAS**

*Stefani*  
**LUCIMARA FATIMA STEFANI**  
RG n.º 9039801296-RS.

*Semilda Maria Grandó*  
**SEMILDA MARIA GRANDO**  
RG nº 3.276.699-4 PR

**ELABORADO PELO TÉCNICO CONTÁBIL  
GENESIO BALDASSO CRC-PR nº 019087/0-2**

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE CASCAVEL  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/07/2004  
SOB NÚMERO: 20042730988  
Protocolo: 04/273098-8  
Empresa: 41 2 0464643 3  
TCTUR TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS LTDA  
*Maria Thereza Lopes Salomao*  
**MARIA THEREZA LOPES SALOMAO**  
SECRETARIA GERAL

*Cely Mendes*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ  
Av. Nilza de S. Pipino, 1852  
CNPJ 76.950.096/0001-10  
**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o original  
Ubiratá 12/07/13  
*Adriana*

*[Handwritten signature]*

000167

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



**TCTUR TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS LTDA - EPP**  
**CNPJ N.º 04.645.746/0001-03.**  
**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Folha nº 01

Os abaixo assinados, **CELY MENDES GONÇALVES DE CAMPOS**, brasileira Empresária, Casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, Natural de São João do Manteninha, MG, nascida em 01/07/1969, residente e domiciliada à Rua Aracaju, nº 78, Centro, Município de Ubitatã, Pr. CEP 85.440-000, portadora da cédula de identidade civil RG nº 5.519.540-4 SSP PR. e do CPF nº 028.579.299-78 e **NILSON GONÇALVES DE SOUSA**, brasileiro, Empresário, casado sob o regime de comunhão Parcial de Bens, Natural de Corbélia, PR, nascido em 02/04/1972, residente e domiciliado à Rua das Azaléias, nº 061, Centro, Município de Ubitatã, - PR, CEP 85.440-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.765.810-0 - SSP-PR, e CPF nº 815.668.089-87, sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome empresarial de **TCTUR TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS LTDA EPP** com sede a Avenida Marcílio Daltro, nº 2000, Jardim Josefina, Município de Ubitatã, Estado do Paraná, CEP 85.440-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 412.04646433, por despacho em sessão de 29 de Agosto de 2.001, resolvem por este instrumento particular de alteração, alterar o contrato primitivo e alteração de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O sócio da sociedade **NILSON GONÇALVES DE SOUSA**, que possuía na sociedade 50.000 (Cinqüenta mil) quotas, de R\$1,00 (um real) cada uma, no valor total de R\$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais) totalmente integralizados, **retira-se** da sociedade, cedendo e transferindo as suas quotas pelo valor nominal, dando plena, geral e raza quitação ao sócio ingressante **JOÃO PAULO DE SOUZA**, Brasileiro, empresário, solteiro, maior, Natural de Corbélia, PR., nascido em 17/10/1984, residente e domiciliado a Avenida Marcílio Daltro, nº 2000, Fundos, Jardim Josefina, Município de Ubitatã, Pr. CEP 85440-000, portador da Cédula de Identidade RG.nº 8.935.804-3, SSP-PR. e do CPF 051.848.889-69., o qual integraliza na sociedade mais 15.000 (Quinze mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no valor total de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente do país, possuindo assim o total de 65.000 (Sessenta e cinco mil) quotas no valor total de R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais).

**CLAUSULA SEGUNDA:** A sócia da sociedade **CELY MENDES GONÇALVES DE CAMPOS**, que possuía na sociedade 50.000 quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no valor total de R\$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais) totalmente integralizados, integraliza na sociedade mais 15.000 (Quinze mil) quotas de R\$ 1,00 cada uma, no valor total de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), possuindo o total de 65.000 (Sessenta e cinco mil) quotas, no valor de R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente do País, neste ato.

**CLAUSULA TERCEIRA:** Em decorrência da presente Alteração Contratual o Capital social que era no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), passa a ser de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais) totalmente integralizados, e fica assim distribuído entre os sócios:

SOCIOS	QUOTAS	CAPITAL
<b>CELY MENDES GONÇALVES DE CAMPOS</b>	<b>65.000</b>	<b>65.000,00</b>
<b>JOÃO PAULO DE SOUZA</b>	<b>65.000</b>	<b>65.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>130.000</b>	<b>130.000,00</b>

*Cely Mendes*

*Luigo*

*João Paulo de Souza*

*Cely Mendes Gonçalves de Campos*

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ  
Av. Nilza de O. Pipino, 1852  
CNPJ 76.950.096/0001-10  
**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o original  
Ubitatã 12 / 07 / 13  
*Adriana*

*[Handwritten signatures and initials]*

000168

MUNICÍPIO GOVERNADOR  
DO PARANÁ



**TCTUR TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS LTDA - EPP**  
**CNPJ N. ° 04.645.746/0001-03.**  
**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Folha n ° 02

**CLAUSULA QUARTA:** O Objeto social que era o Transporte Rodoviário de Passageiros, Municipal, Intermunicipal e Interestadual, passa a ser, Transporte Rodoviário de Passageiros, Municipal, Intermunicipal, Interestadual e Metropolitano.

**CLAUSULA QUINTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Outubro de 2.001, e seu prazo é indeterminado.

**CLAUSULA SEXTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda. Formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLAUSULA SÉTIMA:** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLAUSULA OITAVA:** A administração da sociedade cabe aos sócios **CELY MENDES GONÇALVES DE CAMPOS**, com os poderes e atribuições de usar privativa e individualmente o nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLAUSULA NONA:** O sócio ingressante **JOÃO PAULO DE SOUZA**, declara conhecer a situação econômica financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

**CLAUSULA DÉCIMA:** O sócio ingressante **JOÃO PAULO DE SOUZA**, declara que não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer qualquer atividade mercantil.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas se sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixas uma retirada mensal, a titulo de "Pró-labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes

**CLAUSULA DECIMA QUARTA:** Falecendo ou interdito qualquer sócio a sociedade continuara as suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

*Cely Mendes*

*Luigo*

*[Handwritten signature]*

*João Paulo de Souza*  
*Cely Mendes Gonçalves de Campos*  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
MUNICÍPIO de Ubiratã - Paraná  
CNPJ 76.950.096/0001-10  
**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o original  
Ubiratã 12/07/19  
*[Handwritten signature]*



TCTUR TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS LTDA - EPP  
CNPJ N.º 04.645.746/0001-03.  
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Folha nº 03

PARAGRAFO ÚNICO: - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA QUINTA: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos a exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime familiar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo. Fé publica, ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA SEXTA: Fica eleito o foro de Corbélia, Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, comprometendo-se estes ao fiel cumprimento em todos seus termos.

Corbélia-PR., 18 de Janeiro de 2006.

*Cely Mendes Gonçalves de Campos*  
CELY MENDES GONÇALVES DE CAMPOS

*Nilson Gonçalves de Sousa*  
NILSON GONÇALVES DE SOUSA

*João Paulo de Souza*  
JOÃO PAULO DE SOUZA

ELABORADO PELO TÉCNICO CONTÁBIL  
GENESIO BALDASSO CRC-PR nº 019087/0-2

TESTEMUNHAS:

*Delair da Silva Farias Rottava*  
DELAIR DA SILVA FARIAS ROTTAVA  
RG nº 3.638.988-5-PR

*Elizete Voss Borek*  
ELIZETE VOSS BOREK  
RG. nº 5.885.404-2-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE CASCAVEL  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/01/2006  
SÓB NÚMERO: 20060347759  
Protocolo: 06/034775-9  
Empresa: 41 2 0464643 3  
TCTUR TRANSPORTE RODOVIARIO DE  
PASSAGEIROS LTDA EPP  
0386212

MUNICIPIO DE UBIRATÁ  
M.ª de O. Pipino, 189  
CNPJ 76.950.096/0001-10

AUTENTICAÇÃO  
Confere com o original  
Ubiratã 12.07.18  
*Adriana*

*Cely Mendes*

*Luigi*

*Genesio Baldasso*

000170

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

TCTUR TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS LTDA  
CNPJ N.º 04.645.746/0001-03.  
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Folha nº 01

Os abaixo assinados, **CELY MENDES GONÇALVES DE CAMPOS**, brasileira Empresária, Casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, Natural de São João do Manteninha, MG, nascida em 01/07/1969, residente e domiciliada à Rua Aracaju, nº 78, Centro, Município de Ubatã, Pr. CEP 85.440-000, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 5.519.540-4 SSP PR. e do CPF nº. 028.579.299-78 e ingressante **JOÃO PAULO DE SOUZA**, Brasileiro, empresário, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, Natural de Corbélia, PR., nascido em 17/10/1984, residente e domiciliado a Avenida Marcílio Daltro, nº 2000, Fundos, Jardim Josefina, Município de Ubatã, Pr. CEP 85440-000, portador da Cédula de Identidade RG.nº 8.935.804-3, SSP-PR. e do CPF 051.848.889-69., sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome empresarial de TCTUR TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS LTDA EPP com sede a Avenida Marcílio Daltro, nº 2000, Jardim Josefina, Município de Ubatã, Estado do Paraná, CEP 85.440-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 412.04646433, por despacho em sessão de 29 de Agosto de 2.001, resolvem por este instrumento particular de alteração, alterar o contrato primitivo e alteração de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O Objeto social que era o Transporte Rodoviário de Passageiros, Municipal, Intermunicipal, Interestadual e Metropolitano passa a ser:

- Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros sob regime de fretamento Intermunicipal, Interestadual e Internacional.
- Transporte Rodoviário Coletivo de passageiros, com Itinerário fixo, Intermunicipal em região metropolitana.
- Transporte Rodoviário coletivo de passageiros, com Itinerário fixo, Municipal e Interestadual.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O Capital social no valor R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais) totalmente integralizados, e fica assim distribuído entre os sócios:

SOCIOS	QUOTAS	CAPITAL
CELY MENDES GONÇALVES DE CAMPOS	65.000	65.000,00
JOÃO PAULO DE SOUZA	65.000	65.000,00
TOTAL	130.000	130.000,00

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Outubro de 2.001, e seu prazo é indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda. Formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

MUNICÍPIO DE UBATÃ  
Av. Nilza de O. Pipino, 257  
CNPJ 76.950.096/0001-10  
AUTENTICAÇÃO  
Confere com o original  
Ubatã 12/07/19

*Cely Mendes*

*[Handwritten signature]*

*Stiepo*

*Cely Mendes Gonçalves de Campos*  
*João Paulo de Souza*

*[Handwritten signature]*

000171

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

TCTUR TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS LTDA - EPP  
CNPJ N. ° 04.645.746/0001-03.  
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Folha n° 02



**CLÁUSULA QUINTA:** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SEXTA:** A administração da sociedade cabe a sócia **CELY MENDES GONÇALVES DE CAMPOS**, com os poderes e atribuições de usar privativa e individualmente o nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas se sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA OITAVA:** Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**CLÁUSULA NONA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixa uma retirada mensal, a titulo de "Pró-labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA :** Falecendo ou interditado qualquer sócio a sociedade continuara as suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARAGRAFO ÚNICO:** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos a exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime familiar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo. Fé publica, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Fica eleito o foro de Corbélia, Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

*Cely Mendes*

*Luigi*

*Cely Mendes Gonçalves de Campos*

*Antonio Carlos de Souza*

*Juliano*

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ  
Av. Nilza de S. Pipino, 1852  
CNPJ 76.950.096/0001-10  
AUTENTICAÇÃO  
Confere com o original  
Ubiratá 12 07 19  
*Juliano*

*[Handwritten signature]*

000172

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

TCTUR TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS LTDA EPP  
CNPJ N.º 04.645.746/0001-03.  
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Folha nº 03



E por estarem assim justos e contratados <sup>assinam</sup> juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, comprometendo-se estes ao fiel cumprimento em todos seus termos.

Corbélia-PR., 25 de Março de 2008.

*Cely Mendes Gonçalves de Campos*  
CELY MENDES GONÇALVES DE CAMPOS

*João Paulo de Souza*  
JOÃO PAULO DE SOUZA

TESTEMUNHAS

*Rosemeri B. Warczencki*  
ROSEMERI B. WARCZENCKI  
RG nº 9.455.803-4-SSP-PR

*Semilda Maria Huppers*  
SEMILDA MARIA HUPPERS  
RG n.º 3.276.699-4-SSP-PR.

*Genesis Baldasso*  
ELABORADO PELO TÉCNICO CONTÁBIL  
GENESIO BALDASSO CRC-PR nº 019087/0-2

*Cely Mendes*

SECRETÁRIO GERAL  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGENCIA REGIONAL DE CASCAVEL  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/03/2009  
SOB NÚMERO: 20091350662  
Protocolo: 09/135066-2, DE 30/03/2009  
Empresa: 41 2 0464643 3  
TCTUR TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS LTDA EPP  
LUIZ CARLOS SÁLVARO  
SECRETÁRIO GERAL

MUNICÍPIO DE UBIRATA  
Av. Nilza de O. Pipino, 1852  
CNPJ 76.950.096/0001-10  
AUTENTICAÇÃO  
Confere com o original  
Ubiratã 12/07/19  
Ubiratã

*[Handwritten signatures and scribbles]*

*[Handwritten signatures and scribbles]*

**TCTUR - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS LTDA - EPP**  
**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ Nº. 04.645.746/0001-03**

Folha nº 01

Os abaixo assinados **CELY MENDES GONÇALVES DE CAMPOS**, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 01/07/1969, natural de São João do Manteninha - MG, residente e domiciliada à Rua Aracaju, nº 78, Centro, Município de Ubitatã, Paraná, CEP 85.440-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 5.519.540-4/SSP-PR e CPF nº. 028.579.299-78 e **JOÃO PAULO DE SOUZA**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 17/10/1984, natural de Corbélia - PR, residente e domiciliado à Avenida Marcílio Daltro, nº. 2.000, fundos, Jardim Josefina, Município de Ubitatã, Paraná, CEP 85.440-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 8.935.804-3/SSP-PR, e CPF nº. 051.848.889-69, sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome empresarial de **TCTUR - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS LTDA - EPP**, com sede à Avenida Marcílio Daltro, nº 2.000, Jardim Josefina, Município de Ubitatã, Paraná, CEP 85.440-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41204646433, por despacho em sessão de 29 de Agosto de 2001, resolvem por este instrumento particular de alteração, alterar e **CONSOLIDAR** o contrato primitivo e posteriores alterações de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A Sócia **CELY MENDES GONÇALVES DE CAMPOS**, casada sob regime de comunhão parcial de bens, **passa a ser**, divorciada, passando assim a assinar com nome de solteira **CELY MENDES GONÇALVES**.

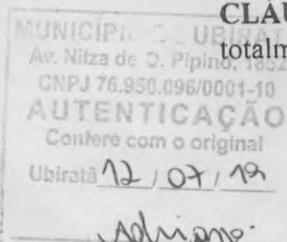
**CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL COM A SEGUINTE REDAÇÃO:**

Os abaixo assinados **CELY MENDES GONÇALVES**, brasileira, empresária, divorciada, nascida em 01/07/1969, natural de São João do Manteninha - MG, residente e domiciliada à Rua Aracaju, nº 78, Centro, Município de Ubitatã, Paraná, CEP 85.440-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 5.519.540-4/SSP-PR e CPF nº. 028.579.299-78 e **JOÃO PAULO DE SOUZA**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 17/10/1984, natural de Corbélia - PR, residente e domiciliado à Avenida Marcílio Daltro, nº 2.000, fundos, Jardim Josefina, Município de Ubitatã, Paraná, CEP 85.440-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 8.935.804-3/SSP-PR e CPF nº. 051.848.889-69, sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome empresarial de **TCTUR - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS LTDA - EPP**, com sede à Avenida Marcílio Daltro, nº 2.000, Jardim Josefina, Município de Ubitatã, Paraná, CEP 85.440-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41204646433, por despacho em sessão de 29 de Agosto de 2001, resolvem **CONSOLIDAR** o contrato primitivo e posteriores de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **TCTUR - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS LTDA - EPP**, com sede à Avenida Marcílio Daltro, nº 2.000, Jardim Josefina, Município de Ubitatã, Paraná, CEP 85.440-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O Objeto social é Transporte rodoviário coletivo de passageiros sob o regime de fretamento intermunicipal, interestadual e internacional, transporte rodoviário coletivo de passageiros com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana e transporte rodoviário coletivo de passageiros com itinerário fixo, municipal e interestadual.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O Capital social no valor de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais) totalmente integralizados fica assim distribuído entre as sócias:



*Cely Mendes*

*João Paulo*

*Adriano*

*Adriano*

*Adriano*

*Adriano*

*Adriano*

**TCTUR - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS LTDA - EPP**  
**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ Nº. 04.645.746/0001-03**

Folha n° 02

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
CELY MENDES GONÇALVES	65.000	65.000,00
JOÃO PAULO DE SOUZA	65.000	65.000,00
TOTAL	130.000	130.000,00

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Outubro de 2001 e seu prazo é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA:** A administração da sociedade cabe a sócia **CELY MENDES GONÇALVES**, o qual compete privativa e individualmente o uso do nome empresarial da sociedade, vedado, no entanto em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor em qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA SEXTA:** A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão deles, a alteração contratual primitiva.

**CLÁUSULA OITAVA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

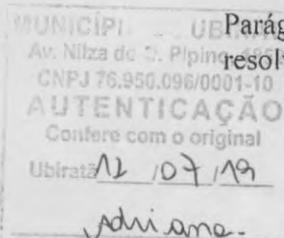
**CLAUSULA NONA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradora (es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de PRÓ-LABORE, observando as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Falecendo ou sendo interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.



*Cely Mendes Gonçalves*  
*João Paulo de Souza*  
*Adriano*  
*Luiz*  
*Paulo*

000175

**TCTUR - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS LTDA - EPP**  
**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ Nº. 04.645.746/0001-03**

Folha nº 03

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Fica eleito o fórum de Ubitatã- PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim terem justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, comprometendo-se estes ao fiel cumprimento em todos seus termos.

Corbélia, 28 de Maio de 2015.

*Cely Mendes Gonçalves*  
**CELY MENDES GONÇALVES**

*João Paulo de Souza*  
**JOÃO PAULO DE SOUZA**

*Genésio Baldasso*  
**ELABORADO PELO TÉCNICO CONTÁBIL**  
**GENÉSIO BALDASSO CRC-PR Nº019087/O-2**

**TESTEMUNHAS:**

*Manuela Lemek*  
**MANUELA LEMEK**  
**RG nº. 10.417.865-0 SSP/PR**

*Deyli & Martin*  
**DEYLI THAIZ MARTINI**  
**RG nº. 9.991.334-7/SSP-PR**

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**  
**AGENCIA REGIONAL DE CASCAVEL**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/07/2015  
SOB NÚMERO: 20153844361  
Protocolo: 15/384436-1, DE 09/06/2015

Empresa: 41 2 0464643 3  
TCTUR - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS LTDA - EPP

*Libertad Bogus*  
**LIBERTAD BOGUS**  
SECRETARIA GERAL

*Cely Mendes*

*[Handwritten signatures]*

*Thiago*

*[Handwritten signature]*

**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**  
Av. Nilza de S. Pipino, 1852  
CNPJ 76.950.896/0001-10  
**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o original  
Ubitatã 12 / 07 / 15  
*Adriano*

*[Handwritten signature]*  
*Miller*

Handwritten scribble with the word "pulsans" written below it.

A circular handwritten scribble.

Handwritten text: "Calypso", "supo".

A circular handwritten scribble.

A large, complex handwritten scribble.

A small, wavy handwritten scribble.

A large, elongated, complex handwritten scribble.

A circular handwritten scribble.

Handwritten text: "pulsans", "Gom".

CNPJ: 75.089.050/0001-21

PREGÃO N.º 139/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 22/07/2019 às 9hrs.

OBJETO: Contratação de empresa para realizar transporte de alunos atendidos pela rede municipal de ensino.

000176



# NOVA TUR TURISMO

E M SGARIONI - EIRELI - ME

CNPJ/MF: 75.089.656/0001-21

IE: 90256441-12

FONE (44) 3543-1654

ANEXO IV

PROPOSTA

000177

Referente ao Pregão Presencial nº 139/2019.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa a execução do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para a execução do objeto acima é de **R\$- 1.006.170,00** (um milhão, seis mil, cento e setenta reais).

O prazo de execução será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante, devendo a execução ocorrer pelo período de 12 meses, sendo este o prazo de vigência da futura contratação. Os serviços deverão ser executados de forma parcelada e diária, conforme calendário escolar disponibilizado pela Secretaria de Educação.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal a Senhora **EDINEIA MARISA SGARIONI**, inscrita no CPF sob o n.º 928.122.799-15, e RG n.º 1.656.692 SSP-PR, residente na Cidade de Ubitatã, Estado Paraná, CEP 85.440-000.

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o senhor **MARCOS ANTONIO SGARIONI**, inscrito no CPF sob o n.º 734.167.119-04, e RG n.º 5.226.551-7 SSP-PR, residente na Cidade de Ubitatã, Estado Paraná, CEP 85.440-000.

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Banco 756 Cooperativa Sicoob, Agência 4340-0 e Conta Corrente nº 78040-5.

Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit	V. Total
1	1	Rota 01- Transporte de alunos do município com Kombi/van com no mínimo 08 lugares, turno matutino e vespertino, compreendendo os seguintes horários e itinerários: 06h15m/12h00m/ 16h50m - Ida e volta pelas Estradas São Francisco, Balsa e Jandainha, com quilometragem diária e dias letivos mensais aproximada de 120km e 22 dias respectivamente. Atendendo a escola João Bertoli. O veículo deve conter a autorização semestral de condução coletiva de escolares.	31680	km	3,40	107.712,00
1	2	Rota 02- Transporte de alunos do município com Kombi/van com no mínimo 08 lugares, turno matutino e vespertino, compreendendo os	35640	km	3,30	117.612,00

Rua Herculino Otaviano, nº 1169 - Sala A - Centro - CEP: 85440-000

UBIRATÃ

PARANÁ

Renan Felipe S. Lima

*Mejo*  
*Calzad*

# NOVA TUR TURISMO

000178

E M SGARIONI - EIRELI - ME

CNPJ/MF: 75.089.656/0001-21

IE: 90256441-12

FONE (44) 3543-1654

		seguintes horários e itinerários: 06h15m/12h00m/ 16h50m - Ida e volta pelas Estradas Cristo Rei, Louvat, Pavão, com quilometragem diária e dias letivos mensais aproximados de 135km e 22 dias respectivamente. Atendendo a escola João Bertolli. O veículo deve conter a autorização semestral de condução coletiva de escolares.				
1	3	Rota 03 - Transporte de alunos do município com Kombi/van com no mínimo 08 lugares, turno matutino e vespertino, compreendendo os seguintes horários e itinerários: 06h15m/12h00m/ 16h50m - Ida para a Comunidade São João pela estrada Lorena e Fazenda Santa Maria, com quilometragem diária e dias letivos mensais aproximados de 40km e 22 dias respectivamente. Atendendo a escola João Bertolli. O veículo deve conter a autorização semestral de condução coletiva de escolares.	10560	km	3,40	35.904,00
1	4	Rota 04 - Transporte de alunos do município com Kombi/van com no mínimo 08 lugares, turno matutino e vespertino, compreendendo os seguintes horários e itinerários: 06h15m/12h00m/ 16h50m - Ida e volta pelas Estradas Santa Luzia, Minas Gerais, Inajara e União, com quilometragem diária e dias letivos mensais aproximados de 90km e 22 dias respectivamente. Atendendo as escolas Maria Gomes Bezerra, Porto dos Santos e C.M.E.I Nossa Senhora Aparecida. O veículo deve conter a autorização semestral de condução coletiva de escolares.	23760	km	3,38	80.308,80
1	5	Rota 05 - Transporte de alunos do município com Kombi/van com no mínimo 08 lugares, turno matutino e vespertino, compreendendo os seguintes horários e itinerários: 06h15m/12h00m/ 16h50m - Ida e volta pelas Estradas Primavera, Paraguaia, união, Três Coqueiros, Veiga, Porto 1 e Olinda, com quilometragem diária e dias letivos mensais aproximados de 96km e 22 dias respectivamente. Atendendo as escolas Maria Gomes Bezerra, Porto dos Santos e C.M.E.I Nossa Senhora Aparecida. O veículo deve conter a autorização semestral de condução coletiva de escolares.	25344	km	3,38	85.662,72
1	6	Rota 06 - Transporte de alunos do município com Kombi/van com no mínimo 08 lugares, turno matutino e vespertino, compreendendo os seguintes horários e itinerários: 06h15m/12h00m/ 16h50m - Ida e volta pelas Estradas Três Coqueiros, Paraguaia, União e Goioerê, com quilometragem diária e dias letivos mensais aproximados de 84km e 22 dias respectivamente. Atendendo as escolas Maria Gomes Bezerra, Porto dos Santos e C.M.E.I Nossa Senhora Aparecida. O veículo deve	22176	km	3,38	74.954,88

Rua Herculino Otaviano, nº 1169 - Sala A - Centro - CEP: 85440-000  
UBIRATÃ PARANÁ

Ingo  
Calyne  
M  
Milton

# NOVA TUR TURISMO

000179  
R

E M SGARIONI - EIRELI - ME

CNPJ/MF: 75.089.656/0001-21

IE: 90256441-12

FONE (44) 3543-1654

		conter a autorização semestral de condução coletiva de escolares.				
1	7	Rota 07- Transporte de alunos do município com micro-ônibus com no mínimo 26 lugares, turno matutino, compreendendo os seguinte horário e itinerário: 11h00m - Ida e volta pelas Estradas Primavera, Paraguai, Goioerê, Boiadeira, União, Irajá, Velha de Juranda, com quilometragem diária e dias letivos mensais aproximados de 115km e 22 dias. Atendendo as escolas Carlos Gomes, Olavo, Lucinéia Braciforte, Furussato Tomio e Cecília Meireles. O veículo deve conter a autorização semestral de condução coletiva de escolares.	30360	km	3,38	102.616,80
1	8	Rota 08 - Transporte de alunos do município com micro-ônibus com no mínimo 26 lugares, turno matutino, compreendendo os seguinte horário e itinerário: 10h50m - ida e volta pelas estradas Br-369, antiga pamonheira, estrada Paraná, Palmeirinha, Mato Grosso, Comunidade São Zacarias, Estrada das Torres e Pará, com quilometragem diária e dias letivos mensais aproximados de 100km e 22 dias respectivamente. Atendendo as escolas Furussato Tomio, Cecília Meireles, Edília, Lucinéia Braciforte, Carlos Gomes. O veículo deve conter a autorização semestral de condução coletiva de escolares.	26400	km	3,37	88.968,00
1	9	Rota 09 - Transporte de alunos do município com micro-ônibus com no mínimo 26 lugares, turno matutino, compreendendo os seguinte horário e itinerário: 10h50m - Ida e volta pelas estradas Br-369, Clube Arcapu Campestre, Estrada Cibebe, Penaroti, Curva da Onça, Três Placas, Irene, com quilometragem diária e dias letivos mensais aproximados de 105km e 22 dias respectivamente. Atendendo as escolas Furussato Tomio, Cecília Meireles, Lucinéia Braciforte, Monteiro Lobato, Edília e Carlos Gomes. O veículo deve conter a autorização semestral de condução coletiva de escolares.	27720	km	3,37	93.416,40
1	10	Rota 10 - Transporte de alunos do município com micro-ônibus com no mínimo 26 lugares, turno matutino e vespertino, compreendendo os seguintes horários e itinerários: 11h00m/17h00m - Ida até o Distrito de Yolanda e volta pela estrada Santa Luzia, com quilometragem diária e dias letivos mensais aproximados de 45km e 22 dias respectivamente. Atendendo as escolas Carlos Gomes, Quintino Bocaiúva e APAE. O veículo deve conter a autorização semestral de condução coletiva de escolares.	11880	km	3,40	40.392,00
1	11	Rota 11 - Transporte de alunos do município com micro-ônibus com no mínimo 26 lugares, turno matutino, compreendendo os seguinte horário e itinerário: 10h45m - ida e volta pela	24288	km	3,40	82.579,20

Rua Herculino Otaviano, nº 1169 - Sala A - Centro - CEP: 85440-000

UBIRATÃ

PARANÁ

Jugo  
Culpa

Q

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

# NOVA TUR TURISMO

03.180  
A

E M SGARIONI - EIRELI - ME

CNPJ/MF: 75.089.656/0001-21

IE: 90256441-12

FONE (44) 3543-1654

		BR 369, Estradas Vitória, Carlos Gomes, Olavo Bilac e Timburi, com quilometragem diária e dias letivos mensais aproximados de 92km e 22 dias respectivamente. Atendendo as escolas Furussato Tomio, Cecília Meireles, Lucinéia Braciforte, Carlos Gomes e Monteiro Lobato. O veículo deve conter a autorização semestral de condução coletiva de escolares.				
1	12	Rota 12 - Transporte de alunos do município com micro-ônibus com no mínimo 26 lugares, turno matutino, compreendendo os seguinte horário e itinerário: 10h50m - Ida e volta pela BR 369 até o Rio Verde, Estradas Lucélia até Osvaldo Cruz, Três Olhos, divisora até Pedreira, com quilometragem diária e dias letivos mensais aproximados de 107km e 22 dias respectivamente. Atendendo as escolas Furussato Tomio, Cecília Meireles, Carlos Gomes e Quintino Bocaiúva. O veículo deve conter a autorização semestral de condução coletiva de escolares.	28248	km	3,40	96.043,20
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>1.006.170,00</b>	

Ubiratã - PR, 10 de Julho de 2019.

*Edneia Marisa Sgarioni*

**E M SGARIONI - EIRELI - ME**

Edneia Marisa Sgarioni

CPF: 928.122.799-15

RG: 1.656.692 SSP-PR

**75.089.656/0001-21**

**E M SGARIONI -**

**EIRELI - ME**

Rua Herculino Otaviano, 1169 - Sala A  
Centro - CEP 85.440-000 - Ubiratã - PR

Rua Herculino Otaviano, nº 1169 - Sala A - Centro - CEP: 85440-000

UBIRATÃ

PARANÁ

*Calquendo*

*Am*

*[Signature]*

*M*

*[Signature]*

*milbono*

*[Signature]*

*Stuço*

*[Signature]*

*[Signature]*

# NOVA TUR TURISMO

000131

E M SGARIONI - EIRELI - ME

CNPJ/MF: 75.089.656/0001-21

IE: 90256441-12

FONE (44) 3543-1654

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Referente ao Pregão Presencial 139/2019.

O signatário da presente, a senhora **EDNEIA MARISA SGARIONI**, CPF nº 928.122.799-15 e RG nº 1.656.692, representante legalmente constituído da proponente **E M SGARIONI - EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 75.089.656/0001-21, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Ubiratã – PR, 10 de Julho de 2019.

*Edneia Marisa Sgarioni*

**E M SGARIONI - EIRELI - ME**

Edneia Marisa Sgarioni

CPF: 928.122.799-15

RG: 1.656.692 SSP-PR

**75.089.656/0001-21**

**E M SGARIONI -  
EIRELI - ME**

Rua Herculino Otaviano, 1169 - Sala A  
Centro - CEP 85.440-000 - Ubiratã - PR

*Calypso*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

Rua Herculino Otaviano, nº 1169 - Sala A - Centro - CEP: 85440-000  
UBIRATÃ

PARANÁ

ENVELOPE N. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

M. P. VALIM & CIA LTDA - ME CNPJ 14.894.733/0001-21

PREGÃO N. 139/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 09:00 horas do dia 22 de julho de 2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR TRANSPORTE DE ALUNOS ATENDIDOS PELA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

000182  
*[Handwritten signature]*

Mugo

→  Mulla



Mugo

Dejmas  
Mulla

**M. P. VALIM & CIA LTDA -ME**  
**CNPJ 14.894.733/0001-21**

ANEXO IV  
PROPOSTA

000183  
*R*

Nome da Licitante: **M. P. VALIM & CIA LTDA**

Nº DO CNPJ: **14.894.733/0001-21**

Endereço: **Rua das Araucárias, n. 75, Residencial Paineiras, Ubiratã - PR.**

Nº do Telefone: **44 9 9950-0909**

Endereço de e-mail: [marcos-valim@hotmail.com](mailto:marcos-valim@hotmail.com)

Referente ao Pregão Presencial nº 139/2019.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa a execução do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para a execução do objeto acima é de **480.363,84** (Quatrocentos e oitenta mil trezentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

O prazo de execução é Conforme edital contado do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (Sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (**Marcos Paulo Valim, CPF: 060.690.069-17, RG: 9.621.918-0, Endereço: Rua das Araucarias, n. 75, casa, Residencial Paineiras, Ubiratã PR.**)

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o Senhor (**Marcos Paulo Valim, CPF: 060.690.069-17 RG: 9.621.918-0, Endereço: Rua das Araucárias, n. 75, casa, Residencial Paineiras, Ubiratã PR Telefone: 44 9 9950-0909, e-mail: [marcos-valim@hotmail.com](mailto:marcos-valim@hotmail.com)**).

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (**Banco: SICREDI, Agência 0726 e Conta 30321-7**).

*Renan Felipe S. Lima*

*Milhem*  
*R*  
*AD*  
*Calypso*  
*Juço*  
*M*  
RUA DAS ARAUCARIAS, N.75, RESIDENCIAL PAINEIRAS – CEP 85.440-000  
UBIRATA - PARANÁ

# M. P. VALIM & CIA LTDA -ME

## CNPJ 14.894.733/0001-21

00.134

### RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	7	Rota 07 - Transporte de alunos do município com micro -ônibus com no mínimo 26 lugares, turno matutino, compreendendo os seguinte horário e itinerário: 11h00m - Ida e volta pelas Estradas Primavera, Paraguai, Goioerê, Boiadeira, União, Irajá, Velha de Juranda, com quilometragem diária e dias letivos mensais aproximados de 115km e 22 dias. Atendendo as escolas Carlos Gomes, Olavo, Lucinéia Braciforte, Furussato Tomio e Cecília Meireles. O veículo deve conter a autorização semestral de condução coletiva de escolares	30360	km	3,30	100.188,00
1	8	Rota 08 - Transporte de alunos do município com micro -ônibus com no mínimo 26 lugares, turno matutino, compreendendo os seguinte horário e itinerário: 10h50m - ida e volta pelas estradas Br -369, antiga pamonheira, estrada Paraná, Palmeirinha, Mato Grosso, Comunidade São Zacarias, Estrada das Torres e Pará, com quilometragem diária e dias letivos mensais aproximados de 100km e 22 dias respectivamente. Atendendo as escolas Furussato Tomio, Cecília Meireles, Edília, Lucinéia Braciforte, Carlos Gomes. O veículo deve conter a autorização semestral de condução coletiva de escolares	26400	km	3,30	87.120,00
1	9	Rota 09 - Transporte de alunos do município com micro -ônibus com no mínimo 26 lugares, turno matutino, compreendendo os seguinte horário e itinerário: 10h50m - Ida e volta pelas estradas Br-369, Clube Arcapu Campestre, Estrada Cibele, Penaroti, Curva da Onça, Três Placas, Irene, com quilometragem diária e dias letivos mensais aproximados de 105km e 22 dias respectivamente. Atendendo as escolas Furussato Tomio, Cecília Meireles, Lucinéia Braciforte, Monteiro Lobato, Edília e Carlos Gomes. O veículo deve conter a autorização semestral de condução coletiva de escolares.	27720	km	3,30	91.476,00

RUA DAS ARAUCARIAS, N.75, RESIDENCIAL PAINEIRAS - CEP 85.440-000  
UBIRATA - PARANÁ

*Dr. Milhorini*  
*Luiz*  
*Valim*  
*Luiz*

# M. P. VALIM & CIA LTDA -ME

## CNPJ 14.894.733/0001-21

000185

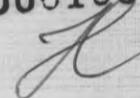
1	10	Rota 10 - Transporte de alunos do município com micro-ônibus com no mínimo 26 lugares, turno matutino e vespertino, compreendendo os seguintes horários e itinerários: 11h00m/ 17h00m - Ida até o Distrito de Yolanda e volta pela estrada Santa Luzia, com quilometragem diária e dias letivos mensais aproximados de 45km e 22 dias respectivamente. Atendendo as escolas Carlos Gomes, Quintino Bocaiúva e APAE. O veículo deve conter a autorização semestral de condução coletiva de escolares.	11880	km	3,30	39.204,00
1	11	Rota 11 - Transporte de alunos do município com micro-ônibus com no mínimo 26 lugares, turno matutino, compreendendo os seguinte horário e itinerário: 10h45m - ida e volta pela BR 369, Estradas Vitória, Carlos Gomes, Olavo Bilac e Timburi, com quilometragem diária e dias letivos mensais aproximados de 92km e 22 dias respectivamente. Atendendo as escolas Furussato Tomio, Cecília Meireles, Lucinéia Braciforte, Carlos Gomes e Monteiro Lobato. O veículo deve conter a autorização semestral de condução coletiva de escolares.	24288	km	3,08	74.807,04
1	12	Rota 12 - Transporte de alunos do município com micro-ônibus com no mínimo 26 lugares, turno matutino, compreendendo os seguinte horário e itinerário: 10h50m - Ida e volta pela BR 369 até o Rio Verde, Estradas Lucélia até Osvaldo Cruz, Três Olhos, divisora até Pedreira, com quilometragem diária e dias letivos mensais aproximados de 107km e 22 dias respectivamente. Atendendo as escolas Furussato Tomio, Cecília Meireles, Carlos Gomes e Quintino Bocaiúva. O veículo deve conter a autorização semestral de condução coletiva de escolares.	28248	km	3,10	87.568,80
TOTAL						R\$ 480.363,84

Observação: Constar garantia para cada item, quando solicitado garantia em edital.

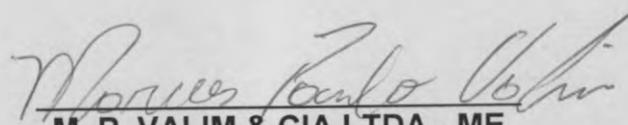
RUA DAS ARAUCARIAS, N.75, RESIDENCIAL PAINEIRAS - CEP 85.440-000  
UBIRATA - PARANÁ

**M. P. VALIM & CIA LTDA -ME**  
**CNPJ 14.894.733/0001-21**

000186



Ubiratã – PR, 16 de Julho de 2019.

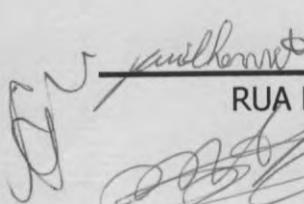
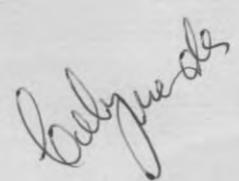


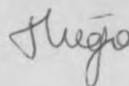
**M. P. VALIM & CIA LTDA - ME**  
**MARCOS PAULO VALIM**  
RG: 9.621.918-0/CPF: 060.690.069-17

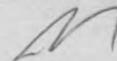
**14.894.733/0001-21**

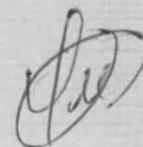
**M. P. VALIM & CIA LTDA - ME**

Rua das Araucárias, 75, Centro.  
CEP 85.440-000  
Ubiratã - PR

      
**RUA DAS ARAUCARIAS, N.75, RESIDENCIAL PAINEIRAS – CEP 85.440-000**  
**UBIRATA - PARANÁ**







**M. P. VALIM & CIA LTDA -ME**  
**CNPJ 14.894.733/0001-21**

ANEXO V

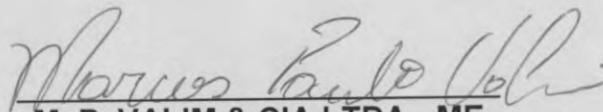
000187

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

Referente ao Pregão Presencial 139/2019

O signatário da presente, o senhor **MARCOS PAULO VALIM**, representante legalmente constituído da proponente **M. P. VALIM & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 14.894.733/0001-21, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (*microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte*), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Ubiratã – PR, 16 de Julho de 2019.



**M. P. VALIM & CIA LTDA - ME**  
**MARCOS PAULO VALIM**

RG: 9.621.918-0/CPF: 060.690.069-17

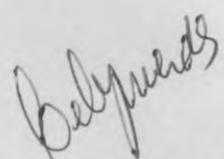
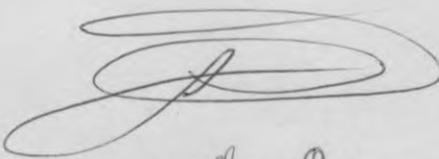
**14.894.733/0001-21**

**M. P. VALIM & CIA LTDA - ME**

Rua das Araucárias, 75, Centro.

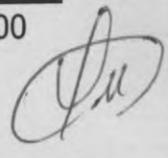
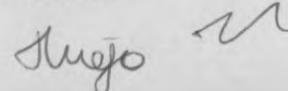
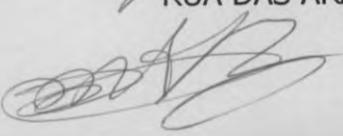
CEP 85.440-000

Ubiratã - PR



---

**RUA DAS ARAUCARIAS, N.75, RESIDENCIAL PAINEIRAS – CEP 85.440-000**  
**UBIRATA - PARANÁ**



000188

**ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS**

R BERNARDES BENHOSSI – TRANSPORTES

CNPJ: 29.915.440/0001-50

PREGÃO N.º 139/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 9:00 horas do dia 22 de julho de 2019.

OBJETO: Contratação de empresa para realizar transporte de alunos atendidos pela rede municipal de ensino.

~~Handwritten scribble~~

~~Handwritten scribble~~

~~Handwritten scribble~~

~~Handwritten scribble~~

Calypso

pulling

22

~~Large handwritten scribble~~



~~Handwritten scribble~~

~~Handwritten scribble~~

page

# R BERNARDES BENHOSSI - TRANSPORTES

CNPJ: 29.915.440/0001-50

ANEXO IV

000189

PROPOSTA

NOME DA LICITANTE: R BERNARDES BENHOSSI - TRANSPORTES

Nº DO CNPJ: 29.915.440/0001-50

Endereço, Cidade e Estado: Estrada Primavera, S/N, Zona Rural, CEP: 85.440-000, Ubitatã – PR.

Nº do Telefone: (44) 99979-5700

Endereço de e-mail: benhossi.mario@gmail.com

Referente ao Pregão Presencial nº 139/2019.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa a execução do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para a execução do objeto acima é de R\$- 1.004.113,44 (Um milhão, quatro mil e cento e treze reais e quarenta e quatro centavos).

O prazo de execução é de acordo com as especificações do edital, atendendo a necessidade da secretaria requisitante.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal a Senhora Rosali Bernardes Benhossi, portadora da carteira de identidade RG sob n.º 7.311.646-5 SESP-PR e do CPF sob n.º 030.773.109-02, residente na Estrada Primavera, S/N, Zona Rural, CEP: 85.440-000, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná.

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será a Senhora Rosali Bernardes Benhossi, portadora da carteira de identidade RG sob n.º 7.311.646-5 SESP-PR e do CPF sob n.º

**Estrada Primavera, S/N, Zona Rural, CEP: 85.440-000, Ubitatã – PR.**

**E-mail: benhossi.mario@gmail.com**

**Telefone: (44) 99979-5700**

Renan Felipe S. Lima

# R BERNARDES BENHOSSI - TRANSPORTES

CNPJ: 29.915.440/0001-50

000190

030.773.109-02, residente à Estrada Primavera, S/N, Zona Rural, CEP: 85.440-000, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, telefone: (44) 99979-5700 e e-mail: benhossi.mario@gmail.com.

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Banco Sicredi, Agência: 0726 e Conta: 32.129-2.

## RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit	V. Total
1	1	Rota 01- Transporte de alunos do município com Kombi/van com no mínimo 08 lugares, turno matutino e vespertino, compreendendo os seguintes horários e itinerários: 06h15m/ 12h00m/ 16h50m – Ida e volta pelas Estradas São Francisco, Balsa e Jandainha, com quilometragem diária e dias letivos mensais aproximada de 120km e 22 dias respectivamente. Atendendo a escola João Bertolli. O veículo deve conter a autorização semestral de condução coletiva de escolares.	31680	km	3,40	107.712,00
1	2	Rota 02- Transporte de alunos do município com Kombi/van com no mínimo 08 lugares, turno matutino e vespertino, compreendendo os seguintes horários e itinerários: 06h15m/ 12h00m/ 16h50m - Ida e volta pelas Estradas Cristo Rei, Louvat, Pavão, com quilometragem diária e dias letivos mensais aproximados de 135km e 22 dias respectivamente. Atendendo a escola João Bertolli. O veículo deve conter a autorização semestral de condução coletiva de escolares.	35640	km	3,30	117.612,00
1	3	Rota 03 - Transporte de alunos do município com Kombi/van com no mínimo 08 lugares, turno matutino e vespertino, compreendendo os seguintes horários e itinerários: 06h15m/ 12h00m/	10560	km	3,40	35.904,00

Estrada Primavera, S/N, Zona Rural, CEP: 85.440-000, Ubitatã - PR.

E-mail: benhossi.mario@gmail.com

Telefone: (44) 99979-5700

*[Handwritten signatures and marks]*

# R BERNARDES BENHOSSI - TRANSPORTES

CNPJ: 29.915.440/0001-50

000191

		16h50m - Ida para a Comunidade São João pela estrada Lorena e Fazenda Santa Maria, com quilometragem diária e dias letivos mensais aproximados de 40km e 22 dias respectivamente. Atendendo a escola João Bertolli. O veículo deve conter a autorização semestral de condução coletiva de escolares.				
1	4	Rota 04 - Transporte de alunos do município com Kombi/van com no mínimo 08 lugares, turno matutino e vespertino, compreendendo os seguintes horários e itinerários: 06h15m/ 12h00m/ 16h50m – Ida e volta pelas Estradas Santa Luzia, Minas Gerais, Inajara e União, com quilometragem diária e dias letivos mensais aproximados de 90km e 22 dias respectivamente. Atendendo as escolas Maria Gomes Bezerra, Porto dos Santos e C.M.E.I Nossa Senhora Aparecida. O veículo deve conter a autorização semestral de condução coletiva de escolares.	23760	km	3,36	79.833,60
1	5	Rota 05 - Transporte de alunos do município com Kombi/van com no mínimo 08 lugares, turno matutino e vespertino, compreendendo os seguintes horários e itinerários: 06h15m/ 12h00m/ 16h50m – Ida e volta pelas Estradas Primavera, Paraguaia, União, Três Coqueiros, Veiga, Porto 1 e Olinda, com quilometragem diária e dias letivos mensais aproximados de 96km e 22 dias respectivamente. Atendendo as escolas Maria Gomes Bezerra, Porto dos Santos e C.M.E.I Nossa Senhora Aparecida. O veículo deve conter a autorização semestral de condução coletiva de escolares.	25344	km	3,36	85.155,84
1	6	Rota 06 - Transporte de alunos do município com Kombi/van com no mínimo 08 lugares, turno matutino e	22176	km	3,36	74.511,36

Estrada Primavera, S/N, Zona Rural, CEP: 85.440-000, Ubitatã - PR.

E-mail: [benhossi.mario@gmail.com](mailto:benhossi.mario@gmail.com)

Telefone: (44) 99979-5700

*Deleymede*

*quilonet*

*Migo*

# R BERNARDES BENHOSSI - TRANSPORTES

CNPJ: 29.915.440/0001-50

000192

		vespertino, compreendendo os seguintes horários e itinerários: 06h15m/ 12h00m/ 16h50m – Ida e volta pelas Estradas Três Coqueiros, Paraguaia, União e Goioerê, com quilometragem diária e dias letivos mensais aproximados de 84km e 22 dias respectivamente. Atendendo as escolas Maria Gomes Bezerra, Porto dos Santos e C.M.E.I Nossa Senhora Aparecida. O veículo deve conter a autorização semestral de condução coletiva de escolares.				
1	7	Rota 07- Transporte de alunos do município com micro-ônibus com no mínimo 26 lugares, turno matutino, compreendendo os seguinte horário e itinerário: 11h00m - Ida e volta pelas Estradas Primavera, Paraguai, Goioerê, Boiadeira, União, Irajá, Velha de Juranda, com quilometragem diária e dias letivos mensais aproximados de 115km e 22 dias. Atendendo as escolas Carlos Gomes, Olavo, Lucinéia Braciforte, Furussato Tomio e Cecília Meireles. O veículo deve conter a autorização semestral de condução coletiva de escolares.	30360	km	3,36	102.009,60
1	8	Rota 08 - Transporte de alunos do município com micro-ônibus com no mínimo 26 lugares, turno matutino, compreendendo os seguinte horário e itinerário: 10h50m - ida e volta pelas estradas Br-369, antiga pamonheira, estrada Paraná, Palmeirinha, Mato Grosso, Comunidade São Zacarias, Estrada das Torres e Pará, com quilometragem diária e dias letivos mensais aproximados de 100km e 22 dias respectivamente. Atendendo as escolas Furussato Tomio, Cecília Meireles, Edília, Lucinéia Braciforte, Carlos Gomes. O veículo deve conter a autorização semestral de condução	26400	km	3,38	89.232,00

**Estrada Primavera, S/N, Zona Rural, CEP: 85.440-000, Ubitatã - PR.**

**E-mail: benhossi.mario@gmail.com**

**Telefone: (44) 99979-5700**

*[Handwritten signatures and marks]*

# R BERNARDES BENHOSSI - TRANSPORTES

CNPJ: 29.915.440/0001-50

000193  
*JL*

		coletiva de escolares.				
1	9	Rota 09 - Transporte de alunos do município com micro-ônibus com no mínimo 26 lugares, turno matutino, compreendendo os seguinte horário e itinerário: 10h50m - Ida e volta pelas estradas Br-369, Clube Arcapu Campestre, Estrada Cibele, Penaroti, Curva da Onça, Três Placas, Irene, com quilometragem diária e dias letivos mensais aproximados de 105km e 22 dias respectivamente. Atendendo as escolas Furussato Tomio, Cecília Meireles, Lucinéia Braciforte, Monteiro Lobato, Edília e Carlos Gomes. O veículo deve conter a autorização semestral de condução coletiva de escolares.	27720	km	3,38	93.693,60
1	10	Rota 10 - Transporte de alunos do município com micro-ônibus com no mínimo 26 lugares, turno matutino e vespertino, compreendendo os seguintes horários e itinerários: 11h00m/ 17h00m - Ida até o Distrito de Yolanda e volta pela estrada Santa Luzia, com quilometragem diária e dias letivos mensais aproximados de 45km e 22 dias respectivamente. Atendendo as escolas Carlos Gomes, Quintino Bocaiúva e APAE. O veículo deve conter a autorização semestral de condução coletiva de escolares.	11880	km	3,40	40.392,00
1	11	Rota 11 - Transporte de alunos do município com micro-ônibus com no mínimo 26 lugares, turno matutino, compreendendo os seguinte horário e itinerário: 10h45m - ida e volta pela BR 369, Estradas Vitória, Carlos Gomes, Olavo Bilac e Timburi, com quilometragem diária e dias letivos mensais aproximados de 92km e 22 dias respectivamente. Atendendo as escolas Furussato Tomio, Cecília Meireles, Lucinéia Braciforte, Carlos Gomes e Monteiro Lobato. O veículo deve conter	24288	km	3,40	82.579,20

*[Handwritten signature]* Estrada Primavera, S/N, Zona Rural, CEP: 85.440-000, Ubitatã - PR.

E-mail: [benhossi.mario@gmail.com](mailto:benhossi.mario@gmail.com)

Telefone: (44) 99979-5700

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
M. Augusto

# R BERNARDES BENHOSSI - TRANSPORTES

CNPJ: 29.915.440/0001-50

000194

		a autorização semestral de condução coletiva de escolares.				
1	12	Rota 12 - Transporte de alunos do município com micro-ônibus com no mínimo 26 lugares, turno matutino, compreendendo os seguinte horário e itinerário: 10h50m - Ida e volta pela BR 369 até o Rio Verde, Estradas Lucélia até Osvaldo Cruz, Três Olhos, divisora até Pedreira, com quilometragem diária e dias letivos mensais aproximados de 107km e 22 dias respectivamente. Atendendo as escolas Furussato Tomio, Cecília Meireles, Carlos Gomes e Quintino Bocaiúva. O veículo deve conter a autorização semestral de condução coletiva de escolares.	28248	km	3,38	95.478,24
<b>TOTAL</b>						<b>1.004.113,44</b>

Ubiratã - PR, 12 de Julho de 2019.

*Rosali B Bernossi*  
**Rosali Bernardes Benhossi**  
RG: 7.311.646-5 SESP-PR  
CPF: 030.773.109-02

**29.915.440/0001-50**  
**R. BERNARDES BENHOSSI**  
**TRANSPORTES**  
ESTRADA PRIMAVERA, S/N  
ZONA RURAL - CEP 85.440-000  
UBIRATÃ - PARANÁ

*AM*  
**Estrada Primavera, S/N, Zona Rural, CEP: 85.440-000, Ubiratã - PR.**

**E-mail: benhossi.mario@gmail.com**

**Telefone: (44) 99979-5700**

*Adelino de*  
*Millonetti*  
*Stuço*

# R BERNARDES BENHOSSI - TRANSPORTES

CNPJ: 29.915.440/0001-50

000195  
*[Handwritten signature]*

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Referente ao Pregão Presencial nº 139/2019.

O signatário da presente, a senhora Rosali Bernardes Benhossi, representante legalmente constituído da proponente R BERNARDES BENHOSSI - TRANSPORTES, inscrita no CNPJ nº 29.915.440/0001-50, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Ubiratã - PR, 12 de Julho de 2019.

*Rosali B Benhossi*  
Rosali Bernardes Benhossi  
RG: 7.311.646-5 SESP-PR  
CPF: 030.773.109-02

29.915.440/0001-50  
R. BERNARDES BENHOSSI  
TRANSPORTES  
ESTRADA PRIMAVERA, S/N  
ZONA RURAL - CEP 85.440-000  
UBIRATÃ - PARANÁ

*[Handwritten signature]*  
Estrada Primavera, S/N, Zona Rural, CEP: 85.440-000, Ubiratã - PR.

E-mail: [benhossi.mario@gmail.com](mailto:benhossi.mario@gmail.com)

Telefone: (44) 99979-5700

*[Handwritten signature]* *[Handwritten signature]* *[Handwritten signature]*

**ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**

SGARIONI & SHIRATSU LTDA ME – 10.699.894/0001-03

(MICROEMPRESA)

PREGÃO N.º 139/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 22/07/2019 às 9:00 horas.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR TRANSPORTE DE ALUNOS ATENDIDOS PELA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

000196



Quilley

Quilley

\*

Quilley

Quilley

Quilley



Quilley

Quilley

\*

Quilley

Quilley

# PROPOSTA

A Empresa **SGARIONI & SHIRATSU LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: **10.699.894/0001-03**, situada a Av. Ascanio Moreira de Carvalho, 1334, Ubitatã, Paraná. E-mail: laurashsg@hotmail.com

000197  
*[Handwritten signature]*

Referente ao Pregão Presencial n° 139/2019

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa a execução do objeto do de Pregão em epígrafe.

O valor global para a execução do objeto acima é de R\$ 421.412,64 (quatrocentos e vinte e um mil, quatrocentos e doze reais e sessenta e quatro centavos).

Prazo de execução: será conforme estabelecido em edital.

O prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação.

Se vencedora da Licitação, assinara o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor Marcelo Sgarioni, inscrito no CPF sob o n.º 631.234.019-87, e RG n.º 4.582.971-5, residente à Rua Duque de Caxias, n.º 1004, centro, Ubitatã, Paraná, CEP 85.440-000.

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente da própria Licitante, sendo BANCO 099 – AGENCIA 4108-4 C/C 64.336-0 – UNIPRIME.

## RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	7	Rota 07- Transporte de alunos do município com micro-ônibus com no mínimo 26 lugares, turno matutino, compreendendo os seguinte horário e itinerário: 11h00m - Ida e volta pelas Estradas Primavera, Paraguai, Goioerê, Boiadeira, União, Irajá, Velha de Juranda, com quilometragem diária e dias letivos mensais aproximados de 115km e 22 dias. Atendendo as escolas Carlos Gomes, Olavo, Lucinéia Braciforte, Furussato Tomio e Cecília Meireles. O veículo deve conter a autorização semestral de condução coletiva de escolares.	30360	KM	3,38	102.616,80

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
Milhemel

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
Thiago

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
Renan Felipe S. Lima

PROPOSTA

000198

1	8	Rota 08 - Transporte de alunos do município com micro-ônibus com no mínimo 26 lugares, turno matutino, compreendendo os seguinte horário e itinerário: 10h50m - ida e volta pelas estradas Br-369, antiga pamonheira, estrada Paraná, Palmeirinha, Mato Grosso, Comunidade São Zacarias, Estrada das Torres e Pará, com quilometragem diária e dias letivos mensais aproximados de 100km e 22 dias respectivamente. Atendendo as escolas Furussato Tomio, Cecília Meireles, Edília, Lucinéia Braciforte, Carlos Gomes. O veículo deve conter a autorização semestral de condução coletiva de escolares.	26400	KM	3,38	89.232,00
1	9	Rota 09 - Transporte de alunos do município com micro-ônibus com no mínimo 26 lugares, turno matutino, compreendendo os seguinte horário e itinerário: 10h50m - ida e volta pelas estradas Br-369, Clube Arcapu Campestre, Estrada Cibele, Penaroti, Curva da Onça, Três Placas, Irene, com quilometragem diária e dias letivos mensais aproximados de 105km e 22 dias respectivamente. Atendendo as escolas Furussato Tomio, Cecília Meireles, Lucinéia Braciforte, Monteiro Lobato, Edília e Carlos Gomes. O veículo deve conter a autorização semestral de condução coletiva de escolares.	27720	KM	3,38	93.693,60
1	10	10 - Transporte de alunos do município com micro-ônibus com no mínimo 26 lugares, turno matutino e vespertino, compreendendo os seguintes horários e itinerários: 11h00m/17h00m - Ida até o Distrito de Yolanda e volta pela estrada Santa Luzia, com quilometragem diária e dias letivos mensais aproximados de 45km e 22 dias respectivamente. Atendendo as escolas Carlos Gomes, Quintino Bocaiúva e APAE. O veículo deve conter a autorização semestral de condução coletiva de escolares.	11880	KM	3,40	40.392,00
1	12	Rota 12 - Transporte de alunos do município com micro-ônibus com no mínimo 26 lugares, turno matutino, compreendendo os seguinte horário e itinerário: 10h50m - Ida e volta pela BR 369 até o Rio Verde, Estradas Lucélia até Osvaldo Cruz, Três Olhos, divisora até Pedreira, com quilometragem diária e dias letivos mensais aproximados de 107km e 22 dias respectivamente. Atendendo as escolas Furussato Tomio, Cecília Meireles, Carlos Gomes	28248	KM	3,38	95,478,24

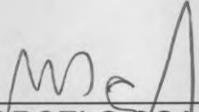
Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto

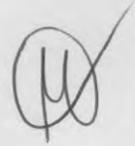
# PROPOSTA

000195

	e Quintino Bocaiúva. O veículo deve conter a autorização semestral de condução coletiva de escolares.				
TOTAL				R\$	421.412,64

Ubiratã 17 de julho de 2019.

  
MARCELO SGARIONI  
CPF: 631.234.019-87  
RG: 4.582.971-5

  
  
Guilherme  
  
Miguel  
Belqueres  
  
  
r

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

000206  
*[Handwritten mark]*

Referente ao Pregão Presencial 139/2019

O signatário da presente, o senhor MARCELO SGARIONI, representante Legalmente constituído da proponente **SGARIONI & SHIRATSU LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº **10.699.894/0001-03**, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Ubiratã, 17 de julho de 2019

*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
MARCELO SGARIONI  
CPF: 631.234.019-87  
RG: 4.582.971-5

*[Handwritten signatures and marks]*  
Santos  
Juliano  
Stuço  
Belymaras  
[Handwritten initials]

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS

SILVA TRANSPORTES & CIA LTDA

CNPJ: 05.006.426/0001-76

PREGÃO Nº. 139/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 09:00 horas do dia 22 de julho de 2019.

OBJETO: Contratação de empresa para realizar transporte de alunos atendidos pela rede municipal de ensino.

00201



*[Handwritten scribble]*

*Tugo  
pullever*

*[Handwritten scribble]*

*[Handwritten squiggle]*

*[Handwritten scribble]*

*[Large handwritten scribble]*

*[Handwritten squiggle]*

*[Handwritten scribble]*

*Bobynner*

*Tugo  
pullever*

*[Handwritten scribble]*

# SILVA TRANSPORTES & CIA LTDA

CNPJ: 05.006.426/0001-76

000202  
*K*

ANEXO IV

PROPOSTA

NOME DA LICITANTE: SILVA TRANSPORTES & CIA LTDA

Nº DO CNPJ: 05.006.426/0001-76

Endereço, Cidade e Estado: Estrada Jandainha, S/N, Comunidade São João, CEP 85.440-000, Ubiratã, Paraná

Nº do Telefone: (44) 9 9876-4210

Endereço de e-mail: daniellicampos15@hotmail.com

Referente ao Pregão Presencial nº 139/2019.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para a execução do objeto acima é de R\$ 261.228,00 (duzentos e sessenta e um mil duzentos e vinte e oito reais).

O prazo de execução será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante, devendo a execução ocorrer pelo período de 12 meses, sendo este o prazo de vigência da futura contratação. Os serviços deverão ser executados de forma parcelada e diária, conforme calendário escolar disponibilizado pela Secretaria de Educação.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal a Senhora Danielli Campos da Silva, inscrita no CPF sob nº 094.579.009-01, portadora da carteira de identidade RG nº 13.148.023-7 SESP-PR, residente e domiciliada a Estrada Jandainha, S/N, Comunidade São João, CEP 85.440-000, Ubiratã-Paraná.

*Renan Felipe S. Lima*  
Renan Felipe S. Lima

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
Estrada Jandainha, S/N, Comunidade São João, CEP: 85.440-000, Ubiratã – PR.  
Telefone: (44) 9 9876-4210  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

# SILVA TRANSPORTES & CIA LTDA

CNPJ: 05.006.426/0001-76

000203

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será a Senhora Danielli Campos da Silva, inscrita no CPF sob nº 094.579.009-01, portadora da carteira de identidade RG nº 13.148.023-7 SESP-PR, residente e domiciliada a Estrada Jandainha, S/N, Comunidade São João, CEP 85440-000, Uiratã, Paraná. Telefone: (44) 9 9876-4210. E-mail: daniellicampos15@hotmail.com

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Banco do Brasil, Agência 0747-1, Conta 12424-9.

## RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	Rota 01 - Transporte de alunos do município com kombi/van com no mínimo 08 lugares, turno matutino e vespertino, compreendendo os seguintes horários e itinerários: 06h15m/ 12h00m/ 16h50m - Ida e volta pelas Estradas São Francisco, Balsa e Jandainha, com quilometragem diária e dias letivos mensais aproximada de 120km e 22 dias respectivamente. Atendendo a escola João Bertolli. O veículo deve conter a autorização semestral de condução coletiva de escolares.	31.680	Km	3,40	107.712,00
1	2	Rota 02- Transporte de alunos do município com kombi/van com no mínimo 08 lugares, turno matutino e vespertino, compreendendo os seguintes horários e itinerários: 06h15m/ 12h00m/ 16h50m - Ida e volta pelas Estradas Cristo Rei, Louvat, Pavão, com quilometragem diária e dias letivos mensais aproximados de 135km e 22 dias respectivamente. Atendendo a escola João Bertolli. O veículo deve conter a autorização semestral de condução coletiva de escolares.	35.640	Km	3,30	117.612,00

Estrada Jandainha, S/N, Comunidade São João, CEP: 85.440-000, Uiratã - PR.  
Telefone: (44) 9 9876-4210

Guigo

balypas

(M)

Guilherme

# SILVA TRANSPORTES & CIA LTDA

CNPJ: 05.006.426/0001-76

000204

1	3	Rota 03 - Transporte de alunos do município com kombi/van com no mínimo 08 lugares, turno matutino e vespertino, compreendendo os seguintes horários e itinerários: 06h15m/ 12h00m/ 16h50m - Ida para a Comunidade São João pela estrada Lorena e Fazenda Santa Maria, com quilometragem diária e dias letivos mensais aproximados de 40km e 22 dias respectivamente. Atendendo a escola João Bertolli. O veículo deve conter a autorização semestral de condução coletiva de escolares.	10.560	Km	3,40	35.904,00
<b>TOTAL</b>						<b>261.228,00</b>

Ubiratã - PR, 15 de Julho de 2019.

*Danielli Campos da Silva*  
**Danielli Campos da Silva**  
RG: 13.148.023-7 SESP-PR  
CPF: 094.579.009-01

**05.006.426/0001-76**  
**SILVA TRANSPORTES & CIA LTDA-ME**  
Est. Jandainha, s/n - Comunidade São João  
CEP 85440-000 - Ubiratã - PR

*Deposito*

*[Signature]*  
Estrada Jandainha, S/N, Comunidade São João, CEP: 85.440-000, Ubiratã - PR.  
Telefone: (44) 9 9876-4210

*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

# SILVA TRANSPORTES & CIA LTDA

CNPJ: 05.006.426/0001-76

000205  
*JL*

ANEXO V

## DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Referente ao Pregão Presencial 139/2019

O signatário da presente, a senhora Danielli Campos da Silva, representante legalmente constituído da proponente SILVA TRANSPORTES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.006.426/0001-76, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Ubiratã - PR, 15 de Julho de 2019.

*Danielli Campos da Silva*  
Danielli Campos da Silva  
RG: 13.148.023-7 SESP-PR  
CPF: 094.579.009-01

05.006.426/0001-76  
SILVA TRANSPORTES & CIA LTDA-ME  
Est. Jandainha, s/n - Comunidade São João  
CEP 85440-000 - Ubiratã - PR

*Danielli Campos da Silva*

*AS*  
*M*  
Estrada Jandainha, S/N, Comunidade São João, CEP: 85.440-000, Ubiratã - PR.  
Telefone: (44) 9 9876-4210

*[Handwritten signatures]*  
*Roberto Augusto*

*[Handwritten signature]*

000206



ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS  
TCTUR - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS LTDA  
CNPJ: 04.645.746/0001-03  
PREGÃO N.º 139/2019  
ABERTURA DO ENVELOPE: 09h00min do dia 22 de julho de 2019.  
OBJETO: Contratação de empresa para realizar transporte de alunos atendidos pela  
rede municipal de ensino.

Edwards

Thompson

Miller

T

Paul

W.

~



W

Miller

Thompson

T

Paul

# TCTUR

TCTUR TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS LTDA

CNPJ 04.645.746/0001-03

Av. Marcilio Dalto, 2000 – Jardim Josefina

Ubiratã – Paraná

000207

## ANEXO IV PROPOSTA

Referente ao Pregão Presencial nº 139/2019.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa a execução do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para a execução do objeto é de R\$- 39.798,00 (Trinta e nove mil setecentos e noventa e oito reais).

O prazo de execução é de 12 (Doze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato.

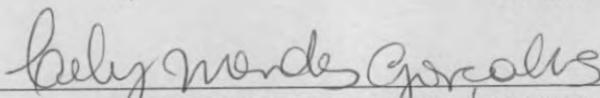
O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (Sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal e a Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo a Sra. **CELY MENDES GONÇALVES**, inscrita no CPF nº 028.579.299-78 e RG nº 5.519.540-4/PR, residente à Rua Aracaju, nº78, Centro, Município de Ubiratã/PR, CEP: 85.440-000, fone (44) 3543-1787, email: transzortur\_@hotmail.com

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Banco Itaú, Agência 3824, Conta nº 00155-0.

Lote	Item	Descrição	Quant	Und	Valor Máximo	Valor total da Proposta
1	10	Rota 10 – Transporte de alunos do município com micro-ônibus com no mínimo 26 lugares, turno matutino e vespertino, compreendendo os seguintes horários e itinerários: 11h00m/17h00m – Ida até o Distrito de Yolanda e volta pela estrada Santa Luzia, com quilometragem diária e dias letivos mensais aproximados de 45km e 22 dias respectivamente. Atendendo as escolas Carlos Gomes, Quintito Bocaiúva e APAE. O veículo deve conter a autorização semestral de condução coletiva de escolares.	11.880	KM	R\$ 3,35	R\$ 39.798,00

Ubiratã-Pr, 22 de Julho de 2019.



Nome: **CELY MENDES GONÇALVES**

RG: **5.519.540-4 SSP/PR**

CPF: **028.579.299-78**

Cargo: **SOCIA – ADMINISTRADORA**

Renan Felino S. Lima

04 645 746/0001-03

TCTUR-TRANSPORTE RODOVIARIO  
DE PASSAGEIROS LTDA

AV. MARCILIO DALIRO, 2000 JARDIM JOSEFINA  
CEP: 85.440-000 UBIRATÃ PR

  
Guilherme

  
Hugo

000.208

# TCTUR

TCTUR TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS LTDA

CNPJ 04.645.746/0001-03

Av: Marcilio Dalto, 2000 - Jardim Josefina

Ubiratã - Paraná

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Referente ao Pregão Presencial 139/2019

O signatário da presente, a senhora **CELY MENDES GONÇALVES**, representante legalmente constituído da proponente **TCTUR - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.645.746/0001-03, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de **MICROEMPRESA**, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Ubiratã-Pr, 22 de Julho de 2019.

*Cely Mendes Gonçalves*

Nome: **CELY MENDES GONÇALVES**

RG: **5.519.540-4 SSP/PR**

CPF: **028.579.299-78**

Cargo: **SOCIA - ADMINISTRADORA**

04 645 746/0001-03

TCTUR-TRANSPORTE RODOVIARIO  
DE PASSAGEIROS LTDA

AV. MARCILIO DALTO 2000 JARDIM JOSEFINA  
CEP 84.400-000 UBIRATA PR

*Cely Mendes*

*Milhomê Hugo*

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

E M SGARIONI - EIRELI

CNPJ: 75.089.656/0001-21

PREGÃO N.º 139/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 22/07/2019 às 9hrs.

OBJETO: Contratação de empresa para realizar transporte de alunos atendidos pela rede municipal de ensino.

000205



*[Handwritten signature]*

*Millard*

*J*

*Luigi*

*[Handwritten signature]*

*W*

*[Handwritten signature]*

*Williams*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*Millard*

*J*

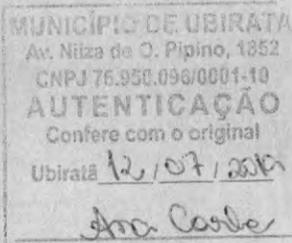
*Luigi*

*[Handwritten signature]*

ALVES & TOMAZ LTDA.

CONTRATO SOCIAL.

000210



Os abaixo assinados, NILZA TEREZINHA PALU ALVES, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada em Nova Aurora, Estado do Paraná, na Rua Presidente Medici s/nº, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 217 3951, expedida pelo Instituto de Identificação do estado do Paraná; ALTIVO TOMAZ NETTO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua São Luiz s/nº, portador da Cédula de Identidade Civil nº 859795, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, resolvem por este instrumento particular de Contrato, constituir uma sociedade mercantil por cotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas Leis 3708 de 10 de Janeiro de 1919, e 4.726 de 13 de julho de 1975, pelas demais disposições aplicáveis a espécie, pelas cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- A sociedade girará sob o nome comercial de ALVES E TOMAZ LTDA, com sede e foro na cidade de Nova Aurora, Estado do Paraná, na Rua São Luiz nº 1043.

CLÁUSULA SEGUNDA:- A sociedade tem por objeto mercantil o ramo de "TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS".

CLÁUSULA TERCEIRA:- O prazo de duração da sociedade é indeterminado, devendo iniciar suas atividades a partir do dia 01 de outubro de 1980.

CLÁUSULA QUARTA:- O capital social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de Cr\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros), dividido em 1.000.000 (Hum milhão) de quotas de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

- a)- NILZA TEREZINHA PALU ALVES, 500.000 (Quinhentas mil) cotas, no valor de Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros), integralizadas em moeda corrente nacional, neste ato.
- b)- ALTIVO TOMAZ NETTO, 500.000 (Quinhentas mil) quotas no valor de Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros), integralizadas na seguinte forma:
  - 1)- Cr\$ 94.687,00 (Noventa e quatro mil, seiscentos e oitenta e sete cruzeiros), em moeda corrente nacional, neste ato
  - 2)- Cr\$ 405.313,00 (Quatrocentos e cinco mil, trezentos e treze cruzeiros), pela parte paga de um micro ônibus, marca Mercedes Benz, ano 1976, tipo 608D, sendo que a firma responsabiliza-se pelo montante de Cr\$ 194.687,00 (Cento e noventa e quatro mil, seiscentos e oitenta e sete cruzeiros), a ser pago ao Banco Brasileiro de Descontos SA em 07 (Sete) prestações mensais e consecutivas.

*Calypso*

*W.*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*Wilhelm*

*Luigi*

*[Handwritten signature]*

Renan Felipe S. Lima

*[Handwritten signature]*

CLÁUSULA QUINTA:- A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social, nos termos do artigo 2º da Lei nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919.

CLÁUSULA SEXTA:- As quotas de responsabilidade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros, sem o consentimento do sócio remanescente, ao qual fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA:- O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar por escrito ao sócio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro do prazo de sessenta dias contados da data do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA:- A sociedade será administrada por um sócio na qualidade de gerente, a quem compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extra-judicial da sociedade, sendo-lhe entretanto vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, especialmente a prestação de avais, endosso, fianças ou caução de favor.

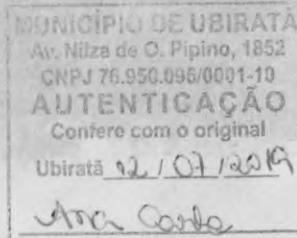
CLÁUSULA NONA:- Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os sócios, a título de remuneração "Pro-labore", quantia mensal fixada em comum até os limites de dedução fiscal previstos na legislação do imposto de renda, a qual será levada a conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA:- Fica investido na função de gerente da sociedade, dispensado da prestação de caução, o sócio ALTIVO TOMAZ NETO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:--O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente às suas cotas de capital, podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos, ou ficarem em reserva na sociedade.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, devidamente rubricado pelos sócios no verso de suas folhas, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Nova Aurora Pr, 13 de setembro de 1980.



*Nilza Teresinha Palu Alves*  
NILZA TEREZINHA PALU ALVES  
*Altivo Tomaz Neto*  
ALTIVO TOMAZ NETO

TESTELUNHAS:

*Mercio Bocalon*  
NERCIO BOCALON

*Eugenio Pestak*  
EUGENIO PESTAK

DEMONSTRAÇÃO DO USO DO NOLE COMERCIAL



ALVES & TOMAZ LTDA  
*Altivo Tomaz Neto*  
ALTIVO TOMAZ NETO

MUNICÍPIO UBIRATÁ  
Av. Nilza de ... 1852  
CNPJ 76.930.096/0001-10  
**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o original  
Ubiratá 12/07/19  
*Dr. Carlo*

Reconhecer a firma no  
2ª Tabelionato J. A. Guimarães  
Rua Mal. Deodoro, 126 s/loja

<b>TABELIONATO E REGISTRO CIVIL</b>	
NOVA AURORA Comarca do Formosa do Oeste Paraná	Reconheço a firma <i>Supra de</i> <i>Altivo Tomaz</i> <i>Neto</i>
Dr. Francisco Smarzewski TITULAR	do que deu fé.
Antônio J. Bernartt Emp. Juramentado	Nova Aurora, 18/07/1980
Maria Angelina Geraldo Emp. Juramentada	Em test. <i>Carlo</i> da verdade.
	<i>J. Angerino</i>

Abelão JOSÉ CYRILLA  
TABELÃO DE TRANSCRIÇÃO  
PRIMEIRA PRACA NA PR

*Calpueda*

*Muço*  
*Miller*

*[Signature]*

*[Signature]*

MARIA ANGELINA GERALDO  
EMPREGADA JURAMENTADA  
EPR 318056889-34

000213

**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:**  
**AGUINEL TOMAZ & CIA LTDA - ME**  
**CNPJ/MF N.º 75.089.656/0001-21**  
**NIRE 41200220296**



Os abaixo identificados e qualificados:

1) **AGUINEL TOMAZ**, brasileiro, natural de Barra São Francisco -ES, casado no regime de comunhão universal de bens, Comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 283.121.719-91, portador da carteira de identidade RG nº 1.390.695-5/ SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Getulio Vargas, 200, casa, Centro, Nova Aurora -PR, CEP 85410-000,

2) **MARIA JURACI TOMAZ**, brasileira, natural de B. São Francisco -ES, solteira, nascida em 26.02.1954, Comerciante, inscrita no CPF/MF sob nº 831.405.229-91, portadora da carteira de identidade RG nº 3.864.729-6/ SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Goio-Ere, 282, casa, Centro, Nova Aurora -PR, CEP 85410-000 e

3) **MARIA APARECIDA TOMAZ**, brasileira, natural de B. São Francisco -ES, solteira, nascida em 10.02.1961, Comerciante, inscrita no CPF/MF sob nº 794.220.399-91, portadora da carteira de identidade RG nº 3.953.594-7/ SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Goio-Ere, 270, casa, Centro, Nova Aurora -PR, CEP 85410-000,

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **AGUINEL TOMAZ & CIA LTDA - ME**, com sede na Rua Getulio Vargas, 188, Centro, Nova Aurora -PR, CEP 85410-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41200220296 em 01/02/1982 e última alteração contratual registrada sob nº. 20022270868 em 23/08/2002 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.089.656/0001-21, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**  
**AGUINEL TOMAZ & CIA LTDA - ME**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **AGUINEL TOMAZ & CIA LTDA - ME** e tem sede e domicílio na Rua Getulio Vargas, 188, Térreo, Centro, CEP 85410-000 em Nova Aurora-PR.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 01/10/1980 em seu prazo de duração é por indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Transporte rodoviário de passageiros, regular, municipal urbano, Transporte rodoviário de passageiros, regular, intermunicipal, Transporte rodoviário de passageiros, regular, interestadual, Transporte rodoviário de passageiros, regular, internacional, e Transportadora Turística de Superfície,...

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), divididos em 180.000 (cento e oitenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

MUNICÍPIO DE UBIRATA  
Av. Nilza de O. Pipino, 1852  
CNPJ 76.950.096/0001-10  
**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o original  
Ubiratã 12/07/19  
*Ana Corde*

*Beleza*

*Aguiel Tomaz* *Maria Juraci Tomaz* *Maria AP Tomaz*  
*Stuço Milheiro*

000214

**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:**  
**AGUINEL TOMAZ & CIA LTDA - ME**  
**CNPJ/MF N.º 75.089.656/0001-21**  
**NIRE 41200220296**



folha 2 de 2

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
AGUINEL TOMAZ	33.33	60.000	60.000,00
MARIA JURACI TOMAZ	33.33	60.000	60.000,00
MARIA APARECIDA TOMAZ	33.34	60.000	60.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100.00</b>	<b>180.000</b>	<b>180.000,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade cabe a **AGUINEL TOMAZ e MARIA JURACI TOMAZ**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial em conjunto.

§ 1.º - Faculta-se aos administradores, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

§ 2.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

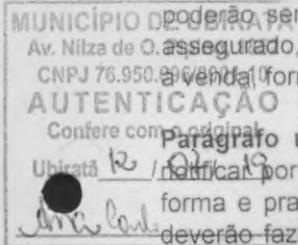
**CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRÓ-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo único -** Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de



*Calymara*

*Aguiel Tomaz*      *Maria Juraci Tomaz*      *Maria AP Tomaz*  
*Miguel*      *Juilleno*

000215

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
AGUINEL TOMAZ & CIA LTDA - ME  
CNPJ/MF N.º 75.089.656/0001-21  
NIRE 41200220296



seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Nova Aurora -PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas, a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Nova Aurora -PR, 08 de Novembro de 2003.

*Aguiel Tomaz*  
AGUINEL TOMAZ

*Maria Juraci Tomaz*  
MARIA JURACI TOMAZ

*Maria AP Tomaz*  
MARIA APARECIDA TOMAZ

Testemunhas:

*Paulo F. do Nascimento*  
Assinatura:  
PAULO F. DO NASCIMENTO  
RG n.º. 4.769.713-1-SSP/PR

*Jose Aparecido de Paula e Souza*  
Assinatura:  
JOSE APARECIDO DE PAULA E SOUZA  
RG n.º 3.406.566-7-SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
ESCRITORIO REGIONAL DE GOIOERÊ  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/12/2003  
SOB NÚMERO: 20034008314  
Protocolo: 03/400831-4  
Empresa: 41 2 0022029 6  
AGUINEL TOMAZ & CIA LTDA ME

*Maria Thereza Lopes Salomão*  
MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO  
SECRETARIA GERAL

*Paulo F. do Nascimento*  
Paulo F. do Nascimento  
RG n.º 4.769.713-1-SSP - SP

*Jose Aparecido de Paula e Souza*  
Jose Aparecido de Paula e Souza

*Paulo F. do Nascimento*

*Aguiel Tomaz*

*Maria Juraci Tomaz*

*Maria AP Tomaz*

*Maria Thereza Lopes Salomão*

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA  
SOCIEDADE:

AGUINEL TOMAZ & CIA LTDA - ME  
CNPJ/MF N.º 75.089.656/0001-21  
NIRE 412.0022029-6

000216

folha 1 de 5

Os abaixo identificados e qualificados:

1) AGUINEL TOMAZ, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Barra São Francisco - ES, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 283.121.719-91, portador da carteira de identidade RG nº. 1.390.695-5 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Getulio Vargas, 200, Casa, Centro, Nova Aurora - PR, CEP: 85410-000 ,

2) MARIA JURACI TOMAZ, brasileira, solteira , natural de Barra São Francisco - ES, nascida em 26/02/1954, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 831.405.229-91, portadora da carteira de identidade RG nº. 3.864.729-6 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Goioere, 282, Casa, Centro, Nova Aurora - PR, CEP: 85410-000 ,

3) MARIA APARECIDA TOMAZ, brasileira, solteira, natural de Barra São Francisco - ES, nascida em 10/02/1961, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 794.220.399-91, portadora da carteira de identidade RG nº. 3.953.594-7 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Goioere, 270, Casa, Centro, Nova Aurora - PR, CEP: 85410-000 ,

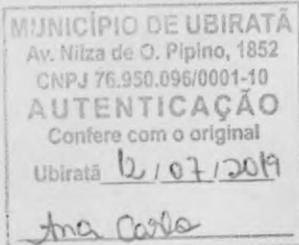
Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de AGUINEL TOMAZ & CIA LTDA - ME, com sede na Rua Getulio Vargas, 188, Térreo, Centro, Nova Aurora - PR, CEP 85410-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.089.656/0001-21, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0022029-6 em 01/02/1982; e última alteração contratual registrada sob nº. 20034008314 em 09/12/2003, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL:** A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de TRANSPORTES RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, REGULAR, MUNICIPAL URBANO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, REGULAR, INTERMUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, REGULAR, INTERESTADUAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, REGULAR, INTERNACIONAL E TRANSPORTADORA TURÍSTICA DE SUPERFÍCIE. , passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional e Transporte rodoviário coletivo de passageiros com itinerário fixo, municipal.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR:** A sociedade que era administrada por AGUINEL TOMAZ e MARIA JURACI TOMAZ passa a ser administrada por **AGUINEL TOMAZ, MARIA JURACI TOMAZ e MARIA APARECIDA TOMAZ**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

§ 1.º É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.



Belymads

Aguiel Tomaz Maria AP Tomaz Maria Juraci Tomaz  
Hugo Willner

**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA  
SOCIEDADE:**

**AGUINEL TOMAZ & CIA LTDA - ME**  
CNPJ/MF N.º 75.089.656/0001-21  
NIRE 412.0022029-6

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ  
Av. Nilza de O. Pipino, 185  
CNPJ 76.950.096/0001-10  
**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o original  
000217  
12/07/2011  
folha 2 de 5

§ 3.º- Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no art. 1.061 da Lei n.º 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

§ 4.º- A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

**CLÁUSULA TERCEIRA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade caberá a **AGUINEL TOMAZ, MARIA JURACI TOMAZ e MARIA APARECIDA TOMAZ**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

§ 3.º- Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no art. 1.061 da Lei n.º 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

§ 4.º- A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

**CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA QUINTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA SEXTA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**Parágrafo único** - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

*Calymas*

*[Handwritten signature]*

*Aguiel Tomaz*

*Maria AP Tomaz*

*Maria Juraci Tomaz*

*[Handwritten signature]*  
*Thiago Milhena*

*[Handwritten signature]*

**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA**

**SOCIEDADE:**

**AGUINEL TOMAZ & CIA LTDA - ME**

**CNPJ/MF N.º 75.089.656/0001-21**

**NIRE 412.0022029-6**

**000218**

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ

Rua de O. Pipino, 185

CNPJ 76.950.096/0001-10

**AUTENTICAÇÃO**

Conferir com o original

Ubiratá 12/07/2019

folha 3 de 5

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**AGUINEL TOMAZ & CIA LTDA - ME**

**CNPJ/MF: 75.089.656/0001-21**

**NIRE: 412.0022029-6**

1) **AGUINEL TOMAZ**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Barra São Francisco - ES, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 283.121.719-91, portador da carteira de identidade RG nº. 1.390.695-5 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Getulio Vargas, 200, Casa, Centro, Nova Aurora - PR, CEP: 85410-000,

2) **MARIA JURACI TOMAZ**, brasileira, solteira, natural de Barra São Francisco - ES, nascida em 26/02/1954, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 831.405.229-91, portadora da carteira de identidade RG nº. 3.864.729-6 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Goioere, 282, Casa, Centro, Nova Aurora - PR, CEP: 85410-000,

3) **MARIA APARECIDA TOMAZ**, brasileira, solteira, natural de Barra São Francisco - ES, nascida em 10/02/1961, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 794.220.399-91, portadora da carteira de identidade RG nº. 3.953.594-7 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Goioere, 270, Casa, Centro, Nova Aurora-PR, CEP: 85410-000,

Tem constituída entre si uma Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de **AGUINEL TOMAZ & CIA LTDA - ME**, com sede na Rua Getulio Vargas, 188, Térreo, Centro, Nova Aurora - PR, CEP 85410-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.089.656/0001-21, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0022029-6 em 01/02/1982, regida pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil, instituído pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **AGUINEL TOMAZ & CIA LTDA - ME** e tem sede e domicílio na Rua Getulio Vargas, 188, Térreo, Centro, Nova Aurora - PR, CEP 85410-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 01/10/1980 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: **Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional e Transporte rodoviário coletivo de passageiros com itinerário fixo, municipal.**

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), divididos em 180.000 (cento e oitenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
AGUINEL TOMAZ	33.33	60000	60.000,00

*Aguiel Tomaz* *Maria AP Tomaz* *Maria Juraci Tomaz*  
*Aguiel Tomaz* *Maria AP Tomaz* *Maria Juraci Tomaz*

# DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA

SOCIEDADE:

AGUINEL TOMAZ & CIA LTDA - ME

CNPJ/MF N.º 75.089.656/0001-2

NIRE 412.0022029-6

000219

MUNICÍPIO DE UBIRÁ  
Av. Níza de O. Pipino, 18.  
CNPJ 76.950.096/0001-10  
**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o original  
Ubiratã 12/07/2019  
Folha 4 de 5  
Ana Carla

MARIA JURACI TOMAZ	33.33	60000	60.000,00
MARIA APARECIDA TOMAZ	33.34	60000	60.000,00
TOTAL	100.00	180000	180.000,00

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade cabe a AGUINEL TOMAZ, MARIA JURACI TOMAZ e MARIA APARECIDA TOMAZ, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

§ 3.º - Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no art. 1.061 da Lei n.º 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

§ 4.º - A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

**CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**Parágrafo único** - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá

*Belymade*

*W*

*Aguiel Tomaz*  
*[Signature]*  
*Trigo*

*Maria AP Tomaz*  
*[Signature]*

*Maria Juraci Tomaz*  
*[Signature]*  
*W*

*J*

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA  
SOCIEDADE:

AGUINEL TOMAZ & CIA LTDA - ME  
CNPJ/MF N.º 75.089.656/0001-21  
NIRE 412.0022029-6

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ  
Av. Nilza de O. Pipino, 1852  
CNPJ 76.950.096/0001-10  
AUTENTICAÇÃO  
Confere com o original  
Ubiratá 12/07/2010  
Ana Carde

000220

folha 5 de 5

ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Formosa do Oeste - Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

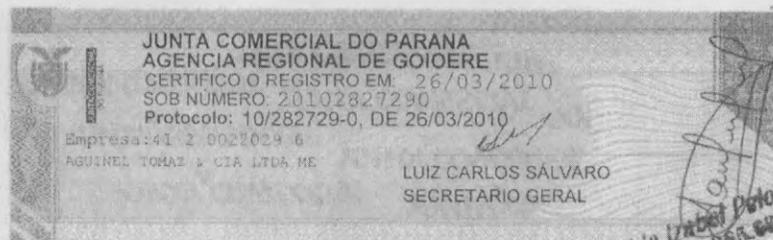
E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Nova Aurora - PR, 24 de Março de 2010

*Aguiel Tomaz*  
AGUINEL TOMAZ

*Maria Juraci Tomaz*  
MARIA JURACI TOMAZ

*Maria Aparecida Tomaz*  
MARIA APARECIDA TOMAZ



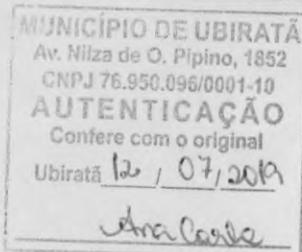
*Luiz Carlos*  
*Luiz Carlos*  
*Luiz Carlos*  
*Luiz Carlos*

**AGUINEL TOMAZ & CIA LTDA - ME**

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CNPJ/MF: nº. 75.089.656/0001-21

NIRE: 412.0022029-6



**AGUINEL TOMAZ**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Barra São Francisco - ES, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 283.121.719-91, portador da carteira de identidade RG nº. 1.390.695-5/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Getulio Vargas, 200, Casa, Centro, em Nova Aurora - PR, CEP: 85410-000,

**JUNTA COMERCIAL**  
DO PARANÁ



**MARIA JURACI TOMAZ**, brasileira, solteira, nascida em 26/02/1954, natural de Barra São Francisco - ES, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 831.405.229-91, portadora da carteira de identidade RG nº. 3.864.729-6/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Goioere, 282, Casa, Centro, em Nova Aurora - PR, CEP: 85410-000, e,

**MARIA APARECIDA TOMAZ**, brasileira, solteira, nascida em 10/02/1961, natural de Barra São Francisco - ES, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 794.220.399-91, portadora da carteira de identidade RG nº. 3.953.594-7/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Goioere, 270, Casa, Centro, em Nova Aurora - PR, CEP: 85410-000.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de: **AGUINEL TOMAZ & CIA LTDA - ME**, com sede e foro na Rua Getulio Vargas, 188, Térreo, Centro, em Nova Aurora - PR, CEP 85410-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 75.089.656/0001-21, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 412.0022029-6 em 01/02/1982; e ultima alteração contratual registrada sob nº. 20102827290, em 26/03/2010, resolvem alterar a Sua Décima Segunda Alteração Contratual mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira - Do Ingresso de Sócios:** Ingressam na sociedade:

**EDNEIA MARISA SGARIONI**, brasileira, natural de Jaguapita - PR, casada sob o regime de separação de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 928.122.799-15, portadora da carteira de identidade RG nº. 1.656.692/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Herculino Otaviano, 1169, Centro, em Ubiratã - PR, CEP: 85440-000, e,

**ANDRE APARECIDO DE MORAES**, brasileiro, natural de Ubiratã - PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, motorista, inscrito no CPF/MF sob nº. 024.535.519-73, portador da carteira de identidade RG nº. 7.741.332-4/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Eptácio Pessoa, 208, Centro, em Ubiratã - PR, CEP: 85440-000.

*Belguedes*

*Aguiel Tomaz*  
*Edneia*  
*Maria Juraci Tomaz*  
*Maria AP Tomaz*  
*André Moraes*  
*Milherete N*

000222

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

**AGUINEL TOMAZ & CIA LTDA - ME**  
DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
CNPJ/MF: nº. 75.089.656/0001-21  
NIRE: 412.0022029-6



**Cláusula Segunda** - Os sócios ingressantes declaram conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

PRINCÍPIO DE UBIRATÃ  
Av. Nilza de O. Pipino, 1852  
CNPJ 76.950.096/0001-10  
**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o original  
Ubiratã 12/07/2014

**Cláusula Terceira - Da Retirada de Sócios:** Retira-se da sociedade o sócio **Aguinel Tomaz**, acima qualificado, vendendo e transferindo, com o consentimento das outras sócias, as 60.000 (sessenta mil) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a sócia ingressante **Edneia Marisa Sgarioni**, acima qualificada, dando plena e rasa quitação das quotas cedidas, a sócia **Maria Juraci Tomaz**, acima qualificada, vendendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 60.000 (sessenta mil) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a sócia ingressante **Edneia Marisa Sgarioni**, acima qualificada, dando plena e rasa quitação das quotas cedidas.

**Cláusula Quarta - Da Retirada de Sócia:** Retira-se da sociedade a sócia **Maria Aparecida Tomaz**, acima qualificada, vendendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 60.000 (sessenta mil) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), ao sócio ingressante **Andre Aparecido de Moraes**, acima qualificado, dando plena e rasa quitação das quotas cedidas.

**Cláusula Quinta - Da Destituição do Administradores:** Ficam destituídos do cargo de administradores da sociedade os sócios **Aguinel Tomaz, Maria Juraci Tomaz e Maria Aparecida Tomaz**, acima qualificados, a partir da data de assinatura do presente instrumento.

**Cláusula Sexta - Da Designação de Administradora:** A sociedade que era administrada por **Aguinel Tomaz, Maria Juraci Tomaz e Maria Aparecida Tomaz**, passa a ser administrada por **Edneia Marisa Sgarioni**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

*Edneia*

*AM*

*Aguinel Tomaz*  
*Edneia*

*Maria Juraci Tomaz*  
*Maria AP Tomaz*

*[Signature]*

*[Signature]*

*Luiz Guilherme*

*[Signature]*

000223

JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ**AGUINEL TOMAZ & CIA LTDA - ME**

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CNPJ/MF: nº. 75.089.656/0001-21

NIRE: 412.0022029-6



§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se a administradora, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**Cláusula Sétima - Nova Distribuição do Capital:** Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Sócios	(%)	Cotas	Valor R\$
Edneia Marisa Sgarioni	66,66	120.000	120.000,00
Andre Aparecido de Moraes	33,34	60.000	60.000,00
<b>Total</b>	<b>100,00</b>	<b>180.000</b>	<b>180.000,00</b>

**Cláusula Oitava - Responsabilidade das Sócias:** A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**Cláusula Nona - Da Alteração de Nome Empresarial:** A sociedade, passa a denominar-se, a partir desta data, **E M SGARIONI & CIA LTDA - ME**, sem solução de continuidade, assumindo o ativo e o passivo da sucedida.

**Cláusula Décima - Da Alteração da Sede Social:** O endereço da presente sociedade fica alterado para **Rua Herculino Otaviano, 1169, SALA - A, Centro, CEP: 85440-000, Ubatuba - Paraná.**

**Cláusula Décima Primeira - Declaração de Desimpedimento:** A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**Cláusula Décima Segunda - Da Alteração de Foro:** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social que era o da Comarca de Nova Aurora-PR passa a ser o da Comarca de **Ubatuba - Paraná.**

PRINCÍPIO DE UBIRATÁ  
Rua Ilza de O. Pipino, 1852  
CNPJ 76.950.096/0001-10  
**IDENTIFICAÇÃO**  
Confere com o original  
Ubatuba 12/07/2014

*Ana Carla*

*Calypso*

*Aguiel Tomaz*

*Aguiel Tomaz* *maria julia Tomaz*

*Edneia*

*maria AP Tomaz*

*Luiz Guilherme*

*[Handwritten signature]*

000224

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



**AGUINEL TOMAZ & CIA LTDA - ME**  
DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
CNPJ/MF: nº. 75.089.656/0001-21  
NIRE: 412.0022029-6

**Cláusula Décima Terceira:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 04 ( quatro ) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

Ubiratã - PR, 13 de Maio de 2013.

*Aguiel Tomaz*  
**Aguiel Tomaz**

*Maria Juraci Tomaz*  
**Maria Juraci Tomaz**

*Maria AP Tomaz*  
**Maria Aparecida Tomaz**

*Edneia Marisa Sgarioni*  
**Edneia Marisa Sgarioni**

*Andre Aparecido de Moraes*  
**Andre Aparecido de Moraes**

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL DE UBIATÃ  
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/05/2013  
SOB NÚMERO 20132905352  
Protocolo: 13/280533-2, DE 29/05/2013  
SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

Serviço Notarial e Registrador  
Antônio João Bernartt  
Ermivaldo Carraro Bernartt - Autorizado / João Cipriano - Autorizado  
Av. Castro Alves, 273  
Nova Aurora - PR  
Fon/Fax: (45) 33.1564  
Conheço por Semelhança as assinaturas de AGUINEL TOMAZ, MARIA JURACI TOMAZ e MARIA APARECIDA TOMAZ. Dou fé.  
R2QMX4K-107767A-11-0003  
Nova Aurora-PR, 20 de maio de 2013.  
Em Teste da Verdade  
Adalberto Cipriano  
Escrivão Autorizado

MUNICÍPIO DE UBIATÃ  
Av. Nilza de O. Pipino, 1852  
CNPJ 76.950.096/0001-10  
**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o original  
Ubiratã 12/07/2019  
*Letra Carbo*



*Calypso*

*AS*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*Luizgo*

*Willheme*

*[Handwritten signature]*

# E M SGARIONI & CIA LTDA - ME

DECIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CNPJ/MF: nº 75.089.656/0001-21

NIRE: 412.0022029-6

000225

Folha: 1 de 2

Os abaixo identificados e qualificados:

**EDNEIA MARISA SGARIONI**, brasileira, natural de Jaguapitã – PR, casada sob o regime de separação de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 928.122.799-15, portadora da carteira de identidade RG nº. 1.656.692/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Herculino Otaviano, nº. 1169, Centro, Ubatã-PR, CEP: 85440-000.

**ANDRE APARECIDO DE MORAES**, brasileiro, natural de Ubatã – PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, motorista, inscrito no CPF/MF sob nº. 024.535.519-73, portador da carteira de identidade nº. 7.741.332-4/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Epitácio Pessoa, nº. 208, Centro, em Ubatã-PR, CEP: 85440-000.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **E M SGARIONI & CIA LTDA - ME**, com sede na Rua Herculino Otaviano, nº. 1169, Sala A, Centro, Ubatã-PR, CEP 85440-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 75.089.656/0001-21, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 412.0022029-6 em 01/02/1982 e última alteração contratual registrada sob nº. 20132805332 em 29/05/2013; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RETIRADA E TRANSFERÊNCIA DE COTAS:** Retira-se da sociedade o sócio **ANDRE APARECIDO DE MORAES**, acima qualificado, vendendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 60.000 (sessenta mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) a sócia **EDNEIA MARISA SGARIONI**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL:** Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
EDNEIA MARISA SGARIONI	100.00	180.000	180.000,00
TOTAL	100.00	180.000	180.000,00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/11/2016 07:48 SOB Nº 20167458108.  
PROTOCOLO: 167458108 DE 24/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602626870. NIRE: 41200220296.  
E M SGARIONI & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 25/11/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

# E M SGARIONI & CIA LTDA - ME

DECIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CNPJ/MF: nº 75.089.656/0001-21

NIRE: 412.0022029-6

000226

Folha: 2 de 2

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Nos termos do artigo 1033, IV, da lei 10.406/02, a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução.

**CLÁUSULA QUARTA - FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Ubitatã-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

**CLÁUSULA QUINTA** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

Ubitatã-PR, 18 de Novembro de 2016.

*Edneia Marisa Sgarioni*  
EDNEIA MARISA SGARIONI

*ANDRE APARECIDO DE MORAES*  
ANDRE APARECIDO DE MORAES

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/11/2016 07:48 SOB Nº 20167458108.  
PROTOCOLO: 167458108 DE 24/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602626870. NIRE: 41200220296.  
E M SGARIONI & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 25/11/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

*Luiz Guilherme*

**E M SGARIONI & CIA LTDA - ME****DECIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI

CNPJ/MF: nº 75.089.656/0001-21

NIRE: 412.0022029-6

Folha: 1 de 4

Os abaixo identificados e qualificados:

**EDNEIA MARISA SGARIONI**, brasileira, natural de Jaguapitã – PR, casada sob o regime de separação de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 928.122.799-15, portadora da carteira de identidade RG nº. 1.656.692/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Herculino Otaviano, nº. 1169, Centro, Ubatã-PR, CEP: 85440-000.

Única sócia componente da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **E M SGARIONI & CIA LTDA - ME**, com sede na Rua Herculino Otaviano, nº. 1169, Sala A, Centro, Ubatã-PR, CEP 85440-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 75.089.656/0001-21, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 412.0022029-6 em 01/02/1982 e última alteração contratual registrada sob nº. 20167458108 em 25/11/2016; Resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar e transformar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURIDICO** - Fica Transformada esta sociedade em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, sob o nome empresarial de: **E M SGARIONI – EIRELI - ME**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL** - O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais), totalmente integralizados em moeda nacional, passa a partir desta data a constituir o capital social da empresa **E M SGARIONI – EIRELI - ME**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO ATO CONSTITUTIVO – EIRELI** - Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da Transformação da referida EIRELI, com o teor a seguir:

**CLAUSULA QUARTA – DA RAZÃO SOCIAL** - A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, girará sob o nome empresarial de **E M SGARIONI – EIRELI - ME**.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/12/2016 12:02 SOB Nº 20168001128  
 PROTOCOLO: 168001128 DE 23/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11603043959. NIRE: 41600522591.  
 E M SGARIONI - EIRELI



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 28/12/2016  
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

*Handwritten signature: Hugo Pullonato*

**E M SGARIONI & CIA LTDA - ME****DECIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI

CNPJ/MF: nº 75.089.656/0001-21

NIRE: 412.0022029-6

Folha: 2 de 4

**CLAUSULA QUINTA – DO OBJETO SOCIAL** - O objeto social da EIRELI será: **TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL.**

**CLAUSULA SEXTA – DO ENDEREÇO** - A sede da empresa é na Rua Herculino Otaviano, nº. 1169, Sala A, Centro, Ubatã-PR, CEP 85440-000.

**CLAUSULA SETIMA – INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO** - A EIRELI iniciou suas atividades em 01/02/1982 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

**CLAUSULA OITAVA – DO CAPITAL SOCIAL** - O capital social é de R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais), divididos em 180.000 (Cento e Oitenta Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real), cada uma, distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
EDNEIA MARISA SGARIONI	100.00	180.000	180.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100.00</b>	<b>180.000</b>	<b>180.000,00</b>

**CLAUSULA NONA:** A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A administração da EIRELI caberá a Titular **EDNEIA MARISA SGARIONI** com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da EIRELI.

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/12/2016 12:02 SOB Nº 20168001128.  
 PROTOCOLO: 168001128 DE 23/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11603043959. NIRE: 41600522591.  
 E M SGARIONI - EIRELI



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 28/12/2016  
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

**E M SGARIONI & CIA LTDA - ME****DECIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL****Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI****CNPJ/MF: nº 75.089.656/0001-21****NIRE: 412.0022029-6**

Folha: 3 de 4

operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** O titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/12/2016 12:02 SOB Nº 20168001128  
 PROTOCOLO: 168001128 DE 23/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11603043959. NIRE: 41600522591.  
 E M SGARIONI - EIRELI



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 28/12/2016  
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação

# E M SGARIONI & CIA LTDA - ME

## DECIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI

CNPJ/MF: nº 75.089.656/0001-21

NIRE: 412.0022029-6

Folha: 4 de 4

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Fica eleito o foro de Ubatatã-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubatatã-PR, 12 de Dezembro de 2016.



*Edneia Marisa Sgarioni*

**EDNEIA MARISA SGARIONI**

Titular/Administrador

*Edneia Marisa Sgarioni*

*[Signature]*

*[Signature]*

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/12/2016 12:02 SOB Nº 20168001128.  
PROTOCOLO: 168001128 DE 23/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11603043959. NIRE: 41600522591.  
E M SGARIONI - EIRELI



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 28/12/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

*[Signature]*

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

*Kulherito Hugo*

*M*

# E M SGARIONI - EIRELI

DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

CNPJ/MF: nº 75.089.656/0001-21

NIRE: 416.0052259-1

000231

Folha: 1 de 1

**EDNEIA MARISA SGARIONI**, brasileira, natural de Jaguapitã – PR, casada sob o regime de separação de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 928.122.799-15, portadora da carteira de identidade RG nº. 1.656.692/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Herculino Otaviano, nº. 1169, Centro, Ubatã-PR, CEP: 85440-000, TITULAR da EIRELI que gira sob o nome empresarial de **E M SGARIONI - EIRELI**, com sede e domicílio na Rua Herculino Otaviano, 1169, Sala A, Centro, Ubatã-PR, CEP: 85440-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 75.089.656/0001-21, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 416.0052259-1 em 01/02/1982 e última alteração contratual registrada sob nº. 20168001128 em 28/12/2016, RESOLVE alterar a EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO:** A EIRELI que tem por objeto a exploração do ramo de: TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL E TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL.**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica eleito o foro de Ubatã-PR, para resolver quaisquer litígios oriundos da presente Alteração da EIRELI.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

O titular assina o presente instrumento, em via única.

Ubatã-PR, 07 de maio de 2019.

*Edneia Marisa Sgarioni*

**EDNEIA MARISA SGARIONI**

**CPF: 928.122.799-15**

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2019 15:22 SOB Nº 20192782304.  
PROTOCOLO: 192782304 DE 08/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902054167. NIRE: 41600522591.  
E M SGARIONI - EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 08/05/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

*Luiz Guilherme*

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000232

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 75.089.656/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/09/1980	
NOME EMPRESARIAL E M SGARIONI - EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NOVATUR TURISMO	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R HERCULINO OTAVIANO	NÚMERO 1169	COMPLEMENTO SALA - A	
CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UBIRATA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (44) 3543-1654		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2000		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/07/2019 às 08:57:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)

*Handwritten signatures and scribbles at the bottom of the page.*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000233

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: E M SGARIONI - EIRELI  
CNPJ: 75.089.656/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:00:29 do dia 03/07/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/12/2019.

Código de controle da certidão: **A73C.FD0A.636E.BCE1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*Calypso*

*AM*

*[Assinatura manuscrita]*

*Thiago*

*M*

*fulker*

*[Assinatura manuscrita]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ  
ESTADO DO PARANÁ

000234

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 2619/2019

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: E M SGARIONI - EIRELI  
CPF/CNPJ...: 75.089.656/0001-21  
FINALIDADE: Licitação

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DIVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O CNPJ/CPF COM O CADASTRO ACIMA INFORMADO, NÃO POSSUI DÉBITOS PENDENTES COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA .

VALIDADE:02/08/2019

Código de Autenticidade:407637855407637

UBIRATÃ EM 03/07/2019

*Calypso*

*M J*

*BR*

*[Signature]*

*Luigi*

*silvino*

*[Signature]*



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000235

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 020193147-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 75.089.656/0001-21

Nome: **E M SGARIONI - EIRELI - ME**

**Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 31/10/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Página 1 de 1

Emitido via Internet Pública (03/07/2019 08:58:38)

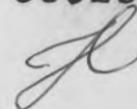
Stugo

milhem

000236

Voltar

Imprimir



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 75.089.656/0001-21

**Razão Social:** E M SGARIONI E CIA LTDA ME

**Endereço:** R HERCULINO OTAVIANO 1169 SALA A / CENTRO / UBIRATA / PR / 85440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/07/2019 a 03/08/2019

**Certificação Número:** 2019070503110465902911

Informação obtida em 22/07/2019 13:18:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Voltar

Imprimir

000237

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 75.089.656/0001-21

**Razão Social:** E M SGARIONI E CIA LTDA ME

**Endereço:** R HERCULINO OTAVIANO 1169 SALA A / CENTRO / UBIRATA / PR / 85440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/06/2019 a 15/07/2019

**Certificação Número:** 2019061601424790509037

Informação obtida em 03/07/2019 08:58:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

*Calypso*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

000238 1

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: E M SGARIONI - EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 75.089.656/0001-21

Certidão nº: 175123628/2019

Expedição: 03/07/2019, às 08:58:54

Validade: 29/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **E M SGARIONI - EIRELI** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.089.656/0001-21**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

# NOVA TUR TURISMO

000239

E M SGARIONI - EIRELI - ME

CNPJ/MF: 75.089.656/0001-21

IE: 90256441-12

FONE (44) 3543-1654

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referente ao Pregão Presencial 139/2019.

O signatário da presente, a senhora **EDNEIA MARISA SGARIONI**, CPF nº 928.122.799-15 e RG nº 1.656.692, representante legalmente constituído da proponente **E M SGARIONI - EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 75.089.656/0001-21, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Ubiratã - PR, 10 de Julho de 2019.

*Edneia Marisa Sgarioni*

**E M SGARIONI - EIRELI - ME**

Edneia Marisa Sgarioni

CPF: 928.122.799-15

RG: 1.656.692 SSP-PR

**75.089.656/0001-21**

**E M SGARIONI -  
EIRELI - ME**

Rua Herculino Otaviano, 1169 - Sala A  
Centro - CEP 85.440-000 - Ubiratã - PR

Rua Herculino Otaviano, nº 1169 - Sala A - Centro - CEP: 85440-000  
UBIRATÃ

PARANÁ

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

000240

**ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO**

SGARIONI & SHIRATSU LTDA ME – 10.699.894/0001-03

(MICROEMPRESA)

PREGÃO N.º 139/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 22/07/2019 às 9:00 horas.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR TRANSPORTE DE ALUNOS ATENDIDOS PELA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

2

*[Handwritten signature]*

pidou  
Nugo

*[Handwritten mark]*

*[Large handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

1963

2

Nugo  
pidou

*[Handwritten signature]*

Collymore  
*[Handwritten signature]*

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
SGARIONI & SHIRATSU LTDA CNPJ/MF: nº 10.699.894/0001-03  
NIRE: 412.0642724-1

000241  
Folha 1 de 5

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **MARCELO SGARIONI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Ubiratã-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 631.234.019-87, portador da carteira de identidade RG nº. 4.582.971-5/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Professor Pedro Beckhauser, 183, Casa, Centro, Ubiratã-PR, CEP: 85440-000.

2) **LAURA SHIRATSU SGARIONI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Ubiratã-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 782.117.609-59, portadora da carteira de identidade RG nº. 4.479.560-4/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Professor Pedro Beckhauser, 183, Casa, Centro, Ubiratã-PR, CEP: 85440-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **SGARIONI & SHIRATSU LTDA**, com sede na Rua Professor Pedro Beckhauser, 183, Casa, Centro, Ubiratã-PR, CEP 85440-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.699.894/0001-03, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0642724-1 em 17/03/2009; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL:** O endereço da presente sociedade que é na Rua Professor Pedro Beckhauser, 183, Centro, Ubiratã-PR, CEP: 85440-000, fica alterado para Avenida Ascanio Moreira de Carvalho, 1334, Casa, Centro, CEP: 85440-000, Ubiratã-PR.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO INGRESSO DE SÓCIO:** Ingressa na sociedade a sócia **LAIS SHIRATSU SGARIONI**, brasileira, natural de Ubiratã-PR, solteira, nascida em 02/04/1993, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 088.264.109-33, portadora da carteira de identidade civil nº. 10341930-1/SSP-PR, e CNH nº.05297866516, residente e domiciliada na Avenida Ascanio Moreira de Carvalho, 1334, Casa, Centro, Ubiratã-PR, CEP: 85440-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA-** A sócia ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS:** Retira-se da sociedade a sócia **LAURA SHIRATSU SGARIONI**, acima qualificada, transferindo por venda onerosa, com o consentimento dos outros sócios, as 6.000 (seis mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a sócia ingressante **LAIS SHIRATSU SGARIONI**, acima qualificada, dando plena quitação das quotas cedidas.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RETIRADA E TRANSFERÊNCIA DE COTAS:** Retira-se da sociedade a sócia **LAURA SHIRATSU SGARIONI**, acima qualificada, transferindo por venda onerosa, com o consentimento dos outros sócios, as 24.000 (vinte e quatro mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) ao sócio **MARCELO SGARIONI**, acima

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2016 10:27 SOB Nº 20163032734.  
PROTOCOLO: 163032734 DE 20/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600477753. NIRE: 41206427241.  
SGARIONI & SHIRATSU LTDA



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 23/05/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

Renan Felipe S. Lima

Handwritten signatures and initials, including 'Luis' and 'Luiza'.

qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

**CLÁUSULA SEXTA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL:** Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
MARCELO SGARIONI	90,00	54.000	54.000,00
LAIS SHIRATSU SGARIONI	10,00	6.000	6.000,00
TOTAL	100,00	60.000	60.000,00

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE SÓCIO:** O endereço dos sócios Marcelo Sgarioni e Laura Shiratsu Sgarioni que era na Rua Professor Pedro Beckhauser, 183, Casa, Centro, Ubatã-PR, CEP: 85440-000, fica alterado para Avenida Ascanio Moreira de Carvalho, 1334, Casa, Centro, Ubatã-PR, CEP: 85440-000.

**CLÁUSULA OITAVA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
SGARIONI & SHIRATSU LTDA  
CNPJ/MF: 10.699.894/0001-03  
NIRE: 412.0642724-1**

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **MARCELO SGARIONI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Ubatã-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 631.234.019-87, portador da carteira de identidade RG nº. 4.582.971-5/SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida Ascanio Moreira de Carvalho, 1334, Casa, Centro, Ubatã-PR, CEP: 85440-000.

2) **LAIS SHIRATSU SGARIONI**, brasileira, solteira, nascida em 02/04/1993, natural de Ubatã-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 088.264.109-33, portadora da carteira de identidade RG nº. 10341930-1/SSP-PR, e CNH nº.05297866516, residente e domiciliada na Avenida Ascanio Moreira de Carvalho, 1334, Casa, Centro, Ubatã-PR, CEP: 85440-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **SGARIONI & SHIRATSU LTDA**, com sede na Avenida Ascanio Moreira de Carvalho, 1334, Casa, Centro, Ubatã-PR, CEP 85440-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.699.894/0001-03, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0642724-1 em 17/03/2009; resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **SGARIONI & SHIRATSU LTDA** e tem sede e domicílio na Avenida

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2016 10:27 SOB Nº 20163032734.  
PROTOCOLO: 163032734 DE 20/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600477753. NIRE: 41206427241.  
SGARIONI & SHIRATSU LTDA



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 23/05/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Ascanio Moreira de Carvalho, 1334, Casa, Centro, Ubiratã-PR, CEP 85440-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA- INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 15/03/2009 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal e interestadual; Transporte escolar.

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em 60.000 (sessenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
MARCELO SGARIONI	90,00	54.000	54.000,00
LAIS SHIRATSU SGARIONI	10,00	6.000	6.000,00
TOTAL	100,00	60.000	60.000,00

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade cabe a MARCELO SGARIONI, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2016 10:27 SOB Nº 20163032734.  
PROTOCOLO: 163032734 DE 20/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600477753. NIRE: 41206427241.  
SGARIONI & SHIRATSU LTDA



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 23/05/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

SGARIONI & SHIRATSU LTDA CNPJ/MF: nº 10.699.894/0001-03

NIRE: 412.0642724-1

003244

Folha 4 de 5

obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**Parágrafo único** - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo único** - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2016 10:27 SOB Nº 20163032734.

PROTOCOLO: 163032734 DE 20/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600477753. NIRE: 41206427241.

SGARIONI & SHIRATSU LTDA



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 23/05/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
SGARIONI & SHIRATSU LTDA CNPJ/MF: nº 10.699.894/0001-03  
NIRE: 412.0642724-1

000245

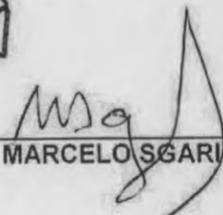
Folha: 5 de 5

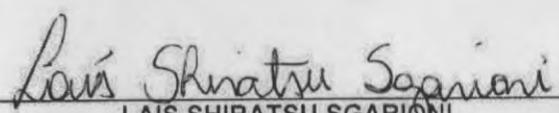
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ubiratã-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

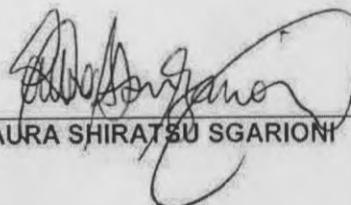
E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

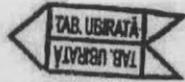
Ubiratã-PR, 12 de maio de 2016.



  
MARCELO SGARIONI

  
LAÍS SHIRATSU SGARIONI

  
LAURA SHIRATSU SGARIONI



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

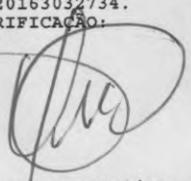
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2016 10:27 SOB Nº 20163032734.  
PROTOCOLO: 163032734 DE 20/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600477753. NIRE: 41206427241.  
SGARIONI & SHIRATSU LTDA

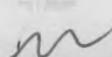


Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 23/05/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

  
Guigo

  
  
Beltrame



000246  
*K*

Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>  
TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÁ  
Rua Herculino Otaviano, 732-A, Ubiratá - Paraná  
Fone/Fax: (44) 3543-1934 • 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de MARCELO SGARIONI  
"0011\*602245". Dou fé  
Selo N° tiDNc.9HYOa.urJ88, Controle: aseEY.oAMS  
Ubiratá, 19 de maio de 2016 - 08:51:24h  
Em Test. da Verdade

Danielli Lima de Campos  
Escrevente



Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>  
TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÁ  
Rua Herculino Otaviano, 732-A, Ubiratá - Paraná  
Fone/Fax: (44) 3543-1934 • 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de LAIS SHIRATSU  
SGARIONI "0011\*66295F". Dou fé  
Selo N° fiDNc.9HmOa.8yx6, Controle: QrNcy.EyMS  
Ubiratá, 19 de maio de 2016 - 08:54:01h  
Em Test. da Verdade

Danielli Lima de Campos  
Escrevente



Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>  
TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÁ  
Rua Herculino Otaviano, 732-A, Ubiratá - Paraná  
Fone/Fax: (44) 3543-1934 • 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de LAURA SHIRATSU  
SGARIONI "0011\*632542". Dou fé  
Selo N° EIDNc.9HaOa.3sKd5, Controle: RRT9F.zvMS  
Ubiratá, 19 de maio de 2016 - 13:33:01h  
Em Test. da Verdade

Danielli Lima de Campos  
Escrevente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2016 10:27 SOB N° 20163032734.  
PROTOCOLO: 163032734 DE 20/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600477753. NIRE: 41206427241.  
SGARIONI & SHIRATSU LTDA



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 23/05/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

*Stuço*

*Belizme*



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

000247

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.699.894/0001-03 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 17/03/2009
NOME EMPRESARIAL SGARIONI & SHIRATSU LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) L M TURISMO	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.24-8-00 - Transporte escolar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV ASCANIO MOREIRA DE CARVALHO	NÚMERO 1334	COMPLEMENTO CASA
CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UBIRATA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO LSKAWASAKI@HOTMAIL.COM	TELEFONE (44) 3543-1411 / (44) 3543-1181	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/03/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/07/2019 às 14:23:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000248

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA  
DA UNIÃO

Nome: SGARIONI & SHIRATSU LTDA  
CNPJ: 10.699.894/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:33:46 do dia 16/05/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 12/11/2019.

Código de controle da certidão: **0A1D.AFC6.5830.4B90**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Shiratsu

Belizmeas



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 2584/2019

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: SGARIONI & SHIRATSU LTDA  
CPF/CNPJ...: 10.699.894/0001-03  
FINALIDADE: Licitação

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DIVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O CNPJ/CPF COM O CADASTRO ACIMA INFORMADO, NÃO POSSUI DÉBITOS PENDENTES COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA .

VALIDADE:31/07/2019 ✓

Código de Autenticidade:919473362919473

UBIRATÃ EM 01/07/2019

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
wilhermo

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

000250

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 019929313-41

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 10.699.894/0001-03  
Nome: **SGARIONI & SHIRATSU LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 14/09/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Milhorini  
Tugo

Calypso

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 10.699.894/0001-03  
**Razão Social:** SGARIONI E SHIRATSU LTDA  
**Endereço:** RUA PROFESSOR PEDRO BECKHAUSER 183 ANEXO SALA / CENTRO /  
UBIRATA / PR / 85440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

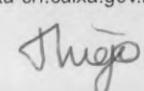
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

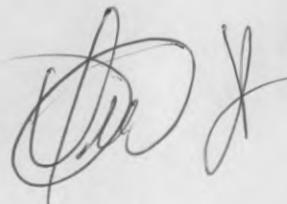
**Validade:** 01/07/2019 a 30/07/2019

**Certificação Número:** 2019070102285097484636

Informação obtida em 01/07/2019 14:59:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

  
  
milher  


  
  
Belizmar



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SGARIONI & SHIRATSU LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.699.894/0001-03

Certidão nº: 172520703/2019

Expedição: 16/05/2019, às 08:55:54

Validade: 11/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SGARIONI & SHIRATSU LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.699.894/0001-03, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

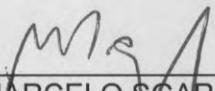
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

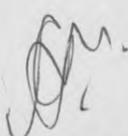
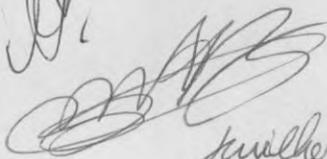
DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Referente ao Pregão Presencial 139/2019

O signatário da presente, o senhor MARCELO SGARIONI, representante legalmente constituído da proponente **SGARIONI & SHIRATSU LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº **10.699.894/0001-03**, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Ubiratã, 17 de julho de 2019

  
MARCELO SGARIONI  
CPF: 631.234.019-87  
RG: 4.582.971-5

  
  
Julkenit  
Stugo

  
A  
Culymant  
  
m

**ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

R BERNARDES BENHOSSI – TRANSPORTES

CNPJ: 29.915.440/0001-50

PREGÃO N.º 139/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 9:00 horas do dia 22 de julho de 2019.

OBJETO: Contratação de empresa para realizar transporte de alunos atendidos pela rede municipal de ensino.

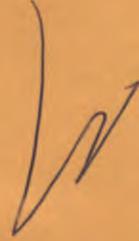
000254



Thugo  
pillent



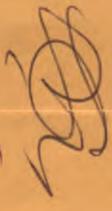


Thugo  
pillent  
Clymends











REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000255

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.915.440/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/03/2018
NOME EMPRESARIAL R BERNARDES BENHOSSI - TRANSPORTES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO EST PRIMAVERA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO UBIRATA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO	
TELEFONE (44) 9979-5700		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/03/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/07/2019 às 15:21:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*[Handwritten signatures and marks]*

Renan Felipe S. Lima

*[Handwritten signature]*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000256

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: R BERNARDES BENHOSSI - TRANSPORTES  
CNPJ: 29.915.440/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:15:53 do dia 01/07/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/12/2019.

Código de controle da certidão: **3D94.94E4.099F.E3FA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*Handwritten signatures and initials:*  
 - Top left: Large signature, possibly "Kelyne".  
 - Top center: Signature with a checkmark.  
 - Top right: Signature, possibly "Michael".  
 - Middle right: Signature, possibly "Miguel".  
 - Bottom center: Signature, possibly "S.M.".   
 - Bottom right: Signature, possibly "M".

000257



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ  
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 2737/2019

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: R BERNARDES BENHOSSI - TRANSPORTES  
CPF/CNPJ...: 29.915.440/0001-50  
FINALIDADE: Licitação

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DIVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O CNPJ/CPF COM O CADASTRO ACIMA INFORMADO, NÃO POSSUI DÉBITOS PENDENTES COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA .

VALIDADE:12/08/2019

Código de Autenticidade:165059206165059

UBIRATÃ EM 13/07/2019

Valquedes

Silvane

Stuço



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000258  
*[Handwritten signature]*

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 020183003-86

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **29.915.440/0001-50**  
Nome: **R BERNARDES BENHOSSI - TRANSPORTES**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

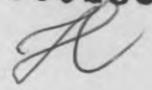
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 29/10/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

  
*milhem*  
*Tiago*

000259



Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 29.915.440/0001-50**Razão Social:** R BERNARDES BENHOSSI TRANSPORTES**Endereço:** ESTR PRIMAVERA SN / ZONA RURAL / UBIRATA / PR / 85440-000

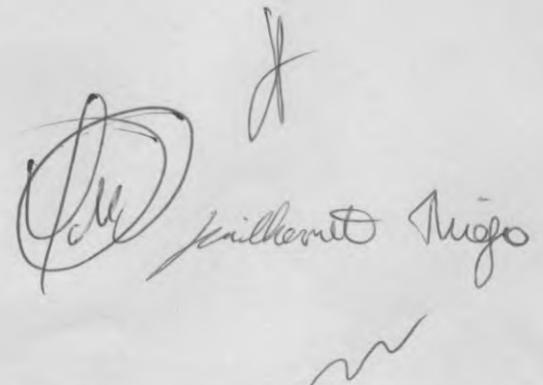
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/06/2019 a 24/07/2019**Certificação Número:** 2019062503550439004152

Informação obtida em 13/07/2019 09:52:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

000260

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R BERNARDES BENHOSSI - TRANSPORTES

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 29.915.440/0001-50

Certidão nº: 175022006/2019

Expedição: 01/07/2019, às 15:19:46

Validade: 27/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R BERNARDES BENHOSSI - TRANSPORTES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.915.440/0001-50**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: [zndt@tst.jus.br](mailto:zndt@tst.jus.br)

Delegados

Tiago

milherito

# R BERNARDES BENHOSSI - TRANSPORTES

CNPJ: 29.915.440/0001-50

000261

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referente ao Pregão Presencial nº 139/2019.

O signatário da presente, a senhora Rosali Bernardes Benhossi, representante legalmente constituído da proponente R BERNARDES BENHOSSI - TRANSPORTES, inscrita no CNPJ nº 29.915.440/0001-50, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Ubiratã - PR, 12 de Julho de 2019.

*Rosali B Benhossi*  
**Rosali Bernardes Benhossi**  
RG: 7.311.646-5 SESP-PR  
CPF: 030.773.109-02

29.915.440/0001-50

R. BERNARDES BENHOSSI  
TRANSPORTES

ESTRADA PRIMAVERA, S/N  
ZONA RURAL - CEP 85.440-000  
UBIRATÃ - PARANÁ

*[Handwritten signatures]*  
Estrada Primavera, S/N, Zona Rural, CEP: 85.440-000, Ubiratã - PR.

E-mail: [benhossi.mario@gmail.com](mailto:benhossi.mario@gmail.com)

Telefone: (44) 99979-5700

*[Handwritten signature]*

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

SILVA TRANSPORTES & CIA LTDA

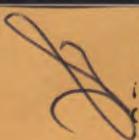
CNPJ: 05.006.426/0001-76

PREGÃO Nº. 139/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 09:00 horas do dia 22 de julho de 2019.

OBJETO: Contratação de empresa para realizar transporte de alunos atendidos pela rede municipal de ensino.

000262



Mayer

X

William St

*[Handwritten signature]*

~~*[Scribbled text]*~~

*[Handwritten mark]*

*[Large handwritten scribble]*

*[Handwritten mark]*

Hollmann

X

William St

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Mayer



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

000263

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.006.426/0001-76 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 17/04/2002
NOME EMPRESARIAL SILVA TRANSPORTES & CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CAETANO TRANSPORTES	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO EST JANDAINHA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO COMUNIDADE SAO JOAO	MUNICÍPIO UBIRATA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PR
		TELEFONE (44) 5432-401
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/07/2019 às 16:32:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*Calypso*

*[Assinatura]*

*silvanet*

*[Assinatura]*

Renan Felipe S. Lima

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*



000264

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA  
DA UNIÃO

Nome: **SILVA TRANSPORTES & CIA LTDA**  
CNPJ: **05.006.426/0001-76**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:39:10 do dia 02/07/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/12/2019.

Código de controle da certidão: **D280.9025.B0ED.01B4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*Belquias*  
*W*  
*millemitt*  
*Stigo*

000265

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ  
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS N°.: 2724/2019

INFORMAÇÕES DA EMPRESA/AUTÔNOMO

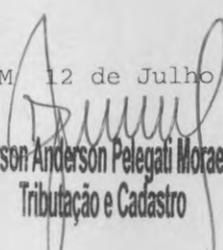
CADASTRO: 6730 ATIVIDADE: TRANSPORTES ESCOLAR  
BAIRRO: ZONA RURAL  
LOGRADOURO: RODOV ESTRADA JANDAINHA N°: 1  
PROPR./RAZÃO SOCIAL: SILVA TRANSPORTES & CIA LTDA-ME  
CPF/CNPJ: 05.006.426/0001-76 .

COMPLEMENTO: ESTRADA JANDAINHA - SÃO JOÃO  
REQUERENTE: O MESMO  
FINALIDADE: PARA FINS COMPROBATÓRIOS

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE A EMPRESA/AUTÔNOMO COM O CADASTRO ACIMA INFORMADO, NÃO POSSUI DÉBITOS PENDENTES COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTA DATA, FICANDO RESSALVADO O DIRETIO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA .

VALIDADE: 12/08/2019

UBIRATÃ EM 12 de Julho de 2019

  
Gerson Anderson Pelegati Moraes  
Tributação e Cadastro



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000266  
*[Handwritten signature]*

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 020189802-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.006.426/0001-76**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 30/10/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

*[Handwritten signatures and stamps]*

000267

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 05.006.426/0001-76**Razão Social:** SILVA TRANSPORTES E CIA LTDA ME**Endereço:** ESTR JANDAINHA SN / COMUNIDADE SÃO JOÃO / UBIRATA / PR / 85440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/07/2019 a 04/08/2019**Certificação Número:** 2019070603035867416500

Informação obtida em 19/07/2019 13:09:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

The bottom section of the document contains several handwritten signatures and stamps. On the left, there is a large, stylized signature. In the center, there is a circular stamp with a signature inside. To the right, there are several smaller signatures and a stamp that appears to say 'Miguel'.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

000268

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SILVA TRANSPORTES & CIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.006.426/0001-76

Certidão nº: 175089746/2019

Expedição: 02/07/2019, às 14:34:33

Validade: 28/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SILVA TRANSPORTES & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.006.426/0001-76**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

*Silva* *Trigo*

Dúvidas e sugestões: [cnadt@tst.jus.br](mailto:cnadt@tst.jus.br)

*Willen* *Di*

# SILVA TRANSPORTES & CIA LTDA

CNPJ: 05.006.426/0001-76

000269

ANEXO VI

## DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referente ao Pregão Presencial nº 139/2019.

O signatário da presente, a senhora Danielli Campos da Silva, representante legalmente constituído da proponente SILVA TRANSPORTES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.006.426/0001-76, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Ubiratã - PR, 15 de Julho de 2019.

*Danielli Campos da Silva*  
Danielli Campos da Silva  
RG: 13.148.023-7 SESP-PR  
CPF: 094.579.009-01

*Calypso*

05.006.426/0001-76

SILVA TRANSPORTES & CIA LTDA-ME

Est. Jandainha, s/n - Comunidade São João  
CEP 85440-000 - Ubiratã - PR

*milherito*  
*Hugo*

Estrada Jandainha, S/N, Comunidade São João, CEP: 85.440-000, Ubiratã - PR.  
Telefone: (44) 9 9876-4210

**ENVELOPE N. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**M. P. VALIM & CIA LTDA – ME CNPJ 14.894.733/0001-21**

**PREGÃO N. 139/2019**

**ABERTURA DO ENVELOPE: 09:00 horas do dia 22 de julho de 2019.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR TRANSPORTE DE ALUNOS ATENDIDOS PELA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

000270

*Handwritten scribbles and signatures at the top of the page.*



*Handwritten scribble or signature on the right side of the page.*

*Handwritten scribbles and signatures at the bottom of the page.*



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

000271

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>14.894.733/0001-21</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>09/01/2012</b>
NOME EMPRESARIAL <b>M. P. VALIM &amp; CIA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal</b> <b>77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R DAS ARAUCARIAS</b>	NÚMERO <b>75</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>85.440-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>RESIDENCIAL PAINEIRAS</b>	MUNICÍPIO <b>UBIRATA</b>
UF <b>PR</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTATO@ESCRITORIOMODELO.NET</b>	
TELEFONE <b>(44) 3542-1031 / (44) 3542-1436</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/01/2012</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/07/2019 às 08:47:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Renan Felipe S. Lima



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000272

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: M. P. VALIM & CIA LTDA  
CNPJ: 14.894.733/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:55:38 do dia 17/07/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/01/2020.

Código de controle da certidão: **3240.4507.6721.C5EC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinaturas manuscritas de diversos funcionários, incluindo uma assinatura legível "Sugis" e "Mickoned".



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ  
ESTADO DO PARANÁ

000273

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

2777/2019

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: M P VALIM & CIA LTDA-ME  
CPF/CNPJ...: 14.894.733/0001-21  
FINALIDADE: Licitação

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DIVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O CNPJ/CPF COM O CADASTRO ACIMA INFORMADO, NÃO POSSUI DÉBITOS PENDENTES COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA .

VALIDADE:16/08/2019

Código de Autenticidade:531745992531745

UBIRATÃ EM 17/07/2019

Hugo

  
Milkenet



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000274

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 020266753-65

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **14.894.733/0001-21**  
Nome: **M P VALIM E CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 14/11/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

000275

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 14.894.733/0001-21**Razão Social:** M P VALIM E CIA LTDA ME**Endereço:** R VITAL BRASIL 870 / CENTRO / CAMPINA DA LAGOA / PR / 87345-000

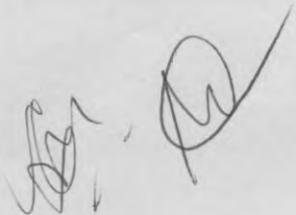
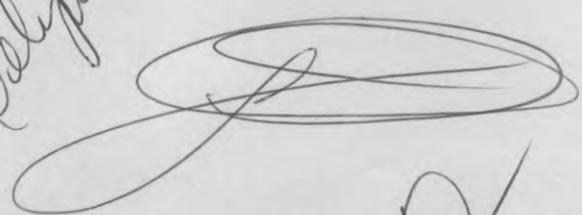
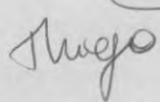
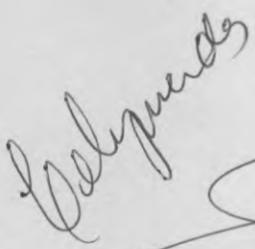
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/07/2019 a 31/07/2019**Certificação Número:** 2019070202540387730683

Informação obtida em 17/07/2019 08:52:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

000276

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M. P. VALIM & CIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 14.894.733/0001-21

Certidão nº: 177029102/2019

Expedição: 17/07/2019, às 08:53:30

Validade: 12/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M. P. VALIM & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.894.733/0001-21**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Mejo

Valim

**M. P. VALIM & CIA LTDA -ME**  
**CNPJ 14.894.733/0001-21**

000277  
*[Handwritten signature]*

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Referente ao Pregão Presencial nº 139/2019.

O signatário da presente, o senhor **MARCOS PAULO VALIM**, representante legalmente constituído da proponente **M. P. VALIM & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 14.894.733/0001-21, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Ubiratã – PR, 16 de Julho de 2019.

*[Handwritten signature: Marcos Paulo Valim]*

**M. P. VALIM & CIA LTDA - ME**

**MARCOS PAULO VALIM**

RG: 9.621.918-0/CPF: 060.690.069-17

*M*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**14.894.733/0001-21**

**M. P. VALIM & CIA LTDA - ME**

Rua das Araucárias, 75, Centro.  
CEP 85.440-000  
Ubiratã - PR

RUA DAS ARAUCARIAS, N.75, RESIDENCIAL PAINEIRAS – CEP 85.440-000  
UBIRATA - PARANÁ

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
TCTUR – TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS LTDA  
CNPJ: 04.645.746/0001-03  
PREGÃO N.º 139/2019  
ABERTURA DO ENVELOPE: 09h00min do dia 22 de julho de 2019.  
OBJETO: Contratação de empresa para realizar transporte de alunos atendidos pela  
rede municipal de ensino.

  
000278

22

Callmark

2/10/20

R

Call

William

~~Call~~

(M)

Call

Call

Call

Call

Call



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

000279

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.645.746/0001-03 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 29/08/2001
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**TCTUR - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TCTUR	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS.  
**49.21-3-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana**  
**49.22-1-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual**  
**49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO <b>AV MARCILIO DALTRO</b>	NÚMERO <b>2000</b>	COMPLEMENTO
---	-----------------------	-------------

CEP <b>85.440-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM JOSEFINA</b>	MUNICÍPIO <b>UBIRATA</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	---	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

emitido no dia **04/07/2019** às **14:55:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Assinaturas manuscritas de representantes legais e funcionários, incluindo uma assinatura legível: **Renan Felipe S. Lima**.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000280

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TCTUR - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS LTDA  
CNPJ: 04.645.746/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 03:52:56 do dia 03/07/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/12/2019.

Código de controle da certidão: **0164.BBFD.A53E.DE14**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ  
ESTADO DO PARANÁ

000281

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

2643 / 2019

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: TCTUR - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGE  
CPF/CNPJ...: 04.645.746/0001-03  
FINALIDADE: Licitação

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O IMÓVEL COM O CADASTRO ACIMA INFORMADO, POSSUI DÉBITOS PENDENTES E "NÃO VENCIDOS", COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA .

VALIDADE: 03/08/2019

OBS: Essa certidão foi emitida pelo Portal do Cidadão de Ubiratã - PR, deverá ser validada pelo mesmo, disponível em: <http://www.ubirata.pr.gov.br>, utilizando o seguinte código de autenticidade : 11647336011647

UBIRATÃ EM 04/07/2019



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000282

**Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 020204914-27

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.645.746/0001-03**

Nome: **TCTUR-TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 01/11/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

belzuardo

W

Trigo

Voltar

Imprimir

000283

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 04.645.746/0001-03  
**Razão Social:** TCTUR - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS LTDA  
**Endereço:** RUA SAO LUIZ 274 / JD JOSEFINA / UBIRATA / PR / 85440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/07/2019 a 04/08/2019

**Certificação Número:** 2019070602573732285678

Informação obtida em 17/07/2019 10:37:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left, a signature labeled 'Belquanda' on the right, and several other initials and signatures below.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: TCTUR - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.645.746/0001-03

Certidão nº: 175238821/2019

Expedição: 04/07/2019, às 15:00:56

Validade: 30/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TCTUR - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.645.746/0001-03**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

*[Assinaturas manuscritas]*

*[Assinatura manuscrita]*

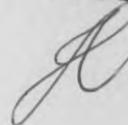
*[Assinatura manuscrita]*

*[Assinaturas manuscritas]*

000285

# TCTUR

TCTUR TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS LTDA  
CNPJ 04.645.746/0001-03  
Av. Marcilio Dalto, 2000 – Jardim Josefina  
Ubiratã – Paraná



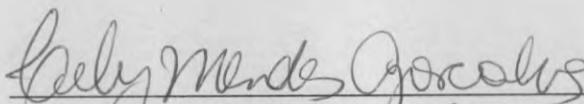
## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referente ao Pregão Presencial nº 139/2019.

O signatário da presente, a senhora **CELY MENDES GONÇALVES**, representante legalmente constituído da proponente **TCTUR – TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.645.746/0001-03, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Ubiratã-Pr, 22 de Julho de 2019.



Nome: **CELY MENDES GONÇALVES**

RG: **5.519.540-4 SSP/PR**

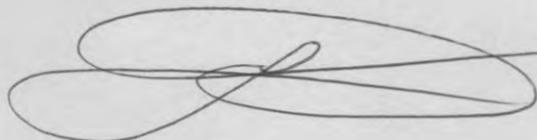
CPF: **028.579.299-78**

Cargo: **SOCIA – ADMINISTRADORA**

04 645 746/0001 03

TCTUR-TRANSPORTE RODOVIARIO  
DE PASSAGEIROS LTDA

AV. MARCILIO DALTO, 2000 JARDIM JOSEFINA  
CELY MENDES GONÇALVES UBIRATÃ PR

  
  
  
Túgo